

SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E COMPILAÇÃO TÉCNICA

Município de Vila de Conde

**“Requalificação do Ringue de Canidelo -
Pavilhão Desportivo Municipal de
Canidelo”**

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	4
2	DESCRIÇÃO DA OBRA.....	5
2.1	ELEMENTOS GERAIS.....	5
2.2	DESCRIÇÃO DA OBRA	5
3	POLÍTICA DEFINIDA PELA GESTÃO DE TOPO.....	6
4	PLANEAMENTO	7
4.1	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, APRECIÇÃO DO RISCO E DEFINIÇÃO DE CONTROLOS	7
4.1.1	<i>Apresentação da metodologia de avaliação de riscos</i>	<i>7</i>
4.1.2	<i>Avaliação prévia dos riscos identificando as atividades de rotina e esporádicas que irão ser desenvolvidas na empreitada.....</i>	<i>13</i>
4.1.3	<i>Avaliação prévia dos riscos de condicionalismos identificados no local da obra</i>	<i>14</i>
4.2	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS	16
4.2.1	<i>O concorrente deve identificar como pretende identificar e aceder aos requisitos legais e outros que subscreva no âmbito da SST e ambiente para a empreitada</i>	<i>16</i>
5	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO	28
5.1	RECURSOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, RESPONSABILIZAÇÃO E AUTORIDADE.....	28
5.1.1	<i>O concorrente deve indicar quais os recursos afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão da segurança desenvolvido na empreitada. Estes recursos incluem os recursos humanos (indicação do tempo de afetação de cada um à empreitada) e aptidões específicas, as infraestruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros</i>	<i>28</i>
5.1.2	<i>Indicação das atribuições, das responsabilidades e da autoridade. Forma como estas devem ser documentadas e comunicadas, de modo a proporcionar uma gestão de SST eficaz (definição de funções)</i>	<i>30</i>
5.2	COMPETÊNCIA, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	35
5.2.1	<i>Identificação das necessidades de formação associadas aos riscos identificados na avaliação de riscos das atividades a desenvolver na empreitada e respostas a possíveis emergências. (Plano de formação).....</i>	<i>35</i>
5.2.2	<i>Identificação dos modelos e registos associados</i>	<i>36</i>
5.3	COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTA	37
5.3.1	<i>Definição de como pretende formar uma comissão de segurança para a empreitada com eleição de representantes dos trabalhadores</i>	<i>37</i>
6	CONTROLO DE DOCUMENTOS E REGISTOS	39
6.1	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REGISTOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E CONTROLADOS.....	39
7	CONTROLO OPERACIONAL.....	40

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

7.1	O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO IRÁ EFETUAR O CONTROLO OPERACIONAL DOS PERIGOS E RISCOS DE SST IDENTIFICADOS	40
8	PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIA	45
8.1	O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR UM PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAR E CONTROLAR AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E ACIDENTES POTENCIAIS QUE PODEM TER IMPACTO NA SST NA EMPREITADA, DANDO A RESPOSTA A ESTAS SITUAÇÕES	45
9	MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO	54
9.1	O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO PRETENDE IMPLEMENTAR E MANTER UMA MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO SEU DESEMPENHO, DE UMA FORMA REGULAR, AS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS SUAS OPERAÇÕES QUE PODEM TER IMPACTE DE SST SIGNIFICATIVO NA EMPREITADA. O CONCORRENTE DEVE TAMBÉM VERIFICAR O CUMPRIMENTO LEGAL DAS SUAS ATIVIDADES NO ESTALEIRO DURANTE AS SUAS MONITORIZAÇÕES.....	54
10	NÃO CONFORMIDADE, ACÇÕES CORRECTIVAS E ACÇÕES PREVENTIVAS	58
10.1	O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO PRETENDE TRATAR AS NÃO CONFORMIDADES REAIS OU POTENCIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS RESULTANTES DAS MESMAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA CONTÍNUA DO SISTEMA	58
11	INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES, INCIDENTES	61
11.1	O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO PRETENDE REGISTRAR, INVESTIGAR E ANALISAR OS ACIDENTES E INCIDENTES REGISTRADOS DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA.....	61
12	AUDITORIAS AO SISTEMA.....	63
12.1	O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR SE PRETENDE EFETUAR, POR SUA CONTA, AUDITORIAS AO SISTEMA IMPLEMENTADO NA EMPREITADA E SE EXISTE UM PLANEAMENTO EFETIVO DESSAS AUDITORIAS DESDE O INÍCIO DA EMPREITADA.....	63

1 INTRODUÇÃO

Descrição da situação atual da empresa no âmbito da implementação do sistema da Qualidade, Segurança e Ambiente

A empresa Cândido José Rodrigues, S.A., para além da atividade de construção civil e obras públicas dispõe de uma unidade industrial de produção de misturas betuminosas, onde tem um sistema de gestão da qualidade implementado e certificado pela APCER desde outubro de 2003, de acordo com os requisitos da norma NP EN ISO 9001 no âmbito “Conceção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas”.

Em janeiro de 2007 conclui o processo de implementação do sistema de gestão integrado – Qualidade, Segurança e Ambiente no âmbito “Engenharia e Construção. Conceção, Desenvolvimento e Produção de Misturas Betuminosas”, tendo sido auditado na mesma data pela APCER de acordo com os requisitos das normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP4397/OHSAS 18001. Na sequência dessa auditoria foram-nos atribuídos os certificados de conformidade nºs 2003/CEP.2098, 2007/SSt.0122 e 2007/Amb.0318 para a Qualidade, Segurança e Ambiente, respetivamente. Recentemente migramos a norma NP4397/OHSAS 18001 para a ISO45001/2018.

Em 2008, de acordo com a Diretiva dos Produtos de Construção, foi certificado o controlo de produção na fábrica de misturas betuminosas (Marcação CE).

Anualmente são realizadas auditorias de acompanhamento / renovação pela APCER a todos os processos da empresa com o intuito de monitorizar a adequabilidade do sistema de gestão.

Anexo I

Certificado de conformidade nº 2003/CEP.2098;

Certificado de conformidade nº 2007/SST.0122;

Certificado de conformidade nº 2007/Amb.0318;

**CJR**

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

Cândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - Portugal

Tel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

2 DESCRIÇÃO DA OBRA

2.1 ELEMENTOS GERAIS

Nome da Obra

“Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”

Localização

Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo

Dono de obra

Câmara Municipal de Vila do Conde

2.2 DESCRIÇÃO DA OBRA

A presente empreitada a desenvolver para o Município de Guimarães tem por objetivo a construção da **“Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”**.

Os trabalhos a levar a efeito, incluem de um modo geral:

- ❖ Montagem do estaleiro;
- ❖ Movimentação de cargas;
- ❖ Trabalhos em altura;
- ❖ Alvenarias;
- ❖ Serralharia;
- ❖ Pintura;
- ❖ Revestimento De Pavimentos;
- ❖ Trabalhos elétricos;
- ❖ Desmontagem de estaleiro;
- ❖ Diversos.

3 POLÍTICA DEFINIDA PELA GESTÃO DE TOPO

A Política de Segurança e Saúde encontra-se documentada e consta do **anexo II**.

Este documento deve estar disponível a todos os intervenientes na empreitada, desde colaboradores, a fiscalização, bem como fornecedores, subempreiteiros e a todas as partes interessadas, através:

- ❖ Afixação na vitrina da obra;
- ❖ Divulgação em todas as ações de sensibilização / formação no âmbito da SST;
- ❖ Realização dos contratos de subempreitadas / fornecimento;
- ❖ No PSS, PGA e PGQ da empreitada;
- ❖ Website da empresa;
- ❖ Atas de reunião.

Anexo II

Política de Segurança e Saúde

4 PLANEAMENTO

4.1 IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, APRECIACÃO DO RISCO E DEFINIÇÃO DE CONTROLOS

4.1.1 APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO MÉTODO PROPOSTO

Perigo - Fonte, situação ou ato com um potencial para o dano em termos de lesões, ferimentos ou danos para a saúde, ou uma combinação destes.

Risco - Combinação da probabilidade da ocorrência de um acontecimento perigoso ou exposição(ões) e da severidade das lesões, ferimentos ou danos para a saúde, que pode ser causada pelo acontecimento ou pela(s) exposição(ões):

$$R = P \times S$$

R - Risco; **P** - Probabilidade; **S** - Severidade

Risco aceitável - Risco que foi reduzido a um nível que possa ser tolerado pela organização, tomando em atenção as suas obrigações legais e a sua própria política de SST.

A metodologia que se apresenta permite quantificar a magnitude dos riscos existentes e, como consequência, hierarquizar racionalmente a sua prioridade de correção.

Nesta metodologia considera-se, que a Probabilidade (P) é função dos Procedimentos e Condições de Segurança (PS) e da Exposição (E).

$$P = (PS, E)$$

1 - PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA (PS)

Designa-se nível de Procedimentos e Condições de Segurança (PS) à magnitude da relação esperada entre o conjunto de fatores de risco considerados e a sua relação causal direta com o possível acidente. Nestes parâmetros, avaliam-se as condições de segurança existentes, tais como a

proteção coletiva, a formação e experiência, a sinalização, os procedimentos e práticas instituídas e os EPI's.

PS - Procedimentos e Condições de Segurança

- Muito Boas = 1;
- Melhoráveis = 2;
- Alguma deficiência = 3;
- Sérias deficiências = 4;
- Não existem = 5.

A cada um dos níveis de deficiência faz-se corresponder um valor numérico estimado a partir da referência indicada no quadro seguinte, quadro I:

PARÂMETROS	PROCEDIMENTOS	EPI	SINALIZAÇÃO	PROTECÇÃO COLECTIVA	FORMAÇÃO
5 – Não existem: máxima deficiência e ausência de controlo	Não existem.	Não há distribuição, formação, utilização.	Não existe.	Não existe.	Não existe.
4 – Sérias deficiências: muita deficiência e pouco controlo	Mal elaborados, inexistência de controlo.	É distribuído, não usado, não há formação.	Muito incompleta, desadequada, mau estado.	Insuficiente, desadequada.	Insuficiente.
3 – Algumas deficiências: alguma deficiência e algum controlo	Elaborados sem controlo e não são conhecidos.	Distribuídos, há formação, não são usados.	Incompleta e incumprimento em relação ao projecto, sem controlo.	Mau estado de conservação, insuficiente.	Desadequada.
2 – Melhoráveis: pouca deficiência e muito controlo	Elaborados, controlados e não conhecidos.	Distribuídos, há formação, utilização insuficiente.	Completa de acordo com o projecto, mau estado.	Suficiente, controlada mas em mau estado.	Ineficaz.
1 – Muito boas (as necessárias e suficientes): controlo total ausência de deficiência	Elaborados, controlados, conhecidos.	Distribuídos, usados, completos, formados.	Completa, bom estado, controlo, bom projecto.	Suficiente, OK.	OK.

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

2 - NÍVEL DE EXPOSIÇÃO

O nível de Exposição (E) é uma medida de frequência com que se dá a exposição ao risco.

Para um risco concreto, o nível de Exposição pode-se estimar em função dos tempos de permanência nas áreas de trabalho, operações com máquinas, etc.

E - Exposição

- Esporádica = 1 - *Menos do que uma vez por mês;*
- Ocasional = 2 - *Pelo menos uma vez por mês;*
- Regular = 3 - *Todos os dias (duração < 1 hora);*
- Frequente = 4 - *Todos os dias (duração > 1 hora e < 4 horas);*
- Continuada = 5 - *Todos os dias (duração > 4 horas).*

A cada um dos níveis de exposição faz-se corresponder um valor numérico estimado a partir da referência indicada no quadro seguinte:

NÍVEL DE EXPOSIÇÃO (E)	Nº VEZES E DURAÇÃO DA TAREFA	Nº DE VEZES QUE REALIZA A TAREFA
5 - Exposição continuada	Várias vezes durante a jornada laboral e por tempo prolongado (100% tempo do trabalho)	Todos os dias e com duração superior a 4 horas (somatório diário)
4 - Exposição frequente	Várias vezes durante a jornada laboral mas por tempos curtos (50 a 100% do TT ou mais de 1 vez por hora)	Todos os dias mas com duração superior a 1 hora e inferior a 4 horas (somatório diário)
3 - Exposição regular	Raras vezes durante a jornada laboral e com tempos curtos (<50% do TT ou menos de uma vez por hora)	Todos os dias mas com duração inferior a 1 hora (somatório diário)
2 - Exposição ocasional	Situações pontuais	Pelo menos uma vez por mês
1 - Exposição esporádica	Irregular	Menos do que uma vez por mês

3 - NÍVEL DE PROBABILIDADE

Em função do nível de procedimentos e condições de segurança das medidas preventivas (PS) e do nível de exposição de risco (E), determina-se o **nível de probabilidade (P)**, o qual se pode expressar como o produto de ambos os termos.

$$P = PS \times E$$

**CJR**CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SACândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

4 - NÍVEL DE SEVERIDADE

Considerou-se igualmente cinco níveis para a classificação das consequências, expressas em termos de severidade (S):

S - Severidade

- Negligenciável = 1 - *até perda do dia do acidente;*
- Leve = 2 – *ITA < 3 dias;*
- Grave = 3 – *ITA > 3 e < 60 dias;*
- Muito grave = 4 – *ITA > 60 dias;*
- Catastrófico = 5 - *Morte ou incapacidade permanente para a mesma função.*

A cada um dos níveis de severidade faz-se corresponder um valor numérico estimado a partir da referência indicada no quadro seguinte:

NÍVEL DE SEVERIDADE (S)	LESÕES	DOENÇAS	EXEMPLOS
5 – Catastrófico: Morte ou incapacidade permanente para a mesma função	Morte, amputação, queimaduras de 3º grau, poli traumatismos.	Surdez, cancro pulmonar, cegueira, paralisia.	Queda em altura, explosão de depósito.
4 – Muito Grave: pode provocar danos graves com ITA longa, > 60 dias	Esmagamentos, fraturas, intoxicação, queimaduras de 2º grau, traumatismo.	Doenças pulmonares, dermatites, artroses.	Entalamentos entre equipamentos, atropelamentos de empilhador, libertação lenta de produtos químicos e poeiras.
3 – Grave: pode provocar lesões menores, ITA de 3 a 60 dias	Entorse, distensão, enxaquecas, luxação, contusão, pequenas fraturas.	Conjuntivites, tendinites, lesões musculares.	Movimentação de cargas, quedas de objetos, utilização de equipamentos cortantes.
2 – Leve: pode provocar pequenas lesões, ITA < 3 dias	Pequenos cortes, penetração de partículas (poeiras, areias, etc) nos olhos.		Projeção de limalhas, cortes leves com ferramentas, pequenas lesões
1 – Negligenciável: pode provocar pequenas lesões, até perda do dia de acidente (Primeiros Socorros)	Pequenos cortes, penetração de partículas (poeiras, areias, etc) nos olhos.		Projeção de limalhas, cortes leves com ferramentas, pequenas lesões

O nível de risco, como se viu, vem determinado pelo produto do nível de probabilidade pelo nível de Severidade. O quadro III estabelece o agrupamento dos níveis de risco que originam os níveis de intervenção e o seu significado.

Quadro II - Determinação do nível de risco de intervenção

		NÍVEL DE PROBABILIDADE (P)			
		16-25	15-10	9 - 6	5 - 1
NÍVEL DE SEVERIDADE (S)	5	125	75	45	25
		80	50	30	5
	4	100	60	36	20
		64	40	24	4
	3	75	45	27	15
		48	30	18	3
	2	50	30	18	10
		32	20	12	2
	1	25	15	9	5
		16	10	6	1

O nível de risco, como se viu, vem determinado pelo produto do nível de probabilidade pelo nível de Severidade. O quadro III estabelece o agrupamento dos níveis de risco que originam os níveis de intervenção e o seu significado.

Quadro III - Significado do Nível de Intervenção

NÍVEL DE INTERVENÇÃO	NR	4.1.1.1.1 SIGNIFICADO
I (Não aceitável)	125 - 60	Situação crítica. Correção urgente.
II (Não aceitável)	59 - 21	Corrigir e adoptar medidas de controlo.
III (Aceitável)	20- 1	Melhorar se for possível. Seria conveniente justificar a intervenção e a sua rentabilidade.

4.1.2 AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS RISCOS IDENTIFICANDO AS ATIVIDADES DE ROTINA E ESPORÁDICAS QUE IRÃO SER DESENVOLVIDAS NA EMPREITADA

Para os trabalhos de risco especial (art.º 7 Decreto Lei 273/2003 de 29 de outubro), será elaborado um procedimento de trabalhos com risco especial (PTRE). Este documento será complementado com as tabelas de avaliações de risco desenvolvidas para todas as atividades de rotina e esporádicas que se irão desenvolver na empreitada. O PTRE terá a seguinte estrutura:

- I. Objetivo
- II. Método e processo construtivo
- III. Interferências/Condicionalismos
- IV. Materiais a utilizar
- V. Meios: Equipamentos/Mão-de-obra
- VI. Equipamentos de Proteção individual
- VII. Equipamentos de Proteção coletiva e outros
- VIII. Identificação dos riscos e medidas preventivas inerentes à atividade
- IX. Formação e informação
- X. Registos/Anexos (outros elementos relevantes)

Anexo V

Tabelas de Avaliação de Riscos (ACRP)

4.1.3 AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS RISCOS DE CONDICIONALISMOS IDENTIFICADOS NO LOCAL DA OBRA

São considerados condicionalismos locais todos os elementos que possam interferir com a implementação da empreitada e do estaleiro de apoio à sua execução.

De seguida, apresenta-se um resumo dos condicionalismos e respetivas medidas preventivas a implementar:

CONDICIONALISMOS	MEDIDAS PREVENTIVAS
Proximidade de linhas aéreas de eletricidade / telecomunicações	-Fazer levantamento topográfico da rede elétrica que se situe nas proximidades da zona de trabalho; -Com base na máquina de maior porte e considerando a sua maior altura de trabalho, identificar todos os pontos quer da área de trabalho, quer dos acessos à frente que originem risco de interferência máquina/linha; -Identificar as características das linhas e da corrente que transportam; -Estudar a viabilidade de desativação, desvio ou ainda de alteração de cota da linha -Proceder à sua sinalização e balizamento; -No caso das linhas de baixa tensão, isolar os condutores; -Informar/formar sobre os condicionalismos impostos ao desenvolvimento dos trabalhos por aquela situação; -Distribuir e explicar todas as informações técnicas; -Caso haja contacto de uma máquina com as linhas elétricas: • O manobrador deve permanecer dentro da máquina para que não corra perigo de eletrocussão, até a linha ser colocada fora de serviço • Se for necessário o manobrador abandonar a cabina, este deve saltar com pés juntos para o mais longe possível
Redes técnicas enterradas	-Antes do início dos trabalhos deverá se pedir um relatório das redes enterradas e a sua correta localização existente em obra; -Fazer levantamento topográfico das infraestruturas enterradas que se situe nas proximidades da zona de trabalho; -A vala de cabos deverá ser devidamente sinalizada em todo o seu percurso; -Em obra, existirá informação suficiente e meios de comunicação eficazes que permitam, em caso de acidente, contactar rapidamente a entidade exploradora da linha, no sentido de a desativar tão rapidamente quanto possível a infraestrutura danificada; - Identificar, sinalizar e proteger todas as condutas de telecomunicações existentes quer no local onde irá ser instalado o estaleiro, quer no local onde irão decorrer os trabalhos de construção; - Informar os trabalhadores sobre a presença de condutas de telecomunicações existentes e sobre as medidas preventivas específicas a observar; - Pedir ao proprietário, se necessário, a consignação, a desativação ou alteração do traçado das condutas de telecomunicações existentes;

CONDICIONALISMOS	MEDIDAS PREVENTIVAS
Redes técnicas enterradas (cont.)	- Manusear os cabos existentes através de pessoal habilitado e protegido contra eventuais contactos eléctricos; - Impedir o contacto de qualquer elemento de construção com as condutas de telecomunicações existentes, protegendo-as com uma manga apropriada; - Informar os trabalhadores sobre a presença das condutas de gás existentes e sobre as medidas preventivas específicas a observar; - Pedir ao proprietário, se necessário, a consignação, a desativação ou alteração do traçado das condutas de gás existentes; - Impedir que as condutas de gás ou fluidos combustíveis atravessem o interior das caixas de visita da rede eléctrica; - Usar máscara antigás, detetor de teor de CO2 e de gases explosivos, lanternas antideflagrantes, calçado de proteção mecânica, e luvas de proteção.
Estruturas vizinhas	- Analisar os condicionamentos devidos à proximidade de estruturas existentes, tais como sobrecargas, vibrações, etc; - Verificar as condições das estruturas vizinhas (fendas, etc).
Trabalhos na via pública (Condições de acesso ao local e circulação envolvente)	- Utilizar manobreadores habilitados e conhecedores das máquinas; - Vedar e sinalizar a frente de intervenção; - Implementar o plano de sinalização temporária; - Limitar o acesso a pessoas estranhas, com recurso a obstáculos e/ou sinalização adequada.
Para terceiros	- Manter as pessoas e veículos afastados, por meio de obstáculos e/ou sinalização.
Condições atmosféricas	- Após a ocorrência de condições atmosféricas adversas, antes do início dos trabalhos, examinar cuidadosamente o comportamento dos solos e/ou eventuais estruturas vizinhas.

No **anexo 5** será apresentada a tabela com a avaliação prévia dos riscos de condicionalismos identificados no local da obra.

4.2 REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS

4.2.1 O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR COMO PRETENDE IDENTIFICAR E ACEDER AOS REQUISITOS LEGAIS E OUTROS QUE SUBSCREVA NO ÂMBITO DA SST E AMBIENTE PARA A EMPREITADA

Nesta empreitada aplicar-se-á toda a regulamentação de segurança e saúde que se encontre em vigor, nomeadamente a que se encontra descrita abaixo.

A identificação e atualização de requisitos legais, no âmbito da SST e Ambiente, é efetuada através da verificação diária dos [sumários@dre.pt](mailto:sumarios@dre.pt), da consulta semanal do diário da república eletrónico (www.dre.pt), do site euro-lex e outras fontes consideradas relevantes (boletins informativos, conferências, jornais, etc.).

O responsável do DQSA mantém o arquivo das normas e outra regulamentação relevante para a atividade da CJR através da consulta dos sites do IPQ (www.ipq.pt), LNEC (www.lnec.pt), CEN (www.cennorm.be), entre outros.

Após a análise da nova legislação, normas e outros requisitos e se estes forem aplicáveis à CJR os mesmos são registados nas listas de *mod.002 - Identificação de Requisitos Legais e Avaliação da Conformidade*, e divulgados aos setores/colaboradores abrangidos. No caso de esta ter implicações relevantes na empreitada acima identificada será desencadeada uma Ficha de Planeamento.

LISTAGEM NÃO EXAUSTIVA DE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EMPREITADA

- ❖ Decreto-lei nº 41821 de 11 de Agosto de 1958 (Aprova o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil - RSTCC).
- ❖ Decreto-lei nº 46427 de 10 de Julho de 1965 (Aprova o Regulamento das Instalações Provisórias do pessoal Empregado nas Obras - RIPPEO).
- ❖ Portaria nº 101/96 de 3 de Abril (Regulamenta o Decreto-Lei n.º 155/95 de 1 de Julho relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

temporários ou móveis, mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro).

- ❖ Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho).
- ❖ Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro (Revoga o D. L. N.º 155/95 de 1 de Julho - Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 92/57/CEE de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis).
- ❖ Portaria 71/2015 de 10 de março – Revoga a Portaria n.º 299/2007 de 16 de Março - Aprova o modelo de ficha de aptidão, a preencher pelo médico do trabalho face aos resultados dos exames de admissão, periódicos e ocasionais, efetuados aos trabalhadores.
- ❖ Decreto-Lei n.º 349/93 de 1 de Outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 90/270/CEE, do Conselho, de 29 de Maio, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor.
- ❖ Portaria n.º 989/93 de 6 de Outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor.
- ❖ Portaria n.º 1179/95 de 26 de Setembro - Aprova o modelo da ficha de notificação da modalidade adoptada pela empresa para a organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- ❖ Decreto-Lei n.º 109/2000 de 30 de Junho - Altera o Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pelas Leis 7/95, de 29 de Março, e 118/99, de 11 de Agosto, que contém o regime de organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- ❖ Lei n.º 42/2012 de 28 de Agosto - Estabelece as condições de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene do trabalho e de técnico de segurança e higiene do trabalho (revoga o Decreto-lei 110/2000).
- ❖ Lei n.º 14/2001 de 4 de Junho - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho (estabelece as condições de



acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene do trabalho e de técnico de segurança e higiene).

- ❖ Portaria 1556/2007 de 10 de Dezembro - Aprova o regulamento dos Alcoolímetros.
- ❖ Decreto-Lei n.º 2/82 de 5 de Janeiro - Determina a obrigatoriedade da participação de todos os casos de doença profissional à Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais.
- ❖ Decreto-Lei n.º 341/93 de 30 de Setembro - Aprova a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.
- ❖ Decreto-Lei 107/2015 – Suspende o regime de atualização anual das pensões por incapacidade permanente e por morte resultantes de acidente de trabalho, previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril.
- ❖ Portaria n.º 137/94 de 8 de Março - Aprova o modelo de participação de acidente de trabalho e o mapa de encerramento de processo de acidente de trabalho.
- ❖ Portaria n.º 288/2009 de 20 de Março - Aprova o modelo de relatório anual da actividade dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- ❖ Decreto Regulamentar n.º 6/2001 de 5 de Maio - Aprova a lista das doenças profissionais e o respectivo índice codificado.
- ❖ Decreto Regulamentar n.º 76/2007 de 24 de Julho - Aprova e altera a lista das doenças profissionais e o respetivo índice codificado.
- ❖ Portaria n.º 337/2004 de 31 de Março - Estabelece o novo regime jurídico de proteção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social.
- ❖ Lei n.º 22/92 de 14 de Agosto - Altera a Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, estabelecendo a igualdade de direitos relativos a acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- ❖ DL 352/2007 de 17 de Outubro - Aprova a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.
- ❖ Lei n.º 19/2007 de 10 de Maio - Aprova o Regime jurídico de trabalho temporário.

**C&J;R****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ❖ Portaria n.º 53/96 de 20 de Fevereiro - Altera a Portaria n.º 1179/95, de 26 de Setembro (aprova o modelo da ficha de notificação da modalidade adotada pelas empresas para a organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho).
- ❖ Portaria n.º 288/2009 de 20 de Março - Aprova o modelo de relatório anual da atividade dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- ❖ Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro (Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão).
- ❖ Decreto-lei nº 182/2006 de 28 de Abril - Relativa à proteção dos trabalhadores contra os riscos devidos à exposição ao ruído durante o trabalho).
- ❖ Decreto Regulamentar nº 9/92 de 28 de Abril (Regulamenta o Decreto-Lei nº 72/92 de 28 de Abril).
- ❖ Decreto-Lei 220/2008 de 12/11 - Aprova o Regulamento de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
- ❖ Portaria 1532/2008 de 29/12 - Aprova as normas de segurança contra incêndio a observar na exploração de estabelecimentos de tipo administrativo.
- ❖ Decreto-lei nº 128/93 de 22 de Abril (Estabelece as exigências técnicas de segurança a observar pelos equipamentos de proteção individual, de acordo com a diretiva nº 89/686/CEE de 21 de Dezembro).
- ❖ Decreto-lei nº 330/93 de 25 de Setembro (Transpõe a Diretiva nº 90/269/CEE de 29 de Maio relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas).
- ❖ Decreto-lei nº 347/93 de 1 de Outubro (Transpõe a Diretiva nº 89/654/CEE de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho).
- ❖ Decreto-lei nº 348/93 de 1 de Outubro (Transpõe a Diretiva nº 89/656/CEE de 30 de Novembro relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de proteção individual).
- ❖ Portaria nº 987/93 de 6 de Outubro (Estabelece as normas técnicas de execução do Decreto-lei nº 347/93 de 1 de Outubro).



- ❖ Portaria nº 988/93 de 6 de Outubro (Estabelece a descrição técnica do equipamento de proteção individual, de acordo com o artigo 7º do Decreto-lei nº 348/93 de 1 de Outubro).
- ❖ Decreto-lei nº 362/93 de 15 de Outubro (Estabelece as regras relativas à informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais).
- ❖ Portaria nº 1131/93 de 4 de Novembro (Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, de acordo com o artigo 2º do Decreto-lei nº 128/93 de 22 de Abril).
- ❖ Decreto-lei nº 48/95 de 15 de Março (Código Penal - Artigos 277º a 280º).
- ❖ Decreto-lei nº 141/95 de 14 de Junho (Transpõe para o direito interno a Diretiva nº 92/58/CEE de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho).
- ❖ Decreto-lei nº 214/95 de 18 de Agosto (Estabelece as condições de utilização e comercialização de máquinas usadas visando eliminar riscos para a saúde e segurança das pessoas).
- ❖ Portaria nº 1456-A/95 de 11 de Dezembro (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho).
- ❖ Portaria n.º178/2015 de 15 de Junho (procede à primeira alteração à Portaria n.º 1456 -A/95, de 11 de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho).
- ❖ Portaria nº 109/96 de 10 de Abril (Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria 1131/93 de 4 de Novembro).
- ❖ Portaria nº 695/97 de 19 de Agosto (Altera os anexos I e V da Portaria 1131/93 de 4 de Novembro).
- ❖ Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro (Regulamento de Sinalização do Trânsito).
- ❖ Decreto Regulamentar nº 41/2002 de 20 de Agosto (Altera o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 relativo ao Regulamento de Sinalização de Trânsito).
- ❖ Decreto Regulamentar nº13/2003 de 26 de Junho (Altera o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 relativo ao Regulamento de Sinalização de Trânsito).



- ❖ Decreto-lei n.º 374/98 de 24 de Novembro (Altera os Decretos-Lei n.º 128/93 de 22/4, n.º 383/93 de 18/11, n.º 130/92 de 6/6, n.º 117/88 de 12/4 e n.º 113/93 de 10/4, relativos a EPI e marcação CE).
- ❖ Decreto-lei n.º 50/2005 de 25 de Fevereiro - Altera o regime relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem interna a Diretiva n.º 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995
- ❖ Decreto-lei n.º 159/99 de 11 de Maio (Regulamenta a Lei n.º 100/97 de 13/9, no que respeita ao seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores independentes).
- ❖ Lei n.º 98/2009 de 4 de Setembro (revoga a Lei n.º 100/97 de 13/9, regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro)
- ❖ Lei n.º 107/2009 de 14 de Setembro (Aprova o regime processual aplicável às contraordenações laborais e Segurança Social).
- ❖ Portaria n.º 172/2000 de 23 de Março (Definição das máquinas usadas que pela sua complexidade e características revistam especial perigosidade).
- ❖ Decreto-lei n.º 9/2009 de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído).
- ❖ Decreto-lei n.º 103/2008 de 12 de Dezembro - Estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e dos componentes de segurança, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/37/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho.
- ❖ Decreto-Lei n.º 76/2002 de 26 de Março (Aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, transpondo para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2000/14/CEE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio. Altera ainda alguns artigos do D. L. 292/2000 de 14/11).
- ❖ Portaria n.º 762/2002 de 1 de Julho (Aprova o Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais).

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ❖ Lei n.º41/2015 (estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno). São revogados o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro; Portaria n.º 14/2004, de 10 de janeiro; a Portaria n.º 16/2004, de 10 de janeiro; a Portaria n.º 18/2004, de 10 de janeiro; a Portaria n.º 19/2004, de 10 de janeiro.
- ❖ Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro - Aprova o Código do Trabalho
- ❖ Portaria n.º 58/2005 de 21 de Janeiro (Normas relativas às condições de emissão dos certificados de aptidão profissional dos condutores manobreadores).
- ❖ Decreto Reg. n.º 13 495 de 26 de Junho (Lista de normas harmonizadas no âmbito da Diretiva n.º 89/966/CEE, relativa a equipamentos de proteção individual (EPI)).
- ❖ Decreto-lei n.º 46/2006 de 24 de Fevereiro (Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa às prescrições mínimas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a agentes físicos (vibrações)).
- ❖ Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936 - Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas.
- ❖ Portaria n.º 37/70 de 17 de Janeiro - Aprova as instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes elétricas e, igualmente, aprova o modelo oficial das referidas instruções para afixação obrigatória nas instalações elétricas, sempre que o exijam os regulamentos.
- ❖ D.L. 226/05 de 28 Dezembro e Portaria 949-A/2006 de 11 Setembro - Aprova os Regulamentos de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica e de Instalações Coletivas de Edifícios e Entradas (RSIUEE).
- ❖ Decreto-Lei n.º 303/76 de 26 de Abril - Introduz alterações no Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica e o Regulamento de Segurança de Instalações Coletivas de Edifícios e Entradas.



- ❖ Decreto-Lei n.º 446/76 de 5 de Junho - Dá nova redação a alguns artigos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936.
- ❖ Decreto-Lei n.º 117/88 de 12 de Abril - Estabelece os objetivos e condições de segurança a que deve obedecer todo o equipamento elétrico destinado a ser utilizado em instalações cuja tensão nominal esteja compreendida entre 50 V e 1 000 V em corrente alternada ou entre 75 V e 1 500 V em corrente contínua.
- ❖ Portaria n.º 98/96 de 1 de Abril - Fixa o regime e grafismo a aplicar no material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão.
- ❖ Declaração de Retificação n.º 10-C/96 de 31 de Maio – Alteração da portaria 98/96 de 1 de Abril.
- ❖ Decreto-Lei n.º 101/2007 de 02 de Abril - Simplifica o licenciamento de instalações elétricas quer de serviço publico quer de serviço particular.
- ❖ Portaria 1081/91 de 24 Outubro - Estipula as condições de instalação de termoacumuladores elétricos.
- ❖ Portaria 949-A/06 de 11 de Setembro - Aprova as regras técnicas para instalações de baixa tensão.
- ❖ Decreto-Lei 6/2008 de 10/01/2008 - Estabelece os objetivos e condições de segurança a que deve obedecer todo o equipamento elétrico destinado a ser utilizado em instalações cuja tensão nominal esteja compreendida entre 50 V e 1 000 V em corrente alternada ou entre 75 V e 1 500 V em corrente contínua.
- ❖ Decreto-Lei 62/88 de 27 Fevereiro - Determina o uso da língua portuguesa nas informações ou instruções respeitantes às características, instalação, serviço ou utilização, montagem, manutenção, armazenamento e transporte que acompanham as máquinas e outros utensílios de uso industrial ou laboratorial.
- ❖ Decreto-Lei n.º 286/91 de 9 de Agosto - Estabelece normas para a construção, verificação e funcionamento dos aparelhos de elevação e movimentação. Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 84/528/CEE, de 17 de Setembro de 1984.



- ❖ Decreto-Lei n.º 139/95 de 14 de Junho - Altera diversa legislação no âmbito dos requisitos de segurança e identificação a que devem obedecer o fabrico e comercialização de determinados produtos e equipamentos.
- ❖ Decreto-Lei 320/2002 de 28 Dezembro - Estabelece o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção.
- ❖ Decreto-Lei n.º 479/85 de 13 de Novembro - Fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efetivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos.
- ❖ Decreto-Lei n.º 275/91 de 7 de Agosto - Regulamenta as medidas especiais de prevenção e proteção da saúde dos trabalhadores contra os riscos de exposição a algumas substâncias químicas.
- ❖ Resolução da Assembleia da República n.º 67/98 de 18 de Dezembro - Aprova, para ratificação, a Convenção n.º 139 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a prevenção e o controlo dos riscos profissionais causados por substâncias e agentes cancerígenos.
- ❖ Decreto-Lei n.º 301/2000 de 18 de Novembro - Regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho.
- ❖ Decreto-Lei n.º 290/2001 de 16 de Novembro - Transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 98/24/CE, do Conselho, de 7 de Abril, relativa à proteção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho, bem como as Diretivas n.os 91/322/CEE, da Comissão, de 29 de Maio, e 2000/39/CE, da Comissão, de 8 de Junho, sobre valores limite de exposição profissional a agentes químicos.
- ❖ Decreto-lei nº 305/2007 - Transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2006/15/CE, de 07 de Fevereiro, que estabelece uma segunda lista de valores limite de exposição profissional a agentes químicos.
- ❖ Decreto-Lei 266/2007 de 24 de Julho – Amianto, regime geral e regime de notificação.

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ❖ Decreto-lei nº 63/2008 de 2 de Abril - Classificação, Embalagem, Rotulagem de FDS.
- ❖ Decreto-Lei n.º 97/2000 de 25 de Maio - Estabelece as condições em que podem ser efetuados com segurança a instalação, funcionamento, reparação e alteração de equipamentos sob pressão.
- ❖ Decreto-Lei 236/2003 de 30 Setembro - Prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da proteção da segurança e saúde dos trabalhadores suscetíveis de exposição a riscos derivados de atmosferas explosivas no local de trabalho.
- ❖ Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro - O presente diploma estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de:
 - ❖ Instalações de armazenamento de produtos do petróleo;
 - ❖ Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo.
- ❖ Decreto-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro - Alteração do Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, e o Decreto -Lei n.º 125/97, de 13 de Maio.
- ❖ Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro - Documentação e instrução do processo de Licenciamento de Depósitos de Combustível.
- ❖ Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro - Altera a Portaria 1188/2003.
- ❖ Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), alterado e aditado pelo Decreto-Lei 278/2009 de 2 de Outubro.
- ❖ Portaria 255/2010 – Modelo de requerimento de autorização do serviço comum e serviço externo de Higiene e Segurança no Trabalho;
- ❖ Decreto-Lei n.º 947/2010 - Atualização das pensões de acidentes de trabalho.
- ❖ Lei n.º 25/2010 - Estabelece as prescrições mínimas para proteção dos trabalhadores contra os riscos para a saúde e a segurança devidos à exposição, durante o trabalho, a radiações óticas de fontes artificiais, transpondo a Diretiva n.º 2006/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril.
- ❖ Decreto-Lei 26/2011 de 14 de Fevereiro - O presente decreto -lei define as regras a que deve obedecer a colocação no mercado dos recipientes sob pressão simples de ar

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, n.º 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

ou azoto, adotando -se assim regras de conformidade e segurança dos mesmos, com a marcação «CE» - superiores a 50 bar/litro.

- ❖ Lei n.º 37/2007 de 14 de Agosto - Aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo.
- ❖ Portaria n.º 1268/2008 de 6 de Novembro – Livro de Obra
- ❖ Decreto-Lei 25/2011 de 14 de Fevereiro - fixa o regime jurídico destinado à proteção da segurança e saúde das pessoas, dos animais domésticos e dos bens, contra os riscos decorrentes da utilização de aparelhos a gás e respetivos dispositivos de segurança. Assim, são definidos os requisitos essenciais que os mesmos devem satisfazer, bem como os procedimentos adequados à certificação e ao controlo da conformidade de tais aparelhos com a marcação «CE».
- ❖ Lei n.º 2 /2011 de 9 de Fevereiro - estabelece procedimentos e objetivos com vista à remoção de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos públicos.
- ❖ Portaria n.º 384/2012 de 26 de Novembro - A presente portaria altera a Portaria n.º 55/2012, de 9 de março, a qual especifica as profissões regulamentadas abrangidas na área do emprego e designa a respetiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais, nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.
- ❖ Decreto-Lei 24/2012 de 06 de Fevereiro - consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho.
- ❖ Lei n.º 03/2014 de 28 de Janeiro – Segunda alteração à Lei 102/2009 e à segunda alteração ao DL 116/97.
- ❖ Portaria 40/2014 - A presente portaria estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana.

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, n.º 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ❖ Portaria n.º 112/2014 de 23 de Maio - A presente portaria regula a prestação de cuidados de saúde primários do trabalho através dos Agrupamentos de centros de saúde (ACES) visando assegurar a promoção e vigilância da saúde a grupos de trabalhadores específicos, de acordo com o previsto no artigo 76.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e suas alterações.
- ❖ Lei n.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Revoga a Lei 58/2008 entre outras.
- ❖ Lei n.º 28/2015 de 14 de Abril – Aprova a revisão do código do trabalho (Lei 7/2009).

Anexo IX*mod.002 - Identificação de Requisitos Legais e Avaliação da Conformidade*

5 IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO

5.1 RECURSOS, FUNÇÕES, RESPONSABILIDADES, RESPONSABILIZAÇÃO E AUTORIDADE

5.1.1 O CONCORRENTE DEVE INDICAR QUAIS OS RECURSOS AFETOS À EMPREITADA, INDISPENSÁVEIS PARA ESTABELECER, IMPLEMENTAR, MANTER E MELHORAR O SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA DESENVOLVIDO NA EMPREITADA. ESTES RECURSOS INCLUEM OS RECURSOS HUMANOS (INDICAÇÃO DO TEMPO DE AFETAÇÃO DE CADA UM À EMPREITADA) E APTIDÕES ESPECÍFICAS, AS INFRAESTRUTURAS DA ORGANIZAÇÃO E OS RECURSOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS.

Recursos humanos

Os recursos humanos afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão da segurança desenvolvido na empreitada constam do quadro abaixo:

Recursos humanos afetos à empreitada

Técnico	Função	Aptidão específica	Tempo de afetação
Engº Civil	Diretor técnico da empreitada / Diretor de obra	Licenciatura em Engenharia civil – Experiência profissional mínima de 5 anos	100%
TSSHT	Gestor SHT	CAP V TSSHT - Experiência profissional mínima de 5 anos	100%
Encarregado	Encarregado	Escolaridade mínima obrigatória - Experiência profissional mínima de 5 anos	100%

**C&J;R****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Outros recursos, para além dos humanos, afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão da segurança desenvolvido na empreitada:

Recursos materiais e outros

Equipamentos diversos - Sinalização temporária diversa; Equipamentos de Proteção Coletiva (Painéis de entivação, guarda-corpos, barreiras de segurança, passadiços, etc); Equipamentos de Proteção individual (Capacetes, botas, luvas de proteção, coletes refletos, arnês, etc); sinalética SHT e Emergência; carrinhas/camiões diversos para transporte de sinalização temporária, EPC; Equipamento de combate a incêndios (extintores); vitrina; Caixas de primeiros socorros, etc.

Outros equipamentos - Contentores instalações sociais / escritório / ferramentaria, mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, estantes, cabides, ...), Vitrina; Vedações; WCs químicos, etc.

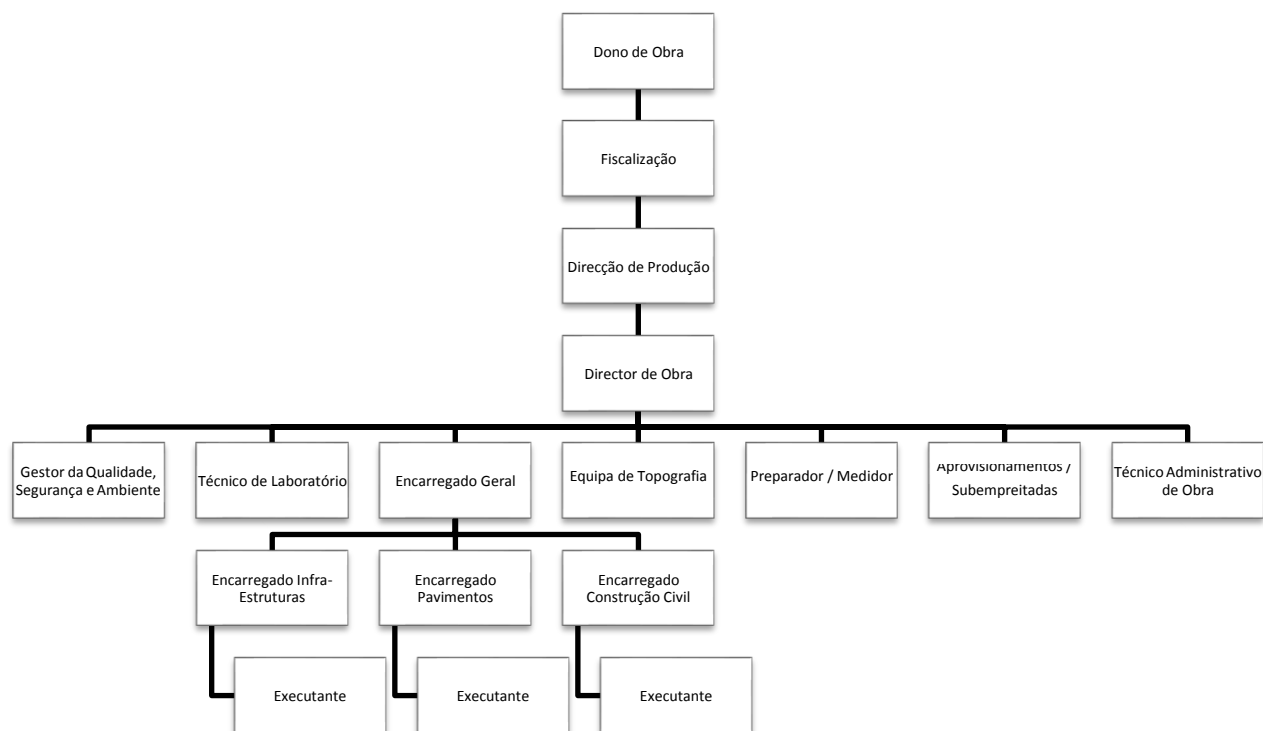
Recursos tecnológicos - Disponibilização de computadores, alcoolímetro, máquina fotográfica, e recurso, se necessário, a entidades externas para medição do ruído ocupacional (sonómetros e dosímetros), vibrações (vibrómetros / acelerómetros), iluminação (luxímetro), partículas respiráveis (medidores de partículas),etc.

Recursos Financeiros - A empresa dispõe de autonomia financeira bem como de recursos financeiros para fazer face ao investimento inicial da obra e suportar um prazo médio de recebimento de 90 dias.

Para além disso, possui a capacidade de investimento tanto em recursos humanos (TSSHT e médico do trabalho) e materiais no sentido da implementação das medidas preventivas no âmbito da SST tanto na empresa como na empreitada.

5.1.2 INDICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, DAS RESPONSABILIDADES E DA AUTORIDADE. FORMA COMO ESTAS DEVEM SER DOCUMENTADAS E COMUNICADAS, DE MODO A PROPORCIONAR UMA GESTÃO DE SST EFICAZ (DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES)

Organigrama funcional da empreitada



Descrição de funções

Diretor técnico da empreitada

- ✓ Coordenar, fiscalizar e garantir a execução da obra conforme Caderno de Encargos, projetos, legislação em vigor e boas técnicas de construção;
- ✓ Elaborar e garantir o correto cumprimento do plano de trabalhos;
- ✓ Gerir os recursos humanos e equipamentos afetos à obra;
- ✓ Gerir os aprovisionamentos da obra;
- ✓ Participar nas reuniões de obra;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de higiene e segurança na obra, conforme Plano de Segurança e Saúde da Obra;
- ✓ Desenvolver e implementar controlos sobre as compras dos produtos químicos e outros;

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ✓ Participar na avaliação dos aspetos / impactos ambientais em produtos, processos e equipamentos;
- ✓ Identificar possibilidades de Prevenção da Poluição;
- ✓ Comunicar às entidades contratadas os requisitos ambientais a cumprir;
- ✓ Assegurar a melhoria contínua;
- ✓ Identificar as expectativas das partes interessadas (clientes, fornecedores, público, etc...);
- ✓ Contribuir para a prevenção da poluição;
- ✓ Contribuir para a gestão adequada de recursos (consumos de energia, etc);
- ✓ Utilizar os EPI's;
- ✓ Cumprir as prescrições de segurança e de higiene e saúde no trabalho estabelecidas, tanto na legislação como nos procedimentos de gestão e instruções de trabalho;
- ✓ Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões de trabalho;
- ✓ Cumprir com os procedimentos de emergência;
- ✓ Efetuar a triagem dos resíduos;
- ✓ Controlar o que faz, de acordo com a Política de Segurança e Saúde e com os respetivos documentos.

Gestor da SST

- ✓ Desenvolver, coordenar e controlar as atividades de prevenção e de proteção contra riscos profissionais;
- ✓ Colaborar na definição da política geral da empreitada relativa à prevenção de riscos;
- ✓ Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais;
- ✓ Conceber, programar e desenvolver medidas de prevenção e de proteção;
- ✓ Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho na obra;
- ✓ Promover a informação e a formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho;
- ✓ Avaliar os riscos associados às atividades e definir as medidas de prevenção adequadas;
- ✓ Dar a conhecer o plano de segurança e saúde para a execução da obra e as suas alterações aos subempreiteiros e trabalhadores independentes, ou pelo menos a parte que os mesmos necessitam de conhecer por razões de prevenção;

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ✓ Elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que impliquem riscos especiais e assegurar que os subempreiteiros e trabalhadores independentes e os representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho que trabalhem no estaleiro tenham conhecimento das mesmas;
- ✓ Assegurar a aplicação do plano de segurança e saúde e das fichas de procedimentos de segurança por parte dos seus trabalhadores, de subempreiteiros e trabalhadores independentes;
- ✓ Assegurar que os subempreiteiros e os trabalhadores independentes cumpram a legislação no que diz respeito à SHST;
- ✓ Colaborar com o coordenador de segurança em obra, bem como cumprir e fazer respeitar por parte de subempreiteiros e trabalhadores independentes as diretivas daquele;
- ✓ Tomar as medidas necessárias a uma adequada organização e gestão do estaleiro, incluindo a organização do sistema de emergência;
- ✓ Tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- ✓ Assegurar a melhoria contínua;
- ✓ Identificar as expectativas das partes interessadas (cliente, fornecedores, público, etc);
- ✓ Desenvolver e implementar controlos sobre as compras de produtos químicos / outros;
- ✓ Avaliação dos aspetos / impactos ambientais em produtos / atividades / processos e equipamentos;
- ✓ Informar quanto aos aspetos ambientais que as suas atividades originam;
- ✓ Contribuir para a prevenção da poluição;
- ✓ Contribuir para a gestão adequada de recursos (consumos de energia, etc);
- ✓ Utilizar os EPI's;
- ✓ Cumprir as prescrições de segurança e de higiene e saúde no trabalho estabelecidas, tanto na legislação como nos procedimentos de gestão e instruções de trabalho;
- ✓ Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões de trabalho;
- ✓ Cumprir com os procedimentos de emergência;
- ✓ Efetuar a triagem dos resíduos;

**C&J;R****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ✓ Controlar o que faz, de acordo com a política da Gestão e com os respetivos documentos.

Encarregado geral

- ✓ Orientar, fiscalizar e acompanhar a execução da obra conforme Caderno de Encargos, projeto, legislação em vigor e boas técnicas de construção;
- ✓ Coordenar as equipas das diversas especialidades em obra;
- ✓ Coordenar e gerir os recursos humanos e equipamento afetos às diversas obras;
- ✓ Coordenar e gerir os transportes de materiais;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de higiene e segurança na obra, conforme Plano de Segurança da Obra;
- ✓ Desenvolver e implementar controlos sobre as compras dos produtos químicos e outros;
- ✓ Participar na avaliação dos aspetos / impactos ambientais em produtos, processos e equipamentos;
- ✓ Identificar possibilidades de Prevenção da Poluição;
- ✓ Comunicar às entidades contratadas os requisitos ambientais a cumprir;
- ✓ Assegurar a melhoria contínua;
- ✓ Identificar as expectativas das partes interessadas (clientes, fornecedores, público, etc...);
- ✓ Contribuir para a prevenção da poluição;
- ✓ Contribuir para a gestão adequada de recursos (consumos de energia, etc);
- ✓ Utilizar os EPI's;
- ✓ Cumprir as prescrições de segurança e de higiene e saúde no trabalho estabelecidas, tanto na legislação como nos procedimentos de gestão e instruções de trabalho;
- ✓ Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões de trabalho;
- ✓ Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela administração, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, designadamente, os equipamentos de proteção coletiva e individual;
- ✓ Cumprir com os procedimentos de emergência;
- ✓ Efetuar a triagem dos resíduos;

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ✓ Controlar o que faz, de acordo com a política da Gestão e com os respetivos documentos.

Encarregados

- ✓ Orientar, controlar e acompanhar a execução da obra de acordo com as boas regras de construção;
- ✓ Coordenar as equipas de trabalho;
- ✓ Coordenar e gerir os recursos humanos e equipamento afeto às diversas frentes de obra;
- ✓ Controlar as entradas e saídas de materiais da obra;
- ✓ Assegurar os stocks de materiais na obra;
- ✓ Nomear 1 ferramenteiro por cada equipa de trabalho;
- ✓ Implementar o plano de sinalização de segurança em obra;
- ✓ Efetuar os registos inerentes à atividade, nomeadamente, folhas de ponto de pessoal e equipamento, registos de inspeção e prevenção, etc;
- ✓ Dar a conhecer ao Diretor de Obra e ao responsável do Departamento de Equipamento, eventuais anomalias e/ou necessidades de intervenção / manutenção dos equipamentos em obra;
- ✓ Cumprir as indicações do superior hierárquico;
- ✓ Assegurar que a zona de intervenção / frente de obra está permanentemente organizada e limpa;
- ✓ Efetuar tarefas inerentes à sua especialidade;
- ✓ Assegurar a melhoria contínua;
- ✓ Identificar as expectativas das partes interessadas (clientes, fornecedores, público, etc...);
- ✓ Efetuar a triagem dos resíduos;
- ✓ Utilizar os EPI's;
- ✓ Cumprir as prescrições de segurança e de higiene e saúde no trabalho estabelecidas, tanto na legislação como nos procedimentos de gestão e instruções de trabalho;
- ✓ Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões de trabalho;
- ✓ Utilizar corretamente, e segundas as instruções transmitidas pela administração, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

postos à sua disposição, designadamente, os equipamentos de proteção coletiva e individual;

- ✓ Controlar o que faz, de acordo com a política da Gestão e com os respetivos documentos.

5.2 COMPETÊNCIA, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

5.2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO ASSOCIADOS AOS RISCOS IDENTIFICADOS NA AVALIAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES A DESENVOLVER NA EMPREITADA E RESPOSTAS A POSSÍVEIS EMERGÊNCIAS. (PLANO DE FORMAÇÃO)

Plano de Formação dos Trabalhadores

É obrigação da entidade empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.

O Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores poderá incluir ações de diversos tipos, nomeadamente:

- ✓ Ação de formação de acolhimento e de divulgação do PSS;
- ✓ Ação de formação e divulgação do plano de contingência COVID-19 e respetiva adenda do plano para estaleiros da CJR SA
- ✓ Ação de formação de acolhimento com instruções relevantes sobre segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Ação de formação periódica com instruções de segurança e saúde focando os trabalhos específicos das equipas;
- ✓ Ações de sensibilização relativamente à ingestão de álcool e drogas, e atitudes grosseiras e negligenciáveis;
- ✓ Informação de acidentes, incidentes, danos e condições/ atos inseguros.

Nas ações de formação / informação são abordados temas como a política de segurança da CJR, aspetos essenciais do plano de emergência da empreitada e medidas específicas de segurança, higiene e saúde do trabalho dedicadas aos trabalhos a realizar serão também distribuídos folhetos e brochuras.

As ações de formação / informação serão dirigidas a todos os trabalhadores e serão efetuadas, sempre que possível, pelo técnico de segurança da CJR. Diariamente é transmitida, informalmente, pelo encarregado informação técnica de apoio.

Sempre que seja admitido um trabalhador (sessão de acolhimento), ser-lhe-á dadas as instruções necessárias sobre as regras de segurança, higiene e saúde em vigor no estaleiro bem como prestados todos os esclarecimentos julgados necessários ou que sejam solicitados.

Plano de informação dos trabalhadores

Será feita a afixação dos seguintes elementos em local de grande visibilidade pelos trabalhadores:

- Comunicação Prévia da abertura do estaleiro;
- Horário de Trabalho;
- Contactos de Emergência;
- Planta de emergência;
- Organograma funcional da empreitada;
- Política de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Informações relevantes sobre segurança e saúde no trabalho.

Anexo III

Plano de formação da obra

5.2.2 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS E REGISTOS ASSOCIADOS

Todas as ações de sensibilização / formação dos trabalhadores serão registadas num impresso próprio, *mod.015 - Registo de Formação*, sendo registadas as presenças, tema abordado, data

**CJR**

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA
de realização, etc.

Cândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - Portugal

Tel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Anexo III

mod.015 - Registo de Formação

mod.016 - Plano de Formação

5.3 COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONSULTA

5.3.1 DEFINIÇÃO DE COMO PRETENDE FORMAR UMA COMISSÃO DE SEGURANÇA PARA A EMPREITADA COM ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES.

A consulta aos trabalhadores em termos de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, é efetuada das seguintes formas:

- ✓ Inquéritos;
- ✓ Caixa de sugestões;
- ✓ Contacto direto entre os colaboradores e o encarregado;
- ✓ Reuniões da Comissão de segurança da empreitada.

A comissão de segurança da empreitada será constituída pelo representante do Dono de Obra, Coordenador de Segurança em Obra, Diretor de obra, Gestor SHT e representante dos trabalhadores. O representante dos trabalhadores para a SHT será eleito de acordo com a legislação em vigor aplicável.

Os colaboradores, através dos seus representantes, devem ser consultados sobre:

- a) A avaliação dos riscos para a segurança e saúde no trabalho, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;
- b) As medidas de segurança, higiene e saúde antes de serem postas em prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;
- c) As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e nas funções, tenham repercussão sobre a segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) O programa e a organização da formação no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho;

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- e) A designação e a exoneração dos trabalhadores que desempenhem funções específicas nos domínios da segurança, higiene e saúde no local de trabalho;
- f) A designação dos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, a respetiva formação e o material disponível;
- g) O recurso a serviços exteriores à empresa ou a técnicos qualificados para assegurar o desenvolvimento de todas ou parte das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- h) O material de proteção que seja necessário utilizar;
- i) Os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam, relativos quer ao posto de trabalho ou função, quer, em geral à empresa;
- j) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que ocasionem incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis, elaborada até ao final de Março do ano subsequente;
- k) Os relatórios dos acidentes de trabalho;
- l) As informações técnicas provenientes de serviços de inspeção e outros organismos competentes no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- m) Procedimentos de gestão e instruções de segurança.

**CJR**CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SACândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

6 CONTROLO DE DOCUMENTOS E REGISTOS

6.1 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REGISTOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E CONTROLADOS

Os documentos são controlados através do número de revisões e/ou data da sua emissão. Os originais são identificados pelo nº "0" e as revisões seguintes pelos nºs 1, 2, etc. A data de referência é aquela a partir da qual a revisão passa a ter efeito. As revisões são efetuadas ao documento, assumindo estas um número de revisão de $n+1$, sendo "n" o número da sua revisão anterior.

Quando um dos colaboradores da empreitada sente a necessidade de criar ou rever um impresso, este é responsável por enviar o esboço do impresso ao responsável DQSA. Este codifica o impresso, atualiza a "Lista de impressos" e devolve-a ao emissor. Para além do título e campos para introdução de dados, cada impresso deverá conter uma codificação que consiste num número de ordem geral, com três dígitos, seguidos do número da revisão (exemplo: mod.031.1). Este código é atribuído pelo responsável DQSA.

Os registos relacionados com a gestão da SHT da obra são identificados e arquivados no Plano de Segurança e Segurança.

Durante a execução da empreitada serão utilizados os documentos controlados que se encontram no anexo IV.

Anexo IV

Lista de impressos



7 CONTROLO OPERACIONAL

7.1 O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO IRÁ EFETUAR O CONTROLO OPERACIONAL DOS PERIGOS E RISCOS DE SST IDENTIFICADOS

O controlo operacional dos perigos e riscos será efetuado através do cumprimento integral do PSS da empreitada e dos diversos procedimentos de segurança aplicáveis, designadamente:

- Plano de proteção coletiva;
- Plano de proteção individual;
- Plano de condicionalismos;
- Plano de sinalização temporária;
- Plano de formação da empreitada;
- Mapas de Avaliação e Controlo de Riscos Profissionais (ACRP);
- Controlo de documentos de empresas, trabalhadores e equipamentos;
- Listas de verificação de cumprimento legal;
- Etc.

A Cândido José Rodrigues, S.A. dispõe de procedimentos internos a fim de avaliar periodicamente a conformidade dos requisitos legais aplicáveis e outros à empreitada, em especial os contratualmente estabelecidos com o Dono de Obra.

A avaliação da conformidade legal é efetuada no início da obra, e subsequente periodicidade mensal, através de levantamento prévio da legislação aplicável, e outros. Esta é efetuada através do *mod.002 - Identificação de Requisitos e Avaliação de Conformidade* e em casos específicos, pela implementação de listas de verificação do cumprimento legal das suas atividades no estaleiro, tais como, o DL 273/2003, de 29 de outubro e o Decreto 41821, de 11 de Agosto de 1958.

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Atendendo à legislação vigente, o controlo de todas as Empresas e Trabalhadores Independentes em Obra será efetuado registando-se e mantendo-se este registo permanentemente atualizado no Plano de Segurança e Saúde.

Seleção de subempreiteiros

Todos os subempreiteiros presentes no estaleiro deverão possuir e entregar à CJR antes do início dos trabalhos, para que esta organize um registo, os seguintes documentos:

Relativamente à empresa:

- ✓ Identificação completa, residência ou sede e número de identificação fiscal;
- ✓ Atividade a efetuar no estaleiro e sua calendarização;
- ✓ Identificação do responsável em obra;
- ✓ Contrato em execução do qual conste a atividade no estaleiro, se celebrado por escrito;
- ✓ Alvará de construção / Nº de registo ou da autorização para o exercício da atividade de empreiteiro;
- ✓ Apólice e recibos de seguro de responsabilidade civil;
- ✓ Apólices e recibos de seguros de acidentes de trabalho;
- ✓ Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- ✓ Declaração da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional / Finanças;
- ✓ Declaração de remunerações perante a Segurança Social;
- ✓ Declaração relativa a trabalhadores estrangeiros ilegais;
- ✓ Mapa de horário de trabalho.

Relativamente aos trabalhadores:

- ✓ Identificação completa (BI, NIF e nº da segurança social) e residência habitual;
- ✓ Categoria profissional ou profissão;
- ✓ Datas de início e termo previsível do trabalho no estaleiro;

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ✓ Fichas de aptidão médica;
- ✓ Fichas de distribuição de EPI's;
- ✓ Certificado de aptidão profissional, quando aplicável;
- ✓ Documentação de regularização de estrangeiros e menores.

Para além disto será dada preferência a empresas que possuam os seguintes requisitos:

- ✓ Comprovativos da existência de serviços de segurança e saúde organizados;
- ✓ Existência de técnicos de segurança e saúde.

Todos os trabalhadores independentes no estaleiro deverão possuir e entregar à CJR, para que esta organize um registo, os seguintes documentos:

- ✓ Identificação completa (BI, NIF e nº da segurança social) e residência habitual;
- ✓ Categoria profissional ou profissão;
- ✓ Datas de início e termo previsível do trabalho no estaleiro;
- ✓ Declarações de habilitações (se aplicável);
- ✓ Apólices e recibos de seguros de acidentes de trabalho;
- ✓ Apólice e recibos de seguro de responsabilidade civil;
- ✓ Fichas de aptidão médica;
- ✓ Fichas de distribuição de EPI's;
- ✓ Certificado de aptidão profissional, quando aplicável;
- ✓ Documentação de regularização de estrangeiros e menores.

Os subempreiteiros e os trabalhadores independentes devem cumprir o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra (art.13º n.º 4 Dec. – lei 273/2003) e o estipulado na Compilação Técnica.

Equipamentos de trabalho

A CJR só permite a entrada de equipamentos em obra, quando estes cumprem os requisitos legais e obrigatórios.

**C&J;R****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ✓ Certificado de Conformidade CE em Português;
- ✓ Seguro do equipamento responsabilidade civil automóvel (quando aplicável) e seguro casco;
- ✓ Relatório de Segurança de acordo com o Decreto-Lei 50/2005;
- ✓ Plano de manutenção do equipamento de acordo com o manual de operações;
- ✓ Ficha de Manutenção Periódica;
- ✓ Manual de instruções

Requisitos de segurança a serem inspecionados pelo Encarregado / Técnico de segurança antes do equipamento entrar em obra sob pena de não ser permitida a sua entrada em obra:

- ✓ Manual de Instruções em Português (colocado no equipamento);
- ✓ Credenciação de habilitação de Manobrador.,
- ✓ Sinal sonoro de marcha-atrás;
- ✓ Sinal luminoso rotativo.

Todos os fornecedores de materiais

Os fornecedores de materiais deverão entregar os seguintes documentos:

- ✓ Fichas de Dados de Segurança, se aplicável;
- ✓ Especificações técnicas.

Todos os colaboradores numa organização devem estar sensibilizados e informados sobre os seus deveres em SST. Ninguém dentro de uma organização é excluído de cumprir as regras de segurança, higiene e saúde. Todos estão obrigados a pôr em prática a cultura de segurança. (art. 23 Dec. - lei 273/2003).

Anexo V

Mapas de Avaliação e Controlo de Riscos Profissionais (ACRP);

mod.088 – Ficha Distribuição EPI's;

mod.089 – Relatório de inspeção;



CJR

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

Cândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - Portugal

Tel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

mod. 139 - Registo de empresas;

mod.140 - Registo Trabalhadores;

mod.141 - Registo equipamentos;

mod.002 - Identificação de requisitos e Avaliação de Conformidade

**C&J;R**CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SACândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

8 PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIA

8.1 O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR UM PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAR E CONTROLAR AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E ACIDENTES POTENCIAIS QUE PODEM TER IMPACTO NA SST NA EMPREITADA, DANDO A RESPOSTA A ESTAS SITUAÇÕES

A filosofia do Plano de Emergência assenta nos seguintes objetivos fundamentais:

- ❖ Proteção de pessoas, bens e ambiente;
- ❖ Prevenir e/ou minimizar potenciais riscos e impactos ambientais associados aos acidentes e situações de emergência;
- ❖ Definir metodologias de atuação numa situação de emergência;
- ❖ Atenuar as consequências em caso de sinistro, e restabelecer tão rápido quanto possível as atividades entretanto interrompidas.

O Plano de Emergência visa a definição e organização dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, que assegurem uma intervenção atempada e eficaz em caso de emergência e estabelecimento de metodologias de atuação adequadas à situação em causa.

Este deverá ser testado e validado pelas diversas partes envolvidas, através da execução de simulacros e da auscultação das partes interessadas, quando necessário.

O Plano de Emergência aplica-se ao Estaleiro de apoio à obra, a todas as frentes de trabalho e às zonas envolventes, suscetíveis de provocar acidentes.

Identificação de potenciais situações de emergência

Apesar de existirem mais cenários de risco, apontam-se aqueles que se consideram mais gravosos e, face às características dos trabalhos em curso, ao local onde se desenvolvem e condicionalismos existentes, com maior probabilidade de ocorrerem:

- ✓ Incêndio;
- ✓ Inundação;
- ✓ Explosões;



- ✓ Derrames;
- ✓ Queimaduras;
- ✓ Acidentes com corrente elétrica;
- ✓ Derrocadas/Desmoronamentos;
- ✓ Queda de nível superior;
- ✓ Queda ao mesmo nível;
- ✓ Soterramento;
- ✓ Esmagamento;
- ✓ Acidentes Rodoviário;
- ✓ Atropelamento.

Este Plano de Emergência pode ter aplicabilidade para outro tipo de acidente grave.

Meios disponíveis

❖ Humanos (Equipa de Resposta a Emergência - ERE)

Os meios humanos internos, disponíveis para intervir em caso de emergência, são designados pelo Gestor SHT e Diretor de Obra no início da empreitada e revistos sempre que necessário. A equipa de resposta à emergência será constituída, no mínimo, por um socorrista, com formação em primeiros socorros.

❖ Materiais

Os meios materiais internos, disponíveis para utilizar em caso de emergência são:

- Caixas de Primeiros Socorros devidamente sinalizada;
- Extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados;
- Meios de contenção de derrames (recipiente com areia).

Emissão de alarme

A emissão de alarme para o exterior, far-se-á via telemóvel, para as entidades a quem compete intervir em caso de emergência.

A emissão do alarme para o exterior deverá em primeira instância ser desencadeada pelo Encarregado, na sua ausência, quem tem a responsabilidade de emitir o alarme é o seu substituto.

**CJR**CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SACândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

No estaleiro de apoio à obra e em todas as frentes de trabalho deverá existir uma lista *mod.128 - Contatos de Emergência*, onde devem estar disponíveis os números de telefone dos organismos suscetíveis de poderem vir a ser contactados numa situação de emergência.

Importante

A partir do momento, em que no local do sinistro comece a intervenção dos meios externos de emergência, isolados ou em conjunto, (GNR, PSP, Bombeiros, Emergência médica, Proteção Civil, EDP, APA,...), o comando das respetivas operações, ficará a cargo destes organismos. Caso isto venha a verificar-se, a intervenção do pessoal de obra, deverá limitar-se às ajudas que eventualmente venham a ser solicitadas.

Informação / Divulgação

O Plano de Emergência e documentos associados poderão ser divulgados através de:

- Tomada de conhecimento do PSS;
- Afixação em placard / vitrina da obra;
- Nas ações de formação / sensibilização;
- Distribuição de Folhetos

Formação

No início da obra o TSHST e o Diretor de Obra definem a formação prática a executar para dar resposta a situações de emergência.

Procedimentos de emergência

A tabela abaixo refere como devem os colaboradores atuar em caso de emergência. Define as ações / atuações básicas individuais, quando os colaboradores estiverem envolvidos numa situação de emergência, com a finalidade de preservar a sua integridade física e o meio ambiente

Situação de Emergência	Ação
Acidente grave	Em caso de acidente grave que implique o transporte de acidentados, ou de incêndio ou de derrame e/ou não o consiga controlar, deverá contactar os meios externos através do <i>mod.128 - Contatos de Emergência</i> e: <u>Dar os dados de forma clara e precisa, nomeadamente:</u> ❖ A sua identificação; ❖ A morada do local; ❖ Descrever o acidente: número de feridos e tipo de acidente (queda, atropelamento, corte,...); ❖ O tipo de lesão (hemorragia, intoxicação, ...) e parte do corpo atingida (pés, braços, pernas, tronco, cabeça, ...); ❖ O melhor acesso para chegar ao local (envie pessoas ao encontro dos socorristas por forma a tornar o socorro mais rápido). <u>Avisar ou mandar avisar imediatamente:</u> ❖ O diretor de obra; ❖ O responsável pela QSA; ❖ A fiscalização e coordenador de segurança / ambiente da obra. <u>Até à chegada dos socorristas, manter o acidentado o mais confortável possível, atendendo às seguintes regras:</u> ❖ Não deslocar o acidentado se não souber como fazê-lo corretamente; ❖ O acidentado não poderá ingerir qualquer tipo de alimento sólido ou líquido; ❖ Afastar as pessoas que não sejam necessárias; ❖ Manter o acidentado quente, utilizando uma manta ou casaco, exceto se a vítima tiver sofrido queimaduras; ❖ Se em estado de choque, tentar acalmar o sinistrado até à chegada dos meios de socorro; ❖ Desimpedir os acessos de modo que o socorro externo possa chegar e sair no mais curto espaço de tempo possível; ❖ Em caso de acidente com corrente elétrica, NÃO TOCAR NO ACIDENTADO, antes de se ter assegurado de que a corrente elétrica está desligada.



Situação de Emergência	Ação
Acidente grave	4. <u>Ajudar os socorristas em tudo o que for possível.</u> 5. <u>Dependendo da gravidade, sinalizar e isolar imediatamente a área,</u> quer resulte do acidente danos pessoais ou não, de modo a evitar que outros acidentes, decorrentes do anterior, venham a acontecer. 6. <u>Elaborar o relatório do acidente.</u> Quando ocorrer um pequeno acidente (corte, ferimento ligeiro, etc), devemos fazer de imediato um curativo. Se a ferida infetar, apesar do curativo, devemos consultar o médico.
Incêndio	Se ocorrer um incêndio no local ou zona de trabalho: ❖ Se tem treino e é capaz de extinguir o incêndio com segurança, então faça-o. ❖ Entretanto, antes certifique-se de que há uma saída segura da área de incêndio. ❖ Se você não é capaz de extinguir o incêndio, deixe essa área imediatamente e dê o alarme de incêndio. De um local seguro, chame a ERE e descreva o incêndio. ❖ Evacue a obra tão logo o alarme soe e dirija-se para o Ponto de Encontro. ❖ Enquanto você sai, avise os outros para evacuarem. ❖ Mova-se para longe do fogo e fumos. ❖ Não retorne ao local até que tenha instruções para fazê-lo pela ERE (Bombeiros, Diretor de obra). <u>Rescaldo do acidente</u> O pessoal envolvido nas operações de gestão adequada dos resíduos é informado pelo QAS, dos riscos inerentes ao período de rescaldo, como por exemplo o manuseamento dos resíduos resultantes da extinção do incêndio ainda com temperaturas elevadas. Os resíduos resultantes do incêndio são acondicionados nos recipientes respetivos de forma a poderem ser enviados posteriormente para tratamento/eliminação. Acondicionar todos os resíduos resultantes da limpeza de derrames (resíduos de fuelóleo, outros resíduos), em tambores metálicos, os quais deverão ser identificados (Solos contaminados com substâncias perigosas) e enviados para Operador Licenciado.

**CJR**CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SACândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Situação de Emergência	Ação
Explosão/incêndio	❖ Se ouvir uma explosão atire-se para o chão e proteja a nuca com os braços. ❖ Verifique se há feridos (se sim, seguir procedimentos de "Acidente de trabalho grave"). ❖ Verifique se há incêndio (se sim, seguir procedimentos de "Incêndio").
Derrames – Substâncias Perigosas	Se é um utilizador de substâncias perigosas ou se supervisiona uma operação com substâncias perigosas, deve ter treino no uso e armazenamento adequado dessas substâncias: 1. Verifique a Ficha de Dados de Segurança da substância em causa. Tenha a responsabilidade pessoal de conhecer os perigos dos materiais com os quais você trabalha ou está próximo. 2. Saiba onde os equipamentos de emergência se encontram e como utilizá-los. <u>KIT de derrame constituído por:</u> ✓ Equipamento de Proteção Adequado; ✓ Material Absorvente (Ex: areia, rolos, folhas e mantas absorventes); Pá; Recipiente de Recolha de Resíduos. ✓ Contaminado. Se presenciar o derrame de um material que acredite que possa colocar em risco a vida, afaste-se da área do derrame e avise os outros para se manterem afastados. De um local seguro, avise a ERE e descreva a ocorrência. Se achar que o derrame não ameaça a vida, mas pode afetar a saúde ou o ambiente, siga o procedimento descrito abaixo, mas apenas se estiver seguro disso. ❖ Pare a fonte do derrame; ❖ Se o material é inflamável, elimine as fontes de ignição; ❖ Contacte e descreva a ocorrência à ERE; ❖ Contenha o derrame, através da colocação no seu perímetro de materiais absorventes; ❖ Isole a zona do derrame; ❖ Permaneça na zona, em local seguro, para dirigir o pessoal de emergência para o local do derrame. Pequenos derrames devem ser contidos pelo próprio grupo responsável pelas operações com essas substâncias, com ou sem assistência externa. Uma subcontratação pode ser necessária para a limpeza da zona de derrame. Se houver necessidade de limpeza após o derrame: ❖ Siga as instruções da Ficha de Dados de Segurança; ❖ Use Equipamento de Proteção Individual apropriado; ❖ Coloque o material vazado e qualquer outro material contaminado em recipiente apropriado para o efeito.



Situação de Emergência	Ação
Derrames – Substâncias Perigosas	<u>Rescaldo do acidente</u> O Responsável deverá: ✓ No final, retirar os materiais absorventes contaminados e colocar no contentor “Resíduos Contaminados”, e as terras contaminadas com o auxílio de uma pá colocar no contentor “Terras Contaminadas”, para posterior encaminhamento para destino final adequado; ✓ O responsável em colaboração com o TQAS deve elaborar um relatório de ocorrência, quando esta se considere grave. <u>O TQAS deverá, caso se justifique:</u> ✓ Recolher amostras em Linhas de água contíguas ao local do derrame para avaliar a sua qualidade; ✓ Recolher amostras de solo para análise do teor em hidrocarbonetos e metais pesados, a fim de avaliar a eficácia das operações efetuadas.
Acidente Rodoviário e Derrocada na Via Pública	O encarregado deverá: ✓ Efetuar de imediato o controlo de trânsito; ✓ Chamar as autoridades competentes, nomeadamente, GNR, e no caso de existirem sinistrados, alertar e chamar o INEM.
Acidente com corrente elétrica	✓ NÃO TOCAR NO ACIDENTADO, antes de se ter assegurado de que a corrente elétrica está desligada. ✓ Seguir os restantes procedimentos já descritos nos procedimentos de acidentes graves.
Rotura de conduta de água	Em caso de ocorrência de rotura de tubagens de Água: ✓ Fechar o sistema de abastecimento. ✓ O Colaborador que detetar a fuga, deverá Informar o Encarregado, o qual tomará as devidas providencias de modo a impedir que a fuga se mantenha; ✓ Proceder à reparação e/ou informar a entidade gestora da ocorrência; ✓ Efetuar um ensaio após a reparação de forma a verificar se a reparação está conforme.
Inundação	❖ Após a detecção da subida da linha de água, dar o alerta; ❖ Se tal não colocar em perigo a segurança dos trabalhadores, pegar nos equipamentos e ferramentas e transportá-los para locais altos, fora da linha de água; ❖ Evacuar os trabalhadores, em segurança, para o ponto de encontro; ❖ Se for uma inundação de grandes proporções, alertar os bombeiros, informando-os do local da inundação.

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Nota: Sempre que ocorram acidentes de que resultem a morte ou lesão grave de trabalhadores, serão tomadas as seguintes medidas:

1. Ser suspensos, pelo Encarregado ou pessoa por ele nomeada ou por solicitação do Departamento QAS, todos os trabalhos suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios deixados, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas;
2. Vedação do local do acidente e impedimento acesso a terceiros, pelo Encarregado;
3. Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente, cessar a sua atividade e afastar-se de imediato.
4. Antes do regresso à normalidade, deverão ser implementadas as ações corretivas.

Procedimento de Evacuação

Caso seja necessário evacuar a obra, seguir os caminhos de evacuação ou seguir as orientações recebidas pela Equipa de Emergência, devendo:

- ❖ Deixe o seu local de trabalho e abandone as instalações seguindo os caminhos de evacuação;
- ❖ Não corra e mantenha-se calmo;
- ❖ Não se detenha nas saídas, continue até alcançar o exterior;
- ❖ Não retroceda sob nenhum pretexto;
- ❖ Todos os colaboradores deverão concentrar-se num local seguro (Ponto de Encontro) para se certificarem de que todos estão a salvo, efetuando-se a contagem, identificação;
- ❖ Em todo este processo deve manter a calma, seguir as instruções com serenidade e procurar observar silêncio;
- ❖ Apenas o pessoal autorizado poderá desligar a eletricidade da obra.

Equipa de emergência / Plano de atuação:

DQSA

- ❖ Analisar a emergência;
- ❖ Recolher os dados;
- ❖ Implementar as medidas definidas nos Procedimentos de Segurança e Ambiente;
- ❖ Enviar à ACT o registo de acidente de trabalho;
- ❖ Comunicar à APA (acidente ambiental grave);
- ❖ Comunicar ao Coordenador de Segurança e Saúde.

**CJR**

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

Cândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - Portugal

Tel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Socorrista

- ❖ Apoiar na prestação de primeiros socorros.

Diretor Técnico da Empreitada

- ❖ Implementar as ações corretivas;
- ❖ Implementar as medidas definidas nos Procedimentos de Segurança e Ambiente

Encarregado

- ❖ Contactar os meios externos;
- ❖ Contactar os meios humanos de resposta à emergência;
- ❖ Comunicar ao QAS a situação de emergência;
- ❖ Encaminhar os meios de socorro ao local do sinistro;
- ❖ Encaminhar os trabalhadores para o ponto de encontro e proceder ao seu controle;
- ❖ Implementar as medidas definidas nos Procedimentos de Segurança e Ambiente;
- ❖ Utilizar os meios de combate a incêndio e os meios de contenção;
- ❖ Vedar a zona do sinistro.

Anexo X

mod. 128 - Contatos de Emergência;

Folheto - Como Usar um Extintor;

Folheto - Caixa Primeiros socorros / Primeiros socorros.



9 MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO DESEMPENHO

9.1 O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO PRETENDE IMPLEMENTAR E MANTER UMA MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO SEU DESEMPENHO, DE UMA FORMA REGULAR, AS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS SUAS OPERAÇÕES QUE PODEM TER IMPACTE DE SST SIGNIFICATIVO NA EMPREITADA. O CONCORRENTE DEVE TAMBÉM VERIFICAR O CUMPRIMENTO LEGAL DAS SUAS ATIVIDADES NO ESTALEIRO DURANTE AS SUAS MONITORIZAÇÕES

A operacionalidade do Sistema de Gestão de Segurança (SGS) permite gerar dados relevantes para evidenciar a adequação do sistema e avaliar os processos de realização face aos requisitos estabelecidos, designadamente:

- ❖ Registos resultantes da monitorização e medição;
- ❖ Registos/listas de verificação do cumprimento legal das atividades desenvolvidas no estaleiro da obra;
- ❖ Verificação do controlo operacional;
- ❖ Mapas de controlo de empresas, trabalhadores e equipamentos;
- ❖ Visitas à obra/estaleiro/envolvente, no âmbito do acompanhamento SST;
- ❖ Informações provenientes da fiscalização, Dono de Obra ou outras entidades;
- ❖ Relatórios de auditorias internas e externas;
- ❖ Avaliação da eficácia de ações corretivas e preventivas;

A análise destes dados, entre outros, permite identificar causas de não conformidades ou potenciais não conformidades e deste modo estabelecer ações corretivas e preventivas, bem como identificar oportunidades de melhoria no desempenho dos processos.

Como instrumento chave na prossecução dos objetivos estabelecidos, a melhoria contínua dos diferentes elementos do SGS da obra é assegurada através da implementação de ações corretivas, decorrentes de:

- ❖ Situações de não conformidades ocorridas no decorrer dos trabalhos;
- ❖ Não conformidades identificadas em Auditorias;

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, n.º 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ❖ Reclamações do Dono de Obra;
- ❖ Outras.

E ações preventivas, estas são definidas sempre que se pretendam evitar não conformidades potenciais.

Relatórios SST

O relatório tem como objetivo dar cumprimento aos diplomas legais relativos à SHST, mais especificamente ao sector de atividade em causa - Construção Civil e Obras Públicas, dos quais destacamos o Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de outubro, que Estabelece Regras Gerais de Planeamento, Organização e Coordenação para Promover a Segurança, Higiene e Saúde no trabalho em Estaleiros de Construção Civil.

A monitorização das condições de segurança em obra é garantida através de visitas e inspeções dos Técnicos de Seguranças.

Serão realizados relatórios de visita, serão também elaborados relatórios mensais de segurança que serão enviados para a fiscalização, os quais contem pelo menos os seguintes itens:

- Introdução;
- Descrição das atividades;
- Estaleiro;
- Registo fotográfico;
- Medidas de Prevenção e Segurança Aplicadas;
- Procedimentos de Segurança Específicos realizados;
- Formação e informação dos trabalhadores;
- Controlo de alcoolémia;
- Sinistralidade;
- Considerações finais.
 - Anexo 1 - Mapas de controlo de elementos das empresas, trabalhadores e equipamentos
 - Anexo 2 - Registos de formação/sensibilização
 - Anexo 3 - Mapa dos índices de sinistralidade

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- Anexo 4 - Registos de inspeção e prevenção
- Anexo 5 - Lista de Verificações
- Anexo 6 - Não Conformidades

Plano de Monitorização e Medição

Existem operações que podem ter impacte na SST significativo na empreitada, por isso, será elaborado o Plano de Monitorização e Medição, onde são identificadas todas as ações que o Técnico de Segurança deve controlar para que as mesmas levam a atingir os objetivos de Segurança para a empreitada.

Controlo de Subempreiteiros e trabalhadores Independentes, trabalhadores e equipamentos em obra

O controlo dos subempreiteiros, trabalhadores independentes, trabalhadores e equipamentos em obra é efetuado sempre antes da sua entrada em obra. Logo, previamente à entrada dos mesmos em obra, é analisada toda a documentação. Se os mesmos não cumprirem não será permitida a sua entrada em obra.

Os trabalhadores, aquando a sua entrada será realizada ações de formações de acordo com o definido no plano de formação.

Os equipamentos serão inspecionados visualmente, de modo a verificar o cumprimento dos requisitos SST.

Avaliação de Conformidade Legal

A avaliação da conformidade legal é efetuada no início da obra, e subsequente periodicidade mensal, através de levantamento prévio da legislação aplicável, e outros. Esta é efetuada através do mod.002 - Controlo de Requisitos Legais e Outros.

O Técnico de Segurança avalia a conformidade legal através de:

- ❖ Visitas regulares à obra de modo a verificar o grau de implementação das medidas de segurança definidas para as diferentes atividades;

**CJR**

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

Cândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - Portugal

Tel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

- ❖ Elaboração dos relatórios mensais;
- ❖ Auditorias internas e externas a realizar durante a empreitada;
- ❖ Registo de Não Conformidades na área da Segurança e Saúde;

Anexo XI

mod.002 - Identificação de requisitos e avaliação de Conformidade;

mod. 216 – Check-list Inspeção Obra;

mod.038 - PMM - Ambiente e Segurança

10 NÃO CONFORMIDADE, ACÇÕES CORRECTIVAS E ACÇÕES PREVENTIVAS

10.1 O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO PRETENDE TRATAR AS NÃO CONFORMIDADES REAIS OU POTENCIAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS RESULTANTES DAS MESMAS, TENDO EM VISTA A MELHORIA CONTÍNUA DO SISTEMA

Receção Não Conformidade / Reclamação

Caso se detetem Não Conformidades / Reclamações, os colaboradores que as detetem têm a obrigação de as registar no *mod.027 - Relatório de Ação*, e encaminhar o respetivo registo para o responsável da área em causa, devendo, simultaneamente, enviar uma cópia ao DQSA.

Análise Não Conformidade / Reclamação:

❖ Não Conformidades - Internas

A análise da Não Conformidade é efetuada com o responsável da área em causa, definem-se ações a tomar e respetivos responsáveis e regista-se no respetivo campo do *mod.027 - Relatório de Ação*, definem-se também os prazos de implementação e verificação de eficácia das ações a implementar.

❖ Não Conformidades Externas - Reclamação do Cliente e/ou Partes Interessadas

No caso de Reclamações, analisar com o responsável da área em causa e sempre que necessário com a Administração / Comissão Executiva as causas da reclamação, definir as ações a tomar e respetivos responsáveis e registar no respetivo campo do *mod.027 - Relatório de Ação*, definem-se também os prazos de implementação e verificação de eficácia das ações a implementar.

A resposta ao cliente deve ser efetuada no prazo por este estipulado ou o mais rápido possível.

Aquando do envio da resposta ao cliente deve ser indicado um prazo de resposta, considerando-se as ações propostas como aceites, em caso de não resposta.

Quando a reclamação é apresentada em modelo de registo externo e o mesmo permite descrever as causas e respetivas ações de correção/corretivas não será necessário efetuar o acompanhamento no modelo de registo interno da CJR.

❖ Não Conformidades Externas - Fornecedores

O colaborador que detetou a Não Conformidade deve efetuar a descrição da não conformidade no *mod.027 - Relatório de Ação*, enviar o registo para o responsável da área em causa e dar conhecimento ao DQSA.

O Responsável da área em causa deve enviar o *mod.027 - Relatório de Ação* para o fornecedor, solicitando, para este analisar as causas, definir as ações (correção e /ou corretivas), identificar o responsável pela execução das ações e determinar prazos de implementação e verificação da eficácia destas.

Indicar que o prazo de resposta terá de ser assegurado, num prazo máximo de 8 dias.

O responsável da área em causa deve aprovar as ações propostas pelo fornecedor, antes de implementadas.

Caso não se aprovem medidas propostas ou não se obtenha resposta por parte do fornecedor, caberá ao Responsável da área em causa definir o tratamento adequado à Não Conformidade e comunicar esta situação ao fornecedor.

Análise da Eficácia das Ações a Implementar

O responsável da área em causa em colaboração com o DQSA, avaliam a eficácia das ações definidas e regista-a no *mod.027 - Relatório de Ação*.

O responsável da área em causa deve empreender ações junto do Responsável pela execução da ação de forma a obter uma resposta quanto à eficácia das ações implementadas. As evidências das ações (que podem incluir atas de reunião, fotografias, entre outras) devem ser anexadas ao relatório de Ação.



CJR

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

Cândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - Portugal

Tel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Anexo VI

mod.027 - Relatório de Ação



11 INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES, INCIDENTES

11.1 O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR A FORMA COMO PRETENDE REGISTRAR, INVESTIGAR E ANALISAR OS ACIDENTES E INCIDENTES REGISTRADOS DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

O procedimento que se pretende implementar no registo, investigação e análise de incidentes que ocorram durante a fase de execução da empreitada encontra-se no **Anexo VIII**.

Mensalmente, a Entidade Executante/Adjudicatário elaborará o mapa de sinistralidade, onde se pretende resumir os acidentes de trabalho ocorridos no mês e todos os sinistrados em meses anteriores que ainda se encontrem de baixa.

Anexo VII

IT09 - Análise e investigação de Incidentes de Trabalho

IT25 - Indicadores Estatísticos

mod.106 - Participação interna de incidente

ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL

A informação estatística permite a caracterização dos incidentes contribuindo para a adoção de metodologias e critérios apropriados à conceção de programas e medidas de prevenção e controlo periódico dos resultados obtidos.

Esta informação permite ao Gestor SHT um conhecimento efetivo da sinistralidade laboral e a consequente definição de prioridades no controlo dos diferentes riscos.

Com base na informação recolhida através das participações de incidentes de trabalho e posteriormente classificada, o Gestor SHT procede mensalmente à distribuição dos incidentes segundo os seguintes parâmetros: tipo de acidente, sexo, grupo etário, hora do acidente, dia da semana, causa do acidente, tipo de lesão, local da lesão e profissão.

**CJR****CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA****Cândido José Rodrigues, SA**
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - PortugalTel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Os índices de sinistralidade são calculados mensalmente de acordo com as fórmulas seguintes:

Índice de Frequência - representa o número de acidentes com baixa por um milhão de Horas-Homem trabalhadas.

Índice de Gravidade - representa o número de dias úteis perdidos por um milhão Horas-Homem trabalhadas.

Índice de Incidência - representa o número de acidentes com baixa por cada mil trabalhadores.

✓ Índice de Frequência; If
$$\frac{\text{n.º acidentes com baixa} * 10^6}{\text{n.º de horas-homem trabalhadas}}$$

✓ Índice de Gravidade; Ig =
$$\frac{\text{n.º de dias (úteis) perdidos} * 10^6}{\text{n.º de horas-homem trabalhadas}}$$

✓ Índice de Incidência; Ii =
$$\frac{\text{n.º de acidentes com baixa} * 10^3}{\text{n.º médio de trabalhadores}}$$

Em caso de morte o Índice de Gravidade é afetado com 7500 dias perdidos.

Anexo VII

mod.136 - Mapa de índices de sinistralidade



12 AUDITORIAS AO SISTEMA

12.1 O CONCORRENTE DEVE IDENTIFICAR SE PRETENDE EFETUAR, POR SUA CONTA, AUDITORIAS AO SISTEMA IMPLEMENTADO NA EMPREITADA E SE EXISTE UM PLANEAMENTO EFETIVO DESSAS AUDITORIAS DESDE O INÍCIO DA EMPREITADA

No que diz respeito à obra em apreço, está planeada a realização de, pelo menos, uma auditoria interna à empreitada a fim de se aferir a operacionalidade do sistema implementado, seguindo a metodologia recomendada nas normas NP EN ISO 9001, NP4397/OHSAS18001, NP EN ISO 14001 e NP EN 19011, em função da sua especificidade e duração. Está prevista no Programa de Auditorias a elaborar para a empreitada, e será efetuada por auditores qualificados. Os resultados são documentados em relatórios e/ou notas de não conformidades/constatações e posteriormente transmitidas aos elementos das áreas auditadas.

A auditoria pode ser realizada, quer por auditores internos quer por auditores externos, desde que cumpram as qualificações mínimas exigidas à função, nomeadamente:

Auditores internos pertencentes à CJR (requisitos mínimos):

- ✓ **Escolaridade:** 12º ano;
- ✓ **Experiência profissional:** 1 ano de atividade na CJR;
- ✓ **Formação como auditor:** 30 horas de formação em auditorias;
- ✓ **Experiência em auditorias:** participação numa auditoria como observador;
- ✓ **Conhecimentos:** Possuir os conhecimentos adequados que lhe permitem avaliar a eficácia e correta aplicação dos métodos e meios de atividade, objeto da auditoria interna.

Auditores internos subcontratados, evidenciável através de análise do Curriculum Vitae:

- ✓ **Escolaridade:** Licenciatura;
- ✓ **Experiência profissional:** 5 anos no âmbito do referencial Normativo a auditar;
- ✓ **Formação como auditor:** 30 horas de formação em auditorias;
- ✓ **Experiência em auditorias:** 2 auditorias completas no papel de auditor coordenador;
- ✓ **Conhecimentos:** Possuir os conhecimentos adequados que lhe permitem avaliar a eficácia e correta aplicação dos métodos e meios de atividade, objeto da auditoria interna.

É da responsabilidade do DQSA, avaliar o cumprimento das qualificações mínimas exigidas, por análise do curriculum vitae dos auditores externos.

A definição do plano de auditoria é da competência do coordenador da equipa auditora.

A realização da auditoria é efetuada com base na análise de evidências objetivas, pela observação dos documentos e das práticas. As constatações detetadas durante a sua realização devem ser registadas no mod.009 - Auditorias Internas. Durante a auditoria, os auditores são responsáveis por esclarecer as questões efetuadas durante a auditoria, garantir a confidencialidade das constatações, serem objetivos e registar adequadamente as constatações. O responsável do DQSA, a Direção de Obra e o Gestor SHT da obra devem acompanhar a equipa auditora durante a realização de toda auditoria e os auditados devem fornecer toda a informação solicitada pelos auditores, coordenar e responder apenas ao que lhes é perguntado e mostrar a documentação que lhes for solicitada.

O responsável do DQSA, a Direção de Obra e o Gestor SHT em conjunto com a equipa auditora devem analisar as principais constatações detetadas durante a auditoria.

O responsável do DQSA, reúne com os responsáveis das áreas auditadas, dando-lhes a conhecer o resultado da auditoria para proceder à análise e definição das principais causas das constatações detetadas durante a auditoria e definição de ações corretivas, responsáveis e prazo de implementação, as quais devem ser registadas no mod.011 - Constatações de auditorias internas. Antes da implementação da ação corretiva, é necessário rever a avaliação dos riscos / aspetos ambientais.

Deverá ser efetuada a verificação da eficácia das ações corretivas implementadas. Caso as ações corretivas implementadas não tenham sido eficazes, deverão ser definidas e implementadas novas ações corretivas. Caso se trate de uma auditoria efetuada pela entidade certificadora, é elaborado o relatório de resposta ao emitido pela equipa auditora.



CJR

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

Cândido José Rodrigues, SA
Rua do Louredo, nº 447
Selho S. Lourenço,
4800-214 Guimarães - Portugal

Tel. (+351) 253 559 710
geral@cjr.pt
www.cjr.pt

Anexo VIII

mod.009 - Auditorias internas

mod.010 - Programa de auditorias

mod.011 - Constatações de auditorias internas

Anexo I

NÚMERO 2007/AMB.0318
Number

O Sistema de Gestão Ambiental de
The Environmental Management System of

CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, S.A.

Rua de Louredo, 447
Selho - S. Lourenço
4800-214 GUIMARÃES PORTUGAL

implementado em engenharia e construção. Conceção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas, cumpre os requisitos da norma
implemented in the engineer and construction. Design, development and production of bituminous mixtures, meets the requirements of the standard

NP EN ISO 14001:2015




José Leitão
CEO

Emitido em 2018-06-12
Date of issue
Válido até 2021-06-11
Valid until

NÚMERO 2003/CEP.2098
Number

O Sistema de Gestão da Qualidade de
The Quality Management System of

CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, S.A.

Sede e Centro de Produção do Selho
Head Office and Selho Production Center
Rua de Louredo, 447
Selho - S. Lourenço
4800-214 GUIMARÃES - PORTUGAL

Centro de Produção de Airão S. João
Airão S. João Production Center
Rua das Pedreiras
4805-494 GUIMARÃES - PORTUGAL

Centro de Produção Vila Fria
Vila Fria Production Center
Rua dos Corvos
4935-814 VILA FRIA | VIANA DO CASTELO - PORTUGAL

implementado na engenharia e construção. conceção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas, cumpre os requisitos da norma
implemented in the engineer and construction. design, development and production of bituminous mixtures, meets the requirements of the standard

NP EN ISO 9001:2015




José Leitão
CEO

Emitido em 2018-06-12
Date of issue
Válido até 2021-11-09
Valid until

NÚMERO 2007/SST.0122
Number

O Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho da
The Occupational Health and Safety Management System of

CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, S.A.

Sede e Centro de Produção de Selho
Head Office and Selho Production Center

Rua de Louredo, 447 | Selho S. Lourenço
4800-214 GUIMARÃES
PORTUGAL

implementado na engenharia e construção. Conceção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas, cumpre os requisitos da norma
implemented in the engineer and construction. Design, development and production of bituminous mixtures, meets the requirements of the standard

ISO 45001:2018



José Leitão
CEO

Emitido em 2020-09-16
Date of issue
Válido até 2023-09-15
Valid until

Anexo II

POLÍTICA DE GESTÃO

A **Cândido José Rodrigues, S.A.**, empresa de engenharia e construção, **considera fundamental assumir uma gestão sustentável do seu negócio, pelo que procura garantir:**

- ✓ A qualidade dos produtos e serviços prestados;
- ✓ A segurança, através do controlo dos perigos e riscos das suas atividades;
- ✓ O ambiente, com o controlo dos aspetos ambientais significativos provocados pelas suas atividades.

Como fator decisivo para garantir a preferência dos seus clientes, indo ao encontro da satisfação dos mesmos e de outras partes interessadas, compromete-se ainda a:

- ✓ Cumprir as suas obrigações de conformidade, aplicáveis a todas as atividades da organização;
- ✓ Minimizar os impactes ambientais significativos decorrentes das suas atividades, promovendo a utilização controlada dos recursos naturais e energéticos, bem como uma gestão adequada dos resíduos produzidos, por forma a proteger o ambiente;
- ✓ Prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças profissionais de forma a assegurar e manter elevados padrões de desempenho no âmbito de segurança e saúde ocupacional;
- ✓ Assegurar que os riscos e oportunidades que possam afetar a conformidade do produto / serviço prestado sejam identificadas e definidas medidas de controlo;
- ✓ Apostar na consciencialização dos seus colaboradores para o cumprimento do definido no SG, incluindo a sua participação e consulta, reforçando a sua formação, de forma a melhorar conhecimentos e competências dos mesmos;
- ✓ Assegurar a melhoria contínua dos processos de negócio e do sistema de gestão tendo em vista um desenvolvimento sustentável da organização, estabelecendo e revendo os objetivos definidos.

Guimarães, 24 de abril de 2020

O Presidente do Conselho de Administração


CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

NIF 500 326 517
Capital Social 1.500.000,00€
C.R.C Guimarães nº 1070 - Alvará nº 6075

Anexo III

REGISTO DE ACÇÃO DE FORMAÇÃO**Data:****Duração:****Acção de Formação:** _____**SUMÁRIO:** _____

NOME DO FORMANDO:	EMPRESA:	RUBRICA:

OBSERVAÇÕES: _____

Rubrica do Formador: _____

	PLANO DE FORMAÇÃO	Revisão:
	Empreitada:	Data:

Ação	Ambito	Objetivos	Data prevista	Entidade formadora		Local / Duração	Destinatários
				Interna	externa		

Materiais didáticos: Computador, folhetos informativos, etc

	PLANO DE FORMAÇÃO	Revisão: 0
	Empreitada: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.	Data: 08.10.20

Ação	Âmbito	Objetivos	Data prevista	Entidade formadora		Local / Duração	Destinatários
				Interna	externa		
Acolhimento	Regras Básicas de Segurança e Ambiente em Obra	No final da ação os formandos deverão saber as suas obrigações como trabalhadores e as obrigações da entidade executante, as condições gerais de segurança da obra, condicionalismos locais e os EPI's a utilizar. Deverão ainda saber as regras base do ambiente, impactos ambientais e alguns procedimentos básicos de atuação em caso de emergência ambiental.	Antes do início dos trabalhos	X		Frente obra / 15mim	Todos os colaboradores em obra
Sensibilização	Álcool	No final da ação os formandos deverão ficar sensibilizados para não consumir álcool durante a hora de trabalho e as consequências do consumo do mesmo.	Antes do início dos trabalhos	X		Frente obra / 15mim	Todos os colaboradores em obra
	Resíduos	No final da ação os formandos deverão ficar sensibilizados para não depositar resíduos em obra e proceder á limpeza das frentes de obra e a correta separação dos resíduos.	Antes do início dos trabalhos	X		Frente obra / 15mim	Todos os colaboradores em obra
Específicas	Tabelas de Avaliação e Controlo de Risco profissionais e respetivos PTRE's	No final da ação os formandos deverão saber quais os riscos e medidas preventivas associados às tarefas que vão executar.	Antes do início dos trabalhos	X		Frente obra / 20mim	Colaboradores que vão executar a atividade em questão
	Plano de Emergência	No final da ação os formandos deverão saber como proceder em caso de emergência (procedimentos de emergência, telefones de emergência, meios de combate à emergência, socorrista designado...)	Antes do início dos trabalhos	X		Frente obra / 20mim	Todos os colaboradores em obra
	Plano de Contingência COVID-19 e respetiva adenda do plano para estaleiros da CJR, SA	No final da ação os formandos deverão ficar sensibilizados sobre as medidas e os procedimentos de proteção individual nas áreas da higiene das mãos e higiene respiratória; Medidas de Prevenção específica - Medidas que a CJR, SA implementará de imediato; Medidas de contenção - Procedimento a ter em caso de sintomas e respetivos contactos e descrição das Áreas de isolamento.	Antes do início dos trabalhos	X		Frente obra / 20mim	Todos os colaboradores em obra
	Plano Ambiental	No final da ação os formandos deverão saber quais os aspetos ambientais e respetivos impactos ambientais e medidas preventivas associados às tarefas que vão executar.	Antes do início dos trabalhos	X		Frente obra / 20mim	Colaboradores que vão executar a atividade em questão

Materiais didáticos: Computador, folhetos informativos, etc

Anexo IV

LISTA DE IMPRESSOS

Nome do Impresso	Mod.	Data 0	Data 1	Data 2	Data 3	Data 4
Lista de impressos	001					
Identificação de requisitos e Avaliação de Conformidade	002					
Lista de distribuição de documentos	003					
Lista de distribuição de documentos (detentor)	004					
Controlo de documentos e registos armazenados informaticamente	005					
Tabela de controlo de registos	006					
Tabela de documentos	007					
Mapa de requisição de materiais	008					
Auditorias internas	009					
Programa de auditorias	010					
Constatações de auditorias internas	011					
Ata de reunião	012					
Registo de ação de formação	015					
Plano Formação Obra	016					
Folha de ponto	018					
Manual de funções	019					
Mapa de horário de trabalho	020					
Inquérito à satisfação dos clientes da CJR, S.A. -Obras	023					
Ficha técnica do produto	024					
Cadastro de fornecedor	025					

LISTA DE IMPRESSOS

Nome do Impresso	Mod.	Data 0	Data 1	Data 2	Data 3	Data 4
Relatório de ação	027					
Planos de Medição e Monitorização	038					
Registo de Medição e Monitorização	039					
Lista de fornecedores aprovados (suporte)	043					
Instrução de trabalho (suporte)	050					
Registo de controlo de alcoolemia	051					
Plano de calibração	053					
Seleção de um novo fornecedor	054					
Procedimentos de ensaio	056					
Registo de trabalho diário (tipografia)	058					
Levantamento de aspetos ambientais	078					
Ficha de avaliação de aspetos ambientais	079					
Lista de verificação de segurança de máquinas	080					
Verificação periódica de máquinas	081					
Tabela de avaliação de riscos	082					
Controlo dos aspetos ambientais significativos	083					
Mapa de resíduos	084					
Obras - Controlo das e-GAR	086					
Controlo dos documentos de origem externa	087					
Ficha de distribuição de EPI	088					

LISTA DE IMPRESSOS

Nome do Impresso	Mod.	Data 0	Data 1	Data 2	Data 3	Data 4
Relatório de inspeção periódica	089					
Guia de transporte (tipografia)	097					
Folhas de serviço diário (tipografia)	099					
Ficha de procedimento de segurança (FPS)	105					
Participação interna de incidente	106					
Certificado de bom funcionamento	107					
Gestão de terras resultantes da escavação	108					
Ficha de planeamento	109					
Auto de medição (subempreiteiros)	110					
Relatório de visita	111					
Registo de consumos	114					
Controlo de documentos de fornecedor	119					
Contrato de subempreitada	120					
Declaração de entrega e conhecimento de PSS	122					
Declaração de tomada de conhecimento de procedimentos internos	126					
Auto de medição (clientes)	127					
Contactos de emergência	128					
Índices de sinistralidade	136					
Requisição de manutenção / reparação	137					
Folha de controlo dos elementos das empresas	139					

LISTA DE IMPRESSOS

Nome do Impresso	Mod.	Data 0	Data 1	Data 2	Data 3	Data 4
Folha de controlo dos elementos dos trabalhadores	140					
Folha de controlo dos elementos dos equipamentos	141					
Auto de receção provisória	159					
Certificado de receção de RCD	160					
Lista de verificação - Acessórios de elevação e movimentação de cargas	165					
Lista de verificação - Meios auxiliares de movimentação	167					
Lombada	175					
Ficha de aprovação de materiais e equipamentos (FAME)	176					
Aviso por incumprimento de procedimentos	200					
Check List Inspeção Obra	216					

Anexo V

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela	1	Rotina	X	
									Revisão	0			
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro							Secção: Obra						
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1	Montagem e desmontagem das instalações	Montagem e desmontagem de vedações	Contacto com superfícies perfurantes	1	1	2	2	* Utilizar o EPI adequado (calçado e luvas de proteção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Diretor de Obra / THST			
			Sobresforços	3	1	2	6	* Evitar o excesso de carga manual. Quando necessário deve solicitar a ajuda de mais trabalhadores;					
			Entalamento	2	1	2	4	* Utilizar o EPI adequado (capacete, colete refletor e calçado de proteção);					
		Trabalho em condições metereológicas adversas	Exposição a temperaturas extremas	2	1	2	4	*Uso de vestuário de proteção térmica e impermeável;					
								*Em caso de temperaturas extremas ou tempestades, os trabalhos deverão parar temporariamente e retomar assim que possível;					
		Descarga e carga de contentores	Esmagamento	5	1	2	10	*Recurso a equipamentos de elevação de carga para posicionar os contentores;					
								*Não permanecer sob as cargas suspensas e manter sempre a distância de segurança;					
								*Utilização de dispositivos e acessórios de elevação de cargas normalizados e em bom estado de conservação;					
								*Utilizar cordas de guiamento para orientar a descarga de contentores;					
			Capotamento	4	1	2	8	* Assegurar a operação e manutenção por pessoas especializadas;					
								* Observar as indicações do fabricante quanto à estabilidade do veículo em declive e limites de carga, tendo sempre em conta as condições específicas do local de trabalho;					
								*Formação / Informação aos trabalhadores para utilização correta e segura do equipamento;					

 CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela	1	Rotina	X	
									Revisão	0			
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro							Secção: Obra						
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
2	Organização e manutenção de estaleiro	Desorganização	Queda ao mesmo nível	3	2	2	12	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete refletor e calçado de proteção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / diretor de Obra / THST			
				3	2	2	12	* Manter a área de trabalho devidamente arrumada e organizada, de forma a disponibilizar espaços definidos para cada operação/material a efetuar/depositar;					
				3	2	2	12	* Delimitar a área de armazenamento de material;					
				3	2	2	12	* Prestar informação aos trabalhadores sobre a organização do estaleiro e exigir o seu cumprimento;					
				3	2	2	12	* As vias de circulação devem ser conservadas e limpas regularmente;					
				3	2	2	12	* As vias e saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas e permanecerem desobstruídas;					
		Insalubridade	Exposição a substâncias nocivas	3	2	2	12	* Efetuar limpezas regulares aos contentores sociais,vestiários e WCs. O nº de limpezas deve estar de acordo com o nº de trabalhadores no estaleiro;					
								* Proceder à colocação de contentores de recolha de resíduos em város locais no estaleiro e proceder regularmente ao seu encaminhamento para operador devidamente licenciado;					
3	Circulação e acessos	Movimentação de pessoas	Atropelamento	5	4	2	40	* Utilizar o EPI adequado (capacete, colete refletor e calçado de proteção);					
								* Em dias de condições mete reológicas adversas (intenso nevoeiro, chuva ou neve) as viaturas devem circular com os médios acesos e/ou piscas ligados;					
								* Delimitar e sinalizar as áreas de circulação de pessoas;					
								* Na área das operações, apenas permanecem as pessoas estritamente necessárias à realização do trabalho e supervisão;					
		Circulação de viaturas e equipamentos	Choque ou colisão	4	3	2	24	* Em dias de condições mete reológicas adversas (intenso nevoeiro, chuva ou neve) as viaturas devem circular com os médios acesos e/ou piscas ligados;					
								* Sinalização de toda a extensão dos trabalhos;					
								* Se a localização do estaleiro for próximo de vias públicas, colocar sinalização rodoviária que indique claramente a movimentação de viaturas pesadas ou cargas longas;					
								* Elaborar um plano de sinalização que inclua não só a sinalização de segurança do estaleiro, como também a sinalização rodoviária adequada;					
								* O estacionamento de viaturas na zona do estaleiro só poderá ocorrer em áreas demarcadas para o efeito e de forma que não dificulte a circulação no estaleiro;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela	1	Rotina	X		
								Revisão	0				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.						NÃO Rotina					
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro						Secção: Obra							
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
3	Circulação e acessos	Zona de trabalho desorganizada e existência de obstáculos	Queda ao mesmo nível	4	4	2	32	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete refletor e calçado de proteção); * Manter a área de trabalho devidamente arrumada e organizada; * Delimitar a área de armazenamento de material; * Prestar informação aos trabalhadores sobre a organização do estaleiro e exigir o seu cumprimento; * As vias de circulação devem ser conservadas e limpas regularmente; * As vias e saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas e permanecerem desobstruídas; * As vias e saídas de emergência devem estar dotadas com iluminação de emergência que permita a utilização daqueles percursos em caso de falta de energia elétrica;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Diretor de Obra / THST			
4	Ferramentas e acessórios utilizados / Colocação de sinalização de segurança	Trabalhos em altura	Queda em altura	4	3	2	24	* Utilização do EPI correto (capacete, luvas de proteção mecânica, colete refletor e calçado de proteção); * A escada deve estar em boas condições e posicionada num local sólido e seguro; * Garantir a presença de um técnico para segurar na base da escada de forma a permitir a estabilidade da mesma; * Não realizar movimentos súbitos durante a permanência na escada; * A descida deve ser sempre de frente para a escada; * Não passar mais que um degrau de cada vez, nem saltar da escada para o solo; * Em nenhuma circunstância a escada pode ficar assente sobre materiais soltos, caixotes ou outros objetos que possam vir a provocar a sua instabilidade ou oscilação;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela	1	Rotina	X		
									Revisão	0				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.												
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro							Secção: Obra							
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção					
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA	
5	Ferramentas e acessórios utilizados / Colocação de sinalização de segurança	Manuseamento de ferramentas ou objetos de corte	Contacto com superfície cortante	4	3	2	24	* Utilização do EPI adequado (luvas de proteção mecânica);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente		Encarregado / Diretor de Obra / THST			
								* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam;						
								* As ferramentas devem estar equipadas com as devidas proteções, caso seja aplicável e nunca devem ser removidas;						
								* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;						
								* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;						
		Movimentação manual de cargas	Sobresforços	2	3	2	12	*O centro de gravidade do trabalhador deve estar o mais próximo possível e por cima do centro de gravidade da carga;						
								*O equilíbrio do trabalhador que movimenta uma carga depende essencialmente da posição dos pés, que devem enquadrar a carga;						
								*Adotar um posicionamento correto. Para tal, o dorso deve estar direito e as pernas fletidas;						
								*Usar a força das pernas. Os músculos das pernas devem ser usados em primeiro lugar em qualquer ação de elevação;						
								*Fazer trabalhar os braços em tração simples, isto é, estendidos. Devem, acima de tudo, sustentar a carga e não levantá-la;						
								*Usar o peso do corpo para reduzir o esforço das pernas e dos braços;						
								*Escolher a direção de impulso da carga. O impulso pode ser usado para ajudar a deslocar ou empilhar uma carga;						

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS								Tabela	1	Rotina	X		
										Revisão	0				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.													
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro								Secção: Obra							
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção						
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA		
6	Equipamentos	Trabalho com equipamento elétrico	Contacto com corrente elétrica	4	4	2	32	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de proteção mecânica, calçado e óculos/viseira de proteção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Diretor de Obra / THST					
								* Não deixar o cabo de alimentação em contacto com arestas vivas;							
								* Utilização das ferramentas, ligadas a um quadro elétrico e pimenteiros protegidos por disjuntor com proteção diferencial de 30mA;							
								* As ferramentas que apresentem defeitos no isolamento devem ser retiradas de serviço e solicitada a reparação;							
								* Em locais húmidos só devem ser utilizadas ferramentas elétricas com duplo isolamento;							
								* As fichas elétricas devem ser manuseadas com prudência e mantidas em boas condições;							
			Incêndio	2	2	2	8	* A rede elétrica do estaleiro deverá ser efetuada por técnico especializado, devendo verificar periodicamente a mesma;							
								* Não utilizar as ferramentas junto de matérias inflamáveis ;							
								* Garantir a existência de um extintor na frente dos trabalhos;							
								* As ferramentas quando não estão em uso devem ser desligadas da fonte de alimentação;							
								* Formação / Informação aos trabalhadores para utilização correta e segura do equipamento;							
		Funcionamento constante de gerador de corrente elétrica	Contacto com eletricidade ou descargas elétricas	4	4	2	32	*Efetuar a ligação à terra;							
								* A ligação elétrica deve estar protegida por um diferencial de 30mA							
								* O corte geral da corrente deve estar identificado e acessível de modo a permitir, com rapidez, os cortes de emergência							
								* Garantir que a área envolvente do gerador esteja livre (mínimo 1mts) de forma a possibilitar o acesso em caso de emergência							
								* Formação / Informação aos trabalhadores para utilização correta e segura do equipamento;							
								* A rede elétrica do estaleiro deverá ser efetuada por técnico especializado, devendo verificar periodicamente a mesma;							

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela	1	Rotina	X	
									Revisão	0			
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro							Secção: Obra						
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
6	Equipamentos	Funcionamento constante de gerador de corrente eléctrica	Incêndio	2	4	2	16	*Não utilizar ferramentas que possam ser fontes de ignição;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Diretor de Obra / THST			
								*Garantir a existência de um extintor na frente dos trabalhos;					
								*Proibido fumar/foguesar próximo do gerador;					
		Derrame de óleo		1	1	2	2	* Assegurar que os geradores ou outros equipamentos susceptíveis de se verificar derrame /fuga de óleo/outros utilizados em obra possuem bacia de retenção;					
								* Qualquer sinal de avaria no gerador/equipamentos, deve ser comunicado de imediato ao subempreiteiro;					
7	Substâncias químicas	Manipulação de substâncias tóxicas	Exposição a substâncias tóxicas	2	2	2	8	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de proteção química, óculos de proteção e calçado de proteção);					
								* Evitar a utilização de solventes com toxicidade elevada;					
								* Utilizar exclusivamente produtos devidamente embalados e etiquetados;					
								* No caso de ser necessário vaziar o solvente para outro recipiente, este deverá ser apropriado e estar devidamente etiquetado;					
								* Identificar o tanque/depósito com a água que não é potável e a utilidade é exclusiva para limpeza;					
								* Quando existam peças em plástico, deve ser feita uma prova antes da operação de limpeza, para verificar se aquelas não são atacadas pelo solvente;					
								* Não utilizar o benzeno (Benzol), o tetracloreto de carbono e o tricloroetileno;					
								* Não fumar nem ingerir alimentos durante a aplicação do solvente;					
								* Evitar a utilização de solventes em recintos fechados; assegurar boas condições de ventilação;					
								* Garantir a existência da Ficha de Dados de Segurança dos produtos a utilizar;					
								* Os sobrantes dos produtos químicos (embalagens/absorventes contaminadas) devem ser colocados nos contentores de gestão de resíduos;					
								* Disponibilizar bacias de retenção sob os produtos químicos devidamente, estas devem estar devidamente cobertas e sinalizadas (compatibilidade de produtos químicos; proibição de fumar e foguesar; ...);					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS										Tabela	1	Rotina	X						
												Revisão	0								
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.																			
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro										Secção: Obra											
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção												
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA								
7	Substâncias químicas	Trabalhos na presença de materiais inflamáveis	Incêndio	2	3	2	12	*Evitar, sempre que possível, solventes altamente inflamáveis como a Gasolina, Álcool, Acetona, etc.; *Não manipular os solventes perto de chamas, fontes de calor ou aparelhos que possam provocar arco elétrico, pois podem dar origem a explosão e/ou incêndio; *Evitar a utilização de solventes em recintos fechados; assegurar boas condições de ventilação; *Os trapos bem como os resíduos resultantes da utilização dos solventes devem ser guardados em recipientes fechados e estanques; *Garantir a presença e em número suficientes de extintores de pó químico nas diferentes frentes de trabalho;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Diretor de Obra / THST											
8	Implantação topográfica	Movimentação de equipamento (Estação e Haste)	Queda a diferentes níveis	3	2	2	12	* Uso de EPI adequado (capacete, calçado de proteção e colete refletor);													
								* Em caso do uso de escadas, os trabalhadores devem subir e descer com as mãos livres; Uso de arnês;													
								* Evitar trabalhos junto a desníveis ou taludes acentuados;													
		Queda ao mesmo nível	2	2	8	* Procurar zonas de trabalho planas e sem obstáculos, que possam apresentar perigo;															
						* Utilizar iluminação artificial em zonas de baixa visibilidade;															
						Circulação de outros equipamentos durante as medições	Atropelamento	5			2	2	20	* Uso de EPI adequado (capacete, calçado de proteção e colete refletor);							
	* Os trabalhadores devem respeitar a distância de segurança aos equipamentos;																				
	* Deve ser respeitado o limite máximo de velocidade de circulação de viaturas;																				
	*O equipamento deve estar munido de sinalização sonora e luminosa;																				

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS										Tabela	1	Rotina	X						
												Revisão	0								
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.																			
Atividade: Montagem, Desmontagem e manutenção de Estaleiro										Secção: Obra											
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção												
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA								
8	Implantação topográfica	Proximidade de linhas elétricas	Contactos elétricos	5	2	2	20	* Utilização do EPI adequado (luvas de proteção mecânica, calçado de proteção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Diretor de Obra / THST											
								* Consultar previamente o projeto de redes elétricas;													
								* Em caso necessário, proceder ao corte de corrente elétrica;													
		Batimento de estacas	Entalamento	2	2	2	8	* Utilização do EPI adequado (luvas de proteção mecânica, calçado de proteção);													
								* Uso de estacas consideravelmente largas no topo, por fim a apresentar uma maior área de impacto;													
			Cortes	2	2	2	8	* Utilização do EPI adequado (luvas de proteção mecânica, calçado de proteção);													

Em caso de NC:	Plano de Ação:	ENTIDADE EXECUTANTE
Observações:		_____ / / _____

Legenda:

S - Severidade (Negligenciável = 1 - *até perda do dia do acidente* ; Marginal = 2 – *c/baixa até 1 mês* ; Ligeiro = 3 - *c/baixa ≥ 1 mês e/ou tratamentos* ; Crítico = 4 - *incapacidade permanente, mantendo a mesma função* ; Catastrófico = 5 - *morte ou incapacidade permanente para a mesma função*)

E - Exposição (Esporádica = 1 – Irregular; Ocasional = 2 – Pelo menos 1 vez por mês; Regular = 3 →1 vez por semana e < 1 vez por dia; Frequente = 4 – Pelo menos 1 vez por dia; Contínua = 5 – Todos os dias e contínua)

PS - Procedimentos e Condições de Segurança (Muito Boas = 1; Melhoráveis = 2; Alguma deficiência = 3; Sérias deficiências = 4; Não existem = 5)

NR - Nível de Risco (60≤NR≤125 - *Situação Crítica (I)* ; 21≤NR≤59 - *Corrigir e Adotar Medidas de Controlo (II)* ; 1≤NR≤20 - *Melhorar se Possível (III)*)

Freq - Frequência; **Resp** - Responsável pela Verificação; **C** - Conforme; **NC** - Não Conforme; **NA** - Não; **THST** - Técnico de higiene e segurança no trabalho

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela	8	Rotina	X	
									Revisão	0			
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.									Não Rotina		
Atividade: Betão armado				Secção: Obra									
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1	Trabalhos preparatórios(escavação para abertura de sapatas)	Utilização de máquinas de movimentação de terras	Capotamento	5	2	2	20	* Não abandonar o posto de condução sem o veículo estar parado, os órgãos hidráulicos em posição estabilizada e os sistemas de segurança e imobilização accionados;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Utilizar máquinas homologadas e garantir o bom funcionamento;					
								* Assegurar a operação e manutenção por pessoas especializadas;					
								* Antes de iniciar os trabalhos, experimentar os travões, embraiagem, órgãos hidráulicos e de direcção, aviso sonoro e luzes;					
								* Garantir as manutenções periódicas de acordo com instruções do fabricante);					
								* Observar as indicações do fabricante quanto à estabilidade do veículo em declive e limites de carga, tendo sempre em conta as condições específicas do local de trabalho;					
								* Quando em declive, manobrar o veículo com os elementos mecânicos de força e sobrecarga na direcção da parte mais alta;					
								* Os equipamentos deverão possuir sistema de protecção ROPS e FOPS;					
								* Não transportar pessoas fora das plataformas próprias;					
			Queda em altura para escavação	5	2	2	20	*Assinalar os taludes e providenciar guarda-corpos e pontos de passagem;					
								*Limitar o acesso a pessoas estranhas, com recurso a obstáculos e/ou sinalização adequada;					
								*Formação / Informação aos trabalhadores;					
			Atropelamento	5	2	2	20	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete reflector e calçado de protecção);					
								* Havendo outros veículos ou pessoas em circulação, colocar a sinalização adequada e se necessário um sinaleiro;					
								* Manter o afastamento entre trabalhadores e equipamento. Aviso sonoro de manobra de marcha-atrás e “pirilampo”;					
								* Em manobras difíceis ou com falta de visibilidade apoiar-se num sinaleiro;					
								* Devem ser colocados passareiras adequadas nas zonas de transposição da escavação; as passareiras devem ser protegidas com guardas laterais.;					
								* As guardas longitudinais da escavação e as guardas laterais das passareiras devem incluir uma barra colocada a cerca de 30 cm do pavimento para protecção de invisuais e crianças;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela	8	Rotina	X		
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.						Revisão	0				
								Atividade: Betão armado					
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1	Trabalhos preparatórios(escavação para abertura de sapatas)	Utilização de máquinas de movimentação de terras	Soterramento	5	3	2	30	*Uso de EPI adequado (capacete, calçado de proteção e colete refletor);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Antes de iniciar os trabalhos, deve ser feito um levantamento do tipo de terreno (talude natural, coesão, níveis freáticos, teor de humidade, estratificações, escavações ou aterros anteriores);					
								*Deve ser vigiada a resistência dos taludes e/ou se o solo apresenta fissuras ou estratificações;					
								* Devem ser devidamente entivadas todas as frentes de escavação cujo talude tenha ângulo superior ao do talude natural;					
								*Nos casos em que não é possível deixar a inlinação natural do talude, a escavação deve ser feita por patamares (banquetas de estabilização);					
								*No momento de despejo de terras, os trabalhadores devem-se afastar da zona de descarga;					
								*Formação / Informação aos trabalhadores;					
		Exposição a ruído	4	3	2	24	* Utilização do EPI adequado (auriculares);						
							* Organizar o trabalho de modo a diversificar a actividade e permitir a rotatividade;						
		Movimento de materiais (terras)	Projeção de materiais	4	1	2	8	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete refletor e calçado de protecção);					
								* Delimitar a área de trabalhos;					
								* Colocar sinalização a uma distância adequada do perímetro da escavação, de forma a garantir a segurança dos peões e viaturas;					
		Exposição a poeiras	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (mascaras de protecção anti-poeiras) ;						
							* Realizar, sempre que se justifique, a rega da área circundante da escavação;						
		Corte, moldagem e armaduras de ferro	Cortes / Perfurações	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (luvas e botas de protecção mecânica);					
								* Proteger com "cogumelos" as pontas dos ferros de espera;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA	AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela	8	Rotina	X
							Revisão	0		
	Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.								Não Rotina	
	Atividade: Betão armado			Secção: Obra						

2	Armaduras	Corte, moldagem e armaduras de ferro	Cortes / Perfurações	2	3	2	12	* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
							* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam;						
							* As ferramentas devem estar equipadas com as devidas protecções, caso seja aplicável e nunca devem ser removidas;						
							* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;						
			Contatos eléctricos	5	2	2	20	* As fichas eléctricas devem ser manuseadas com prudência e mantidas em boas condições;					
								* Utilização das ferramentas, ligadas a um quadro eléctrico e pimenteiros protegidos por disjuntor com protecção diferencial de 30mA;					
								* As ferramentas que apresentem defeitos no isolamento devem ser retiradas de serviço e solicitada a reparação;					
								* Em locais húmidos só devem ser utilizadas ferramentas eléctricas com duplo isolamento;					
						* Não deixar o cabo de alimentação em contacto com arestas vivas;							
						* Ligar as máquinas de corte e dobragem de ferro à terra;							
		Operação de elevação dos varões de ferro e armaduras	Queda de objectos por desprendimento	2	3	2	12	* Planear previamente as operações de elevação de cargas e vigiar de forma adequada;					
								* Não permanecer sob cargas suspensas;					
								* Não movimentar cargas com objectos soltos;					
								* Garantir que os acessórios de elevação sejam escolhidos em função da carga que vão suportar;					
								* A movimentação de cargas deve ser feita a uma velocidade não susceptível de causar instabilidade na carga ou de a derrubar;					
								* Efectuar uma inspecção visual dos acessórios de elevação (danos visíveis);					
								* Na elevação dos atados as correntes e cintas deverão envolver todo o atado;					
								* A movimentação mecânica de painéis deve ser suspensa sempre que sopra vento com uma velocidade superior a 40km/h ou que o manobrador não consiga acompanhar visualmente a carga durante todo o seu percurso (chuva ou nevoeiro);					
								* Confirmar se os acessórios de elevação estão devidamente fixos antes da operação de elevação;					
								* A zona de apreensão de cargas nas armaduras deverão ter resistencia para suportar o peso total da armadura;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA	AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS					Tabela	8	Rotina	X
						Revisão	0		
	Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.							Não Rotina	
	Atividade: Betão armado			Secção: Obra					

nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
2	Armaduras	Operação de elevação dos varões de ferro e armaduras	Queda de objectos por desprendimento	2	3	2	12	* Efectuar a lingada dos molhos de ferro de forma que esta tanto mais aperte quanto maior for a solicitação do peso da carga;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Interditar a elevação de atados por apenas um ponto de suspensão;					
								* Em armaduras com altura considerável, aquando da sua colocação em obra não deve ser permitido utilizá-las como meio de aceder a cotas diferentes. Para o efeito devem ser disponibilizadas escadas com apoio diferente da armadura;					
								* Garantir uma boa comunicação/visibilidade entre o gruísta e o supervisor dos trabalhos;					
								* Formação / Informação aos trabalhadores;					
		Trabalhos a diferentes níveis	Queda em altura	4	3	2	24	* Utilização do EPI adequado (capacete, arnês, cordas de amarração, colete reflector e calçado de protecção);					
								* Em alturas superiores a 1,5m, os trabalhadores devem utilizar o EPI anti-queda;					
								* As plataformas de trabalho deverão possuir rodapés, guarda-corpos intermédios e superiores;					
		Falta de organização do material	Queda ao mesmo nível	2	3	2	12	* A organização do trabalho e a metodologia da construção da armadura deverá, sempre que tecnicamente possível, eliminar as operações que impliquem a colocação de trabalhadores entre a armadura e taludes de alturas significativas;					
								* Utilização do EPI adequado (capacete, colete reflector, botas de protecção);					
								* Escolher criteriosamente as zonas do estaleiro destinadas ao armazenamento do ferro e fabricação das armaduras;					
								* Os atados de ferro deverão encontrar-se organizados por diâmetro;					
		Trabalhos em diferentes níveis	Queda de objectos por manuseamento	2	3	2	12	* Na zona de armazenagem evitar empilhamentos com altura superior a 90 cm;					
								* Criar uma zona para o armazenamento de desperdícios de ferro;					
								* Utilização do EPI correcto (capacete, colete reflector, luvas de protecção mecânica e calçado de protecção);					
								* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam, nunca ultrapassar a sua capacidade;					
								* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;					
								* Colocar "cogumelos" de protecção nos ferros de espera;					
								* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA	AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS				Tabela	8	Rotina	X
					Revisão	0		
	Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.						Não Rotina	
	Atividade: Betão armado		Secção: Obra					

nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
								* As ferramentas devem ser transportadas em cintos próprios ou em bolsas agarradas à cintura dos trabalhadores;					
2	Armaduras (cont)	Varões de ferro	Cortes/perfurações	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (luvas de protecção mecânica);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam;					
								* As ferramentas devem estar equipadas com as devidas protecções, caso seja aplicável e nunca devem ser removidas;					
								* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;					
								* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;					
	Material pesado	Sobre-esforços		2	3	2	12	* Para a montagem das armaduras deverão existir bancadas ou cavaletes que evitem posturas de trabalho incorrectas;					
								* Permitir rotatividade dos trabalhadores;					
								* Utilizar sempre que possível equipamentos de elevação de cargas;					
								* Solicitar apoio na colocação/dobragem do ferro sempre que precise de forma a evitar sobre-esforços;					
3	Cofragem e descofragem	Operação de elevação e movimentação dos painéis de cofragem	Queda de Objectos/material por desprendimento	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete reflector e calçado de protecção);					
								* Planear previamente as operações de elevação de cargas e vigiar de forma adequada;					
								* Não permanecer sob cargas suspensas;					
								* Garantir que os acessórios de elevação sejam escolhidos em função da carga que vão suportar;					
								* Utilizar sempre dois pontos de fixação através de agarras;					
								* Efectuar uma inspecção visual dos acessórios de elevação (danos visíveis);					
								* Confirmar se os acessórios de elevação estão devidamente fixos antes da operação de elevação;					
								* Antes de iniciar a movimentação dos painéis, assegurar-se que as suspensões estão correctamente efectuadas;					
								* Uma vez colocados nos locais de aplicação, os painéis serão devidamente firmados antes do equipamento de elevação os libertar;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA	AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS		Tabela	8	Rotina	X
			Revisão	0		
	Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.				Não Rotina	
	Atividade: Betão armado	Secção: Obra				

nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
								* Garantir uma boa comunicação/visibilidade entre o gruista e o supervisor dos trabalhos;					
3	Cofragem e descofragem (cont)	Operação de elevação e movimentação dos painéis de cofragem	Esmagamento	4	3	2	24	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete reflector e calçado de protecção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Garantir uma boa comunicação/visibilidade entre o operador do camião-grua / grua móvel e o supervisor dos trabalhos;					
								* Não permanecer sob cargas suspensas;					
								* Vedar e sinalizar as zonas ao nível do solo e a cotas inferiores no desenrolar dos trabalhos de cofragem e descofragem;					
		Trabalhos em altura	Queda em altura	4	3	2	24	* Utilização do EPI adequado (capacete, arnês, cordas de amarração, colete reflector e calçado de protecção);					
								* Em alturas superiores a 1,5m, os trabalhadores devem utilizar o EPI anti-queda;					
								*Fixar solidamente a estrutura da cofragem, dando especial atenção à correcta construção dos pontos de ancoragem (peças de ancoragem, cones e respectivas ferragens);					
								*As plataformas de trabalho deverão possuir rodapés, guarda-corpos intermédios (45cm) e superiores (90cm);					
								*Criar acessos verticais (escadas de mão ou escadas em torre) compatíveis com a altura da estrutura a construir;					
								*Em operações excepcionais, em substituição das plataformas de trabalho preconizadas poderá ser utilizado o cinto de trabalho em conjunto com um sistema anti-queda, desde que haja garantia da solidez do ponto de fixação;					
								*Para além da plataforma de trabalho, para operações com risco de queda em altura superiores a 2 metros deve ser utilizado um sistema anti-queda;					
								* As correntes deverão encontrar-se em tensão durante a descofragem.					
								*Na descofragem, nunca arrancar os painéis com a grua. Fasear a desmontagem do escoramento;					
		Óleo de descofragem	Contacto com substâncias nocivas	1	3	2	6	* Utilização do EPI adequado (máscara e luvas de protecção química);					
								* Nas operações de batimento, evitar o escorrimto e, se tal vier a acontecer, proceder à limpeza exterior do equipamento;					
								* Aplicar o óleo de descofragem de forma correcta, tendo em atenção as indicações na ficha de segurança do produto ou no rótulo da embalagem. Ter em conta que o produto nunca deve ser aplicado contra o vento;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA	AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS										Tabela	8	Rotina	X		
											Revisão	0				
	Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.														Não Rotina	
	Atividade: Betão armado					Secção: Obra										

nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
		Falta de organização do material/ferramentas	Queda ao mesmo nível	2	3	2	12	* Manter permanentemente limpas e arrumadas as áreas de trabalho, e organizar os materiais, as peças e os acessórios em função das tarefas a executar;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
3	Cofragem e descofragem (cont)	Fixação dos painéis de cofragem	Cortes	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (luvas de protecção mecânica);					
							12	* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam;					
							12	* As ferramentas devem estar equipadas com as devidas protecções, caso seja aplicável e nunca devem ser removidas;					
							12	* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;					
							12	* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;					
4	Betonagem	Trabalhos a diferentes níveis	Queda em altura	4	3	2	24	* O acesso ao local de projecção deve ser feito com o mínimo de pessoas para a laboração da tarefa;					
							24	* Criar plataformas de trabalho em condições operacionais de segurança e que permitam acesso e permanência em segurança à zona de trabalho;					
							24	* As plataformas de trabalho deverão possuir rodapés, guarda-corpos intermédios (45cm) e superiores (90cm);					
							24	* Se a cofragem utilizada estiver dotada de plataformas acopladas verificar antes do início dos trabalhos as condições de segurança das mesmas nomeadamente no que diz respeito aos vãos livres e acessos;					
							24	* De acordo com o plano de avanço de betonagem, instalar madeiras de largura suficiente sobre a armadura, de modo a garantir caminhos seguros e plataformas de trabalho estáveis;					
		Colapso da cofragem	Queda objetos (cofragem)	3	3	2	18	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete reflector, luvas de protecção mecânica e calçado de protecção);					
							18	* Antes do início da betonagem e periodicamente durante esta operação, verificar o correcto posicionamento dos elementos de escoramento e travamento das estruturas de suporte da cofragem e, caso existam anomalias, interromper, se for o caso, a betonagem e reparar;					
		Existência de material / ferramentas	Queda pessoas ao mesmo nível	2	3	2	12	* Utilização do EPI correcto (capacete, colete reflector, luvas de protecção mecânica e calçado de protecção);					
							12	* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam, nunca ultrapassar a sua capacidade;					
							12	* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;					
		Trabalhos a diferentes níveis	Queda de Objectos por manuseamento	2	3	2	12	* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;					
							12	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete reflector, luvas de protecção mecânica e calçado de protecção);					
							12	* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam, nunca ultrapassar a sua capacidade;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS								Tabela	8	Rotina	X						
										Revisão	0								
		Obra/Projeto: " Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo "										Não Rotina							
		Atividade: Betão armado				Secção: Obra													
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção										
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA						
								* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização; * As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegadas das ferramentas;											
4	Betonagem (cont)	Betão	Contacto com substâncias nocivas	1	3	2	6	* Utilização do EPI adequado (luvas de protecção PVC e galochas de protecção); * Interditar, durante a projecção de betão a permanência de pessoas que não estejam envolvidas na actividade; * Formação e informação da Ficha de Dados de Segurança;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST									
								Varões de ferro			Cortes/perfurações	2	3	2	12	* Utilizar o EPI adequado (luvas de protecção mecânica); * Verificar se o ferro em espera constitui risco de perfuração para os trabalhadores. Se tal se verificar dobrar, bolear ou proteger as pontas com "cogumelos";			
																Contacto com a electricidade	Contacto eléctrico	4	3

Em caso de NC:	Plano de Ação:	ENTIDADE EXECUTANTE
Observações:		_____ / / _____

Legenda:

S - Severidade (Negligenciável = 1 - *até perda do dia do acidente* ; Marginal = 2 – *c/baixa até 1 mês* ; Ligeiro = 3 - *c/baixa ≥ 1 mês e/ou tratamentos* ; Crítico = 4 - *incapacidade permanente, mantendo a mesma função* ; Catastrófico = 5 - *morte ou incapacidade permanente para a mesma função*)

E - Exposição (Esporádica = 1 – Irregular; Ocasional = 2 – Pelo menos 1 vez por mês; Regular = 3 → 1 vez por semana e < 1 vez por dia; Frequente = 4 – Pelo menos 1 vez por dia; Contínua = 5 – Todos os dias e contínua)

PS - Procedimentos e Condições de Segurança (Muito Boas = 1; Melhoráveis = 2; Alguma deficiência = 3; Sérias deficiências = 4; Não existem = 5)

NR - Nível de Risco (60≤NR≤125 - *Situação Crítica (I)* ; 21≤NR≤59 - *Corrigir e Adoptar Medidas de Controlo (II)* ; 1≤NR≤20 - *Melhorar se Possível (III)*)

Freq - Frequência; **Resp** - Responsável pela Verificação; **C** - Conforme; **NC** - Não Conforme; **NA** - Não; THST - Técnico de higiene e segurança no trabalho

CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela 14		Rotina	X			
								Revisão 0						
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.												
Atividade: Montagem de postes de iluminação						Secção: Obra						Não Rotina		
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção					
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA	
1	Condicionalismos em obra -Redes eléctricas - Casas vizinhas e terceiros	Interferência com linhas eléctricas	Contato elétrico	4	2	2	16	• Garantir as distancias de segurança das linhas aéreas (linha de alta tensão - distância de 6 metros, linha de média tensão - distancia de 3 metros ;	Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente		Encarregado / Director de Obra/THST			
		Presença de terceiros na zona de obra	Atropelamento	4	2	2	16	· Garantir que sempre que se verificar a presenças de terceiros junto aos locais de trabalho, o encarregado/ técnico de obra, interdirá a permanência dos mesmos;						
		Interferência com linhas eléctricas	Contacto elétrico	4	2	2	16	* Garantir as distâncias de segurança das lionhas aéreas (linha de alta tensão- distancia de 6 metros, linha de media tensão-distancia de 3 metros);						
	Montagem de postes de iluminação	Várias atividades em simultâneo	Atropelamento	5	2	2	20	* Colete refletor de alta visibilidade; · Garantir que previamente é definido ao pormenor a sequência de trabalhos de modo a evitar atividades sobrepostas e incompatíveis						
			Esmagamento	5	2	2	20	* Utilização de botas de biqueira e palmilha de aço;						
			Golpes e pancadss na cabeça	3	2	2	12	Luvas de proteção e capacete de protecção;						
		Vários materias no estaleiro	Queda ao mesmo nível	2	2	2	8	* Garantir a arrumação das áreas de trabalho e organização materiais;						
		Utilização de equipamentos e acessórios	Colapso da estrutura	5	2	2	20	*Todos os trabalhadores devem usar colete refletor, capacete e calçado de proteção;						
			Queda de material	4	2	2	16							
		Proximidade de trabalhadores e equipamentos	Esmagamento	5	2	2	20	* Garantir que quando se efectuar a movimentação mecânica de cargas, não está nenhum trabalhar na proximidade desta;						
		Movimentação de materiais	Queda de material	4	2	2	16	* Garantir escrupulosamente a capacidade de caraga do equipamento;						
			Colapso do equipamento											
			Esmagamento											
		Trabalhos no exterior	Queda de material	3	2	2	12	* Garantir que sempre que as condições meteorológicas sejam adversas (ventos fortes, formação de geada, etc.), os trabalhos afectados por estes condicionalismos deverão ser interrompidos até que exista condições para a s sua continuação;						
		Utilização de equipamentos eléctricos	Contacto elétrico	3	3	2	18	* Garantir que os cabos elétricos, pimenteiros, quadro eléctricos se encontram em bom estado de conservação;						

		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela 14		Rotina	X		
								Revisão 0					
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo” .						Secção: Obra		Não Rotina			
Atividade: Montagem de postes de iluminação													
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
		Colocação das iluminarias	Queda em altura	4	2	2	16	* As iluminarias dos postes deverão ser montadas antes da colocação dos postes(no chão). Se não for possível por algum motivo, estas deverão ser montadas com recurso a uma plataforma elevatória minida de guarada-corpos.					
		Trabalhos na via pública	Colisão	4	1	2	8	* Só iniciar a actividade quando a zona de trabalhos estiver devidamente sinalizada; * Se estacionar o equipamento, para efectuar o trabalho na via publica, este deverá possuir pirilampo e sinalizar o mesmo(ex: flet cones)					
Em caso de NC:				Plano de Ação:				ENTIDADE EXECUTANTE					
Observações:													

Legenda:

S - Severidade (Negligenciável = 1 - *até perda do dia do acidente* ; Marginal = 2 – *c/baixa até 1 mês* ; Ligeiro = 3 - *c/baixa ≥ 1 mês e/ou tratamentos* ; Crítico = 4 - *incapacidade permanente, mantendo a mesma função* ; Catastrófico = 5 - *morte ou incapacidade permanente para a mesma função*)

E - Exposição (Esporádica = 1 – Irregular; Ocasional = 2 – Pelo menos 1 vez por mês; Regular = 3 →1 vez por semana e < 1 vez por dia; Frequente = 4 – Pelo menos 1 vez por dia; Contínua = 5 – Todos os dias e contínua)

PS - Procedimentos e Condições de Segurança (Muito Boas = 1; Melhoráveis = 2; Alguma deficiência = 3; Sérias deficiências = 4; Não existem = 5)

NR - Nível de Risco (60≤NR≤125 - *Situação Crítica (I)* ; 21≤NR≤59 - *Corrigir e Adoptar Medidas de Controlo (II)* ; 1≤NR≤20 - *Melhorar se Possível (III)*)

Freq - Frequência; **Resp** - Responsável pela Verificação; **C** - Conforme; **NC** - Não Conforme; **NA** - Não

		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela 16	Rotina	x		
									Revisão				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
		Atividade: Movimentação Mecânica de cargas				Secção: Obra							
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1	Geral/ Planeamento	Falta de planeamento / organização	Vários (entalamento, capotamento, queda de materiais)	3	3	2	18	*Utilização dos EPI's por parte de todos os trabalhadores envolvidos (uso obrigatório de capacete, botas e colete reflector);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra /THST			
								*Garantir que os trabalhadores são especializados nas tarefas a realizar;					
								*Todos os trabalhadores envolvidos tem formação e informação sobre a tarefa ou trabalho a realizar;					
								*Verificação das boas condições e do bom estado dos equipamentos a utilizar;					
								*Verificar o bom estado das vedações da zona envolvente;					
								*Verificar a existência/ sinalização de redes aéreas no local, mantendo as distâncias regulamentares a cabos eléctricos (MT>3,0 m; AT>5,0 m), caso existam;					
								*Coordenação dos trabalhos por pessoa qualificada, de forma a salvaguardar que não existem actividades incompatíveis;					
								*Manter o estaleiro/local de trabalho limpo e arrumado, mantendo os materiais empilhados e organizados de modo a não constituírem obstáculo aos caminhos de circulação/evacuação;					
								*Separar, tanto quanto possível e dentro dos limites, os percursos pedonais das zonas de circulação de equipamentos pesados;					
								*Garantir que estão reunidos todos os meios humanos e materiais indispensáveis à execução da actividade;					
2	Execução de Carga /Descarga	Carga /Descarga	Esmagamento / Queda de Material	4	3	2	24	*Durante a movimentação de carga, esta não deve transitar sobre os trabalhadores, nem fora da zona de trabalhos delimitada. Guiar a carga com corda guia sempre que necessário. Sempre que necessário, deverá ser utilizada a sinalização gestual.					
								*Os pontos de amarração serão cuidadosamente preparados, no sentido de conferir rigidez suficiente aos pontos de suspensão.Os pontos de suspensão deverão ser verificados antes de cada levantamento.					
								*Utilizar sempre dois pontos de amarração e nunca usar os arames como pontos de amarração.					

nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
2	Execução de Carga /Descarga	Carga /Descarga	Esmagamento / Queda de Material	4	3	2	24	*Todos os acessórios de ligação devem possuir marcação CE e ter inscrito de forma legível a carga útil admissível.	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra /THST			
								*Garantir que a carga se encontra correctamente acondicionada, na carga e descarga, por níveis, de forma a evitar o escorregamento da mesma.					
								*A movimentação de cargas será executada com o recurso a estropos seguros, garantindo a existência de patilha de segurança que evite o desprendimento da carga, e verificar as deformações ou desgaste dos cabos e lingas.					
								*Não permitir a permanência de pessoal na área correspondente ao raio de giração da máquina, excepto quando se tenha a certeza que estão a ser vistos pelo manobrador					
								*No caso de descarga de materiais "soltos", utilizar recipientes adequados, com marcação CE, com protecção adequada para não haver queda de cargas					
								*Os locais de recepção de cargas terão protecção colectiva, para prevenir o risco de queda em altura de materiais e pessoas.					
								*Garantir a correcta estabilidade dos equipamentos, incluindo durante a sua utilização;					
								*Verificação do bom acondicionamento dos elementos antes de proceder à descarga dos mesmos.					
			Entalamento	4	3	2	24	*Verificar que nenhum trabalhador se coloca por baixo das cargas aquando da sua colocação.					
								*Prever zonas de armazenamento temporário dos materiais					
								*Nomear o trabalhador responsável pela comunicação gestual com o operador do equipamento, dando formação gestual aos mesmos, conforme modelo anexo.					
								*Antes da movimentação de uma carga deverá ser estudado todo o seu futuro percurso, de modo a determinar a possibilidade da manobra.					
								*Antes da movimentação consultar o diagrama de cargas específico do equipamento tendo em conta o ponto mais desfavorável da movimentação					

nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
2	Execução de Carga /Descarga	Carga /Descarga	Entalamento	4	3	2	24	*Antes de içar, verificar o modo como a carga está amarrada, se o seu centro de gravidade foi tido em conta e se a linga se adequa á movimentação a executar.	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra /THST			
								*Elevar a carga lentamente e parar a pouca altura do solo para reavaliar o seu acondicionamento. No caso de se verificar que algo não está bem, arriar novamente e acondicionar					
								*Ao rodar a lança ou o braço, executar a manobra devagar já que a força centrífuga pode afastar a carga e deste modo tornar o momento mais desfavoravel do que aquele que esteve na base da leitura do diagrama					
								*Se não for visível todo o percurso da carga, recorrer a um sinaleiro que, através de gestos convencionais ou por via rádio, dará instruções precisas ao manobrador					
								*Não é permitido a movimentação mecânica de cargas em condições climáticas adversas que possam colocar em risco pessoas ou equipamentos					
								*Só arriar a carga em locais onde se tenha a certeza de que o pavimento é suficientemente resistente para a suportar					
								*Antes de arrear a carga providenciar se necessário dormentes que permitam retirar os estropos sem necessidade de esforço adicional					
								*Não é permitido movimentar cargas com ganchos de elevação que não possuam patilha de segurança					
								*Garantir afastamento das linha eléctrica's existentes					
			Colisão	4	3	2	24	*Não permitir a existência de máquinas em manobra ou outros trabalhos na proximidade e raio de acção dos equipamentos, bem como salvaguardar a criação de caminhos de circulação de pessoas					
*Utilização de luvas de protecção mecânica, além dos EPI's obrigatórios													

Em caso de NC:	Plano de Ação:	ENTIDADE EXECUTANTE
Observações:		

		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS										Tabela 16		Rotina	x
												Revisão			
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.												Não Rotina	
		Atividade: Movimentação Mecânica de cargas					Secção: Obra								
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção						
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA		

Legenda:

S - Severidade (Negligenciável = 1 - *até perda do dia do acidente* ; Marginal = 2 – *c/baixa até 1 mês* ; Ligeiro = 3 - *c/baixa ≥ 1 mês e/ou tratamentos* ; Crítico = 4 - *incapacidade permanente, mantendo a mesma função* ; Catastrófico = 5 - *morte ou incapacidade permanente para a mesma função*)

E - Exposição (Esporádica = 1 – Irregular; Ocasional = 2 – Pelo menos 1 vez por mês; Regular = 3 →1 vez por semana e < 1 vez por dia; Frequente = 4 – Pelo menos 1 vez por dia; Contínua = 5 – Todos os dias e contínua)

PS - Procedimentos e Condições de Segurança (Muito Boas = 1; Melhoráveis = 2; Alguma deficiência = 3; Sérias deficiências = 4; Não existem = 5)

NR - Nível de Risco (60≤NR≤125 - *Situação Crítica (I)* ; 21≤NR≤59 - *Corrigir e Adoptar Medidas de Controlo (II)*; 1≤NR≤20 - *Melhorar se Possível (III)*)

Freq - Frequência; **Resp** - Responsável pela Verificação; **C** - Conforme; **NC** - Não Conforme; **NA** - Não; **THST** - Técnico de higiene e segurança no trabalho

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela 17	Rotina	X		
									Revisão				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
Atividade: Drenagem							Secção: Obra						
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1	Trabalhos preparatórios (escavação para abertura de sapatas)	Utilização de máquinas de movimentação de terras	Capotamento	5	2	2	20	* Não abandonar o posto de condução sem o veículo estar parado, os órgãos hidráulicos em posição estabilizada e os sistemas de segurança e imobilização accionados;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Utilizar máquinas homologadas e garantir o bom funcionamento;					
								* Assegurar a operação e manutenção por pessoas especializadas;					
								* Antes de iniciar os trabalhos, experimentar os travões, embraiagem, órgãos hidráulicos e de direcção, aviso sonoro e luzes;					
								* Realizar acessos á ribeira e caminhos de circulação para os equipamentos;					
								* Garantir as manutenções periódicas de acordo com instruções do fabricante);					
								* Observar as indicações do fabricante quanto à estabilidade do veículo em declive e limites de carga, tendo sempre em conta as condições específicas do local de trabalho;					
								* Quando em declive, manobrar o veículo com os elementos mecânicos de força e sobrecarga na direcção da parte mais alta;					
								* Os equipamentos deverão possuir sistema de protecção ROPS e FOPS;					
								* Não transportar pessoas fora das plataformas próprias;					
			Queda em altura para escavação	5	2	2	20	* Assinalar os taludes e providenciar guarda-corpos e pontos de passagem;					
								* Limitar o acesso a pessoas estranhas, com recurso a obstáculos e/ou sinalização adequada;					
								* Formação / Informação aos trabalhadores;					
			Atropelamento	5	2	2	20	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete reflector e calçado de protecção);					
								* Havendo outros veículos ou pessoas em circulação, colocar a sinalização adequada e se necessário um sinaleiro;					
								* Manter o afastamento entre trabalhadores e equipamento. Aviso sonoro de manobra de marcha-atrás e “pirilampo”;					
								* Em manobras difíceis ou com falta de visibilidade apoiar-se num sinaleiro;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela 17	Rotina	X		
									Revisão				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
Atividade: Drenagem							Secção: Obra						
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1(cont)	Trabalhos preparatórios(escavação para abertura de sapatas) (cont)	Utilização de máquinas de movimentação de terras	Atropelamento	5	2	2	20	* Devem ser colocados passarelas adequadas nas zonas de transposição da escavação; as passarelas devem ser protegidas com guardas laterais.;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* As guardas longitudinais da escavação e as guardas laterais das passarelas devem incluir uma barra colocada a cerca de 30 cm do pavimento para protecção de invisuais e crianças;					
			Soterramento	5	3	2	30	*Uso de EPI adequado (capacete, calçado de proteção e colete refletor);					
								* Antes de iniciar os trabalhos, deve ser feito um levantamento do tipo de terreno (talude natural, coesão, níveis freáticos, teor de humidade, estratificações, escavações ou aterros anteriores);					
								*Deve ser vigiada a resistência dos taludes e/ou se o solo apresenta fissuras ou estratificações;					
								* Devem ser devidamente entivadas todas as frentes de escavação cujo talude tenha ângulo superior ao do talude natural;					
								*Nos casos em que não é possível deixar a inlinação natural do talude, a escavação deve ser feita por patamares (banquetas de estabilização);					
								*No momento de despejo de terras, os trabalhadores devem-se afastar da zona de descarga;					
								*Formação / Informação aos trabalhadores;					
			Risco Biologico	4	3	2	24	trabalho e luvas);					
								*Formação / Informação aos trabalhadores;					
								* Não fumar, comer ou beber durante o trabalho;					
			Exposição a ruído	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (auriculares);					
								* Organizar o trabalho de modo a diversificar a actividade e permitir a rotatividade;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela 17	Rotina	X		
									Revisão				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
Atividade: Drenagem							Secção: Obra						
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1(cont)	Trabalhos preparatórios(escavação para abertura de sapatas) (cont)	Movimento de materiais (terras)	Projeção de materiais	1	2	2	4	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete reflector e calçado de protecção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Delimitar a área de trabalhos;					
								* Colocar sinalização a uma distância adequada do perímetro da escavação, de forma a garantir a segurança dos peões e viaturas;					
			Exposição a poeiras	1	2	2	4	* Utilização do EPI adequado (mascaras de protecção anti-poeiras) ;					
								* Realizar, sempre que se justifique, a rega da área circundante da escavação;					
3	Cofragem e descofragem	Operação de elevação e movimentação dos paineis de cofragem	Queda de Objectos/material por desprendimento	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete reflector e calçado de protecção);					
								* Planear previamente as operações de elevação de cargas e vigiar de forma adequada;					
								* Não permanecer sob cargas suspensas;					
								* Garantir que os acessórios de elevação sejam escolhidos em função da carga que vão suportar;					
								* Utilizar sempre dois pontos de fixação através de agarras;					
								* Efectuar uma inspecção visual dos acessórios de elevação (danos visíveis);					
								* Confirmar se os acessórios de elevação estão devidamente fixos antes da operação de elevação;					
								* Antes de iniciar a movimentação dos painéis, assegurar-se que as suspensões estão correctamente efectuadas;					
								* Uma vez colocados nos locais de aplicação, os painéis serão devidamente firmados antes do equipamento de elevação os libertar;					
								* Garantir uma boa comunicação/visibilidade entre o gruista e o supervisor dos trabalhos;					
		Operação de elevação e movimentação dos paineis de cofragem	Esmagamento	4	3	2	24	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete reflector e calçado de protecção);					
								* Garantir uma boa comunicação/visibilidade entre o operador do camião-grua / grua móvel e o supervisor dos trabalhos;					
								* Não permanecer sob cargas suspensas;					
								* Vedar e sinalizar as zonas ao nível do solo e a cotas inferiores no desenrolar dos trabalhos de cofragem e descofragem;					

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela 17		Rotina	X		
									Revisão					
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.									Não Rotina			
Atividade: Drenagem				Secção: Obra										
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção					
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA	
3(cont)	Cofragem e descofragem (cont)	Trabalhos em altura	Queda em altura	4	3	2	24	* Utilização do EPI adequado (capacete, arnês, cordas de amarração, colete reflector e calçado de protecção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente		Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Em alturas superiores a 1,5m, os trabalhadores devem utilizar o EPI anti-queda;						
								*Fixar solidamente a estrutura da cofragem, dando especial atenção à correcta construção dos pontos de ancoragem (peças de ancoragem, cones e respectivas ferragens);						
								*As plataformas de trabalho deverão possuir rodapés, guarda-corpos intermédios (45cm) e superiores (90cm);						
								*Criar acessos verticais (escadas de mão ou escadas em torre) compatíveis com a altura da estrutura a construir;						
								*Em operações excepcionais, em substituição das plataformas de trabalho preconizadas poderá ser utilizado o cinto de trabalho em conjunto com um sistema antiquedas, desde que haja garantia da solidez do ponto de fixação;						
								*Para além da plataforma de trabalho, para operações com risco de queda em altura superiores a 2 metros deve ser utilizado um sistema antiqueda;						
								* As correntes deverão encontrar-se em tensão durante a descofragem.						
		Óleo de descofragem	Contacto com substâncias nocivas	1	3	2	6	* Na descofragem, nunca arrancar os painéis com a grua. Fasear a desmontagem do escoramento;						
								* Utilização do EPI adequado (máscara e luvas de protecção química);						
								* Nas operações de batimento, evitar o escorrimto e, se tal vier a acontecer, proceder à limpeza exterior do equipamento;						
		Falta de organização do material/ferramentas	Queda ao mesmo nível	2	3	2	12	* Aplicar o óleo de descofragem de forma correcta, tendo em atenção as indicações na ficha de segurança do produto ou no rótulo da embalagem. Ter em conta que o produto nunca deve ser aplicado contra o vento;						
								* Manter permanentemente limpas e arrumadas as áreas de trabalho, e organizar os materiais, as peças e os acessórios em função das tarefas a executar;						
		Fixação dos paineis de cofragem	Cortes	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (luvas de protecção mecânica);						
								* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam;						
								* As ferramentas devem estar equipadas com as devidas protecções, caso seja aplicável e nunca devem ser removidas;						
								* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;						
* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;														

 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS							Tabela 17	Rotina	X		
									Revisão				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.											
Atividade: Drenagem							Secção: Obra						
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
4	Betonagem	Trabalhos a diferentes níveis	Queda em altura	4	3	2	24	* O acesso ao local de projecção deve ser feito com o mínimo de pessoas para a laboração da tarefa;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								* Criar plataformas de trabalho em condições operacionais de segurança e que permitam acesso e permanência em segurança à zona de trabalho;					
								* As plataformas de trabalho deverão possuir rodapés, guarda-corpos intermédios (45cm) e superiores (90cm);					
								* Se a cofragem utilizada estiver dotada de plataformas acopladas verificar antes do início dos trabalhos as condições de segurança das mesmas nomeadamente no que diz respeito aos vãos livres e acessos;					
								* De acordo com o plano de avanço de betonagem, instalar madeiras de largura suficiente sobre a armadura, de modo a garantir caminhos seguros e plataformas de trabalho estáveis;					
		Colapso da cofragem	Queda objetos (cofragem)	3	3	2	18	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete reflector, luvas de protecção mecânica e calçado de protecção);					
								* Antes do início da betonagem e periodicamente durante esta operação, verificar o correcto posicionamento dos elementos de escoramento e travamento das estruturas de suporte da cofragem e, caso existam anomalias, interromper, se for o caso, a betonagem e reparar;					
		Existência de material / ferramentas	Queda pessoas ao mesmo nível	2	3	2	12	* Utilização do EPI correcto (capacete, colete reflector, luvas de protecção mecânica e calçado de protecção);					
								* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam, nunca ultrapassar a sua capacidade;					
								* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;					
								* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;					
		Trabalhos a diferentes níveis	Queda de Objectos por manuseamento	2	3	2	12	* Utilização do EPI adequado (capacete, colete reflector, luvas de protecção mecânica e calçado de protecção);					
								* Utilizar as ferramentas/utensílios apenas para o fim a que se destinam, nunca ultrapassar a sua capacidade;					
								* Segurar firmemente os equipamentos durante a utilização;					
								* As ferramentas devem ser resistentes, mantidas em bom estado de conservação e limpeza. Verificar os cabos e pegas das ferramentas;					
		Betão	Contacto com substâncias nocivas	1	3	2	6	* Utilização do EPI adequado (luvas de protecção PVC e galochas de protecção);					
								* Interditar, durante a projecção de betão a permanência de pessoas que não estejam envolvidas na actividade;					
								* Formação e informação da Ficha de Dados de Segurança;					

		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela 17	Rotina	X			
								Revisão					
		Obra/Projeto: "Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo".								Não Rotina			
Atividade: Drenagem						Secção: Obra							
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
4 (cont)	Betonagem (cont)	Trabalhos na via Publica	Atropelamento	3	3	2	18	* Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete reflector e calçado de protecção);	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente	Encarregado / Director de Obra/THST			
								*Delimitação de equipamento:					
			Choque com viaturas na descarga de equipamentos e betão	3	3	2	18	*Colocação da sinalização temporaria da via publica ;					
								*Implementação de esquema de sinalização temporaria da via publica ;					
		Varões de ferro	Cortes/perfurações	2	3	2	12	* Utilizar o EPI adequado (luvas de protecção meânica);					
								* Verificar se o ferro em espera constitui risco de perfuração para os trabalhadores. Se tal se verificar dobrar, bolear ou proteger as pontas com "cogumelos";					
								* Estabelecer rede eléctrica provisória protegida contra contactos indirectos com diferencial de 30mA, organizando o caminho provisório de cabos, de modo a interferir o menos possivel com o avanço dos trabalhos;					
								*As instalações elétricas, com possibilidade de contato com água, devem ser projetadas, executadas e mantidas com especial cuidado quanto à blindagem, estanqueidade, isolamento, aterramento e proteção contra falhas elétricas.					
Contacto com a electricidade	Contacto eléctrico	4	3	2	24	* Em caso algum, os referidos condutores deverão atravessar acessos verticais. Proteger os condutores das agressões quer da armadura quer dos equipamentos auxiliares da betonagem;							

Em caso de NC: Observações:	Plano de Ação:	ENTIDADE EXECUTANTE
--	-----------------------	--

Legenda:

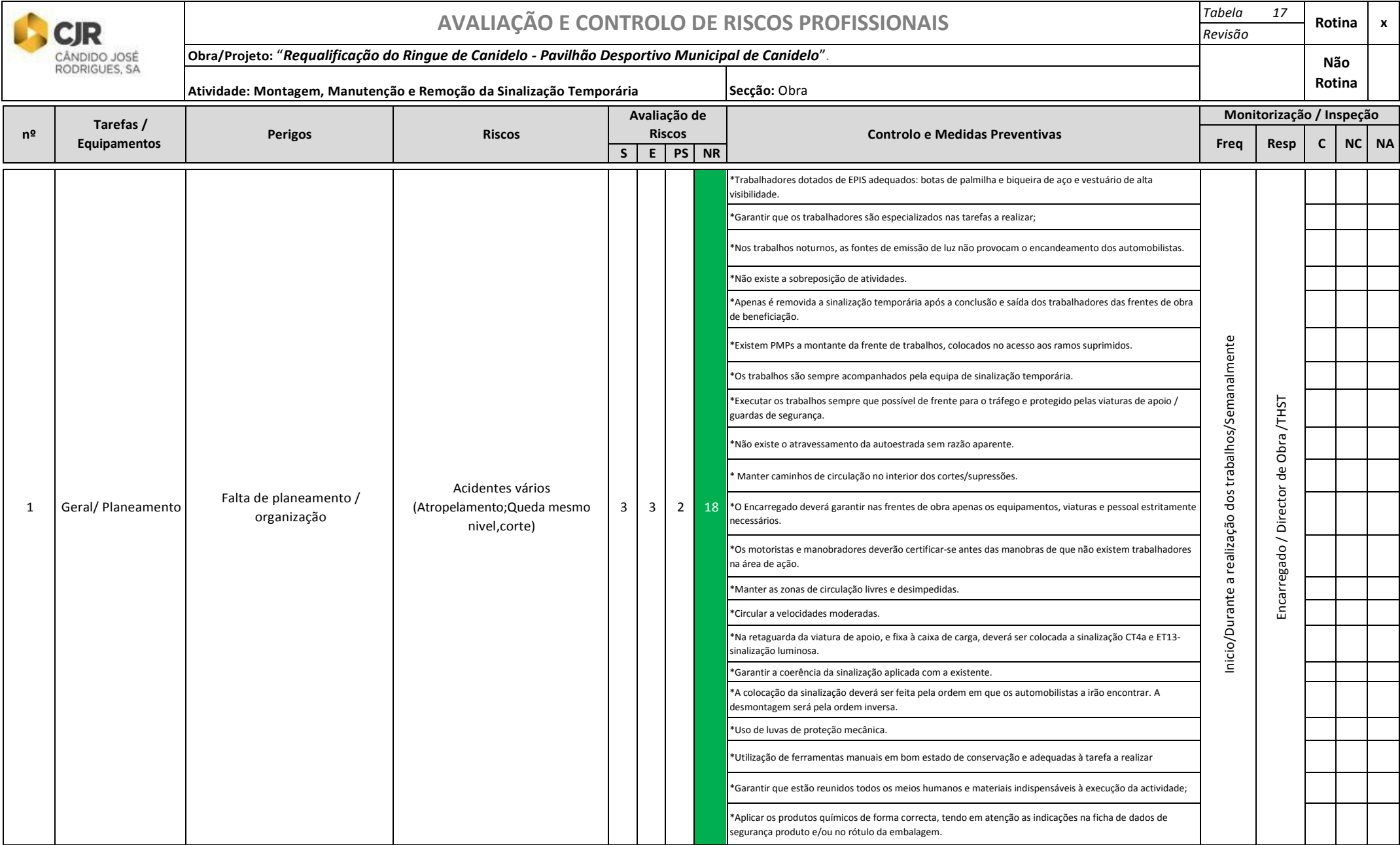
S - Severidade (Negligenciável = 1 - até perda do dia do acidente ; Marginal = 2 – c/baixa até 1 mês ; Ligeiro = 3 - c/baixa ≥ 1 mês e/ou tratamentos ; Crítico = 4 - incapacidade permanente, mantendo a mesma função ; Catastrófico = 5 - morte ou incapacidade permanente para a mesma função)

E - Exposição (Esporádica = 1 – Irregular; Ocasional = 2 – Pelo menos 1 vez por mês; Regular = 3 →1 vez por semana e < 1 vez por dia; Frequente = 4 – Pelo menos 1 vez por dia; Contínua = 5 – Todos os dias e contínua)

PS - Procedimentos e Condições de Segurança (Muito Boas = 1; Melhoráveis = 2; Alguma deficiência = 3; Sérias deficiências = 4; Não existem = 5)

NR - Nível de Risco (60≤NR≤125 - Situação Crítica (I) ; 21≤NR≤59 - Corrigir e Adoptar Medidas de Controlo (II) ; 1≤NR≤20 - Melhorar se Possível (III))

Freq - Frequência; **Resp** - Responsável pela Verificação; **C** - Conforme; **NC** - Não Conforme; **NA** - Não; **THST** - Técnico de higiene e segurança no trabalho



 CJR CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS										Tabela 17		Rotina	x				
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.										Revisão							
		Atividade: Montagem, Manutenção e Remoção da Sinalização Temporária					Secção: Obra							Não Rotina					
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção										
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA						
2	Montagem, Manutenção e Remoção da Sinalização Temporária	Trabalhos em Via Pública	Atropelamento Colisão (tráfego davia)	4	3	2	24	*Utilização do fato completo de alta visibilidade	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente		Encarregado / Director de Obra /THST								
								* Executar os trabalhos sempre que possível de frente para o tráfego e protegido pelas viaturas de apoio/guardas de segurança.											
								*Apenas será permitido o atravessamento da auto-estrada se estritamente necessário para os trabalhos.											
								*Nas atividades de montagem, manutenção e remoção os trabalhadores deverão sempre que possível posicionar-se protegidos pelas guardas de segurança.											
								*Organizar o trabalho de forma a minimizar a permanência dos trabalhadores junto à via ativa.											
								*Os cortes de ramos apenas poderão ter início na presença de veículo da concessionária.											
								*Na retaguarda da viatura de apoio, e fixa à caixa de carga, deverá ser colocada a sinalização CT4a e ET13-sinalização luminosa.											
								*Garantir a coerência da sinalização aplicada com a existente.											
								*A permanência de pessoas nas zonas de circulação deverá ser mínima.											
			Atropelamento (tráfego da obra)	4	3	2	24	*Trabalhadores dotados de EPIS adequados: botas de palmilha e biqueira de aço e vestuário completo de alta visibilidade.											
								*As viaturas e equipamentos de obra deverão ter sempre em funcionamento o pirilampo.											
								*Verificar diariamente o bom funcionamento do sinal sonoro de marcha atrás nos equipamentos de trabalho.											
								* Executar os trabalhos sempre que possível de frente para o tráfego e protegido pelas viaturas de apoio e/ou guardas de segurança.											
								*O Encarregado deverá garantir nas frentes de obra apenas as viaturas e pessoal estritamente necessários.											
								*Manter caminhos de circulação no interior dos cortes.											
								Capotamento				4	3	2	24	*Circular a velocidades moderadas.			
								Esmagamento				4	3	2	24	*Os trabalhadores devem manter-se fora do raio de ação dos equipamentos e viaturas de apoio aos trabalhos.			

 CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SA		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela 17	Rotina	x			
		Obra/Projeto: "Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo".						Revisão					
		Atividade: Montagem, Manutenção e Remoção da Sinalização Temporária				Secção: Obra				Não Rotina			
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
2	Montagem, Manutenção e Remoção da Sinalização Temporária	Trabalhos em Via Pública	Quedas de nível	4	3	2	24	*Manter as zonas de circulação livres e desimpedidas.					
			Cortes	4	3	2	24	*Uso de luvas de proteção mecânica.					
								*Utilização de ferramentas manuais em bom estado de conservação e adequadas à tarefa a realizar					
Em caso de NC:				Plano de Ação:					ENTIDADE EXECUTANTE				
Observações:													

Legenda:
S - Severidade (Negligenciável = 1 - *até perda do dia do acidente* ; Marginal = 2 – *c/baixa até 1 mês* ; Ligeiro = 3 - *c/baixa ≥ 1 mês e/ou tratamentos* ; Crítico = 4 - *incapacidade permanente, mantendo a mesma função* ; Catastrófico = 5 - *morte ou incapacidade permanente para a mesma função*)
E - Exposição (Esporádica = 1 – Irregular; Ocasional = 2 – Pelo menos 1 vez por mês; Regular = 3 →1 vez por semana e < 1 vez por dia; Frequente = 4 – Pelo menos 1 vez por dia; Contínua = 5 – Todos os dias e contínua)
PS - Procedimentos e Condições de Segurança (Muito Boas = 1; Melhoráveis = 2; Alguma deficiência = 3; Sérias deficiências = 4; Não existem = 5)
NR - Nível de Risco (60≤NR≤125 - *Situação Crítica (I)* ; 21≤NR≤59 - *Corrigir e Adoptar Medidas de Controlo (II)*; 1≤NR≤20 - *Melhorar se Possível (III)*)
Freq - Frequência; **Resp** - Responsável pela Verificação; **C** - Conforme; **NC** - Não Conforme; **NA** - Não; **THST** - Técnico de higiene e segurança no trabalho

		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS										Tabela		20	Rotina	X
												Revisão		0		
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.												Não Rotina		
		Atividade: Condicionalismos					Secção: Obra									
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção							
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA			
1	Condicionalismos	Linhas aéreas/postes elétricos	Contatos elétricos	2	3	2	12	*Consultar cadastros das infraestruturas existentes e manter uma distância de segurança entre o local onde se executam os trabalhos e as referidas infraestruturas;	Início/Durante a realização dos trabalhos/Semanalmente		Encarregado / Director de Obra/THST					
								*Informar os trabalhadores da localização de infraestruturas, dos riscos e cuidados a ter;								
		Redes técnicas enterradas	Contatos elétricos Incêndio Explosão Inalação de gases	2	3	2	12	*Consultar cadastros das infraestruturas existentes, marcar posicionamento e manter uma distância de segurança entre o local onde se executam os trabalhos e as referidas infraestruturas;								
								*Informar os trabalhadores da localização de infraestruturas, dos riscos e cuidados a ter								
		Estruturas vizinhas	Derrocada	2	3	2	12	*Analisar os condicionamentos devidos à proximidade de estruturas existentes, tais como sobrecargas, vibrações, etc;								
								*Verificar as condições das estruturas vizinhas (fendas, etc).								
		Trabalhos na via publica	Atropelamento ou choque de veículos	5	2	2	20	*Utilizar manobreadores habilitados e conhecedores das máquinas;								
								*Vedar e sinalizar a frente de intervenção;								
								*Implementar o plano de sinalização temporária;								
								*Definir caminhos de circulação e equipamentos, independentes;								
								*Limitar o acesso a pessoas estranhas, com recurso a obstáculos e/ou sinalização adequada;								

		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS						Tabela 20		Rotina	X		
								Revisão 0					
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.								Não Rotina			
		Atividade: Condicionalismos			Secção: Obra								
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas	Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR		Freq	Resp	C	NC	NA
1(co nt)	Condicionalismos(co nt.)	Condições atmosféricas	Derrocada/Desabamentos	5	2	2	20	*Após a ocorrência de condições atmosféricas adversas, antes do início dos trabalhos, examinar cuidadosamente o comportamento dos solos e/ou eventuais estruturas vizinhas;					
		Execução de trabalhos num plano inferior	Queda em altura				20	*Os acessos aos postos de trabalho devem ser adequados, principalmente em resistência, exercendo-se vigilância constante sobre os mesmos;					
								*As escadas de mão deverão estar acima 90cm do plano a aceder, fixadas no nível superior e estabilizadas no nível inferior;					
								*Sinalizar ou colocar guarda-corpos nas zonas de desnível;					
								*Proibição de passar sob cargas suspensas;					
								*Formação e informação;					
		Execução de trabalhos num plano inferior	Queda de objetos	2	3	2	12	*Verificar a utilização por todos os trabalhadores de EPI’s adequados, nomeadamente de capacete e botas de protecção;					
			Projeção de material	2	3	2	12	*Utilização do EPI adequado (capacete, luvas de protecção mecânica, colete reflector e calçado de protecção);					

Em caso de NC:		Plano de Ação:	ENTIDADE EXECUTANTE
Observações:			

		AVALIAÇÃO E CONTROLO DE RISCOS PROFISSIONAIS										Tabela		20	Rotina	X	
												Revisão		0			
		Obra/Projeto: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”.												Não Rotina			
		Atividade: Condicionalismos					Secção: Obra										
nº	Tarefas / Equipamentos	Perigos	Riscos	Avaliação de Riscos				Controlo e Medidas Preventivas					Monitorização / Inspeção				
				S	E	PS	NR						Freq	Resp	C	NC	NA

Legenda:

S - Severidade (Negligenciável = 1 - *até perda do dia do acidente* ; Marginal = 2 – *c/baixa até 1 mês* ; Ligeiro = 3 - *c/baixa ≥ 1 mês e/ou tratamentos* ; Crítico = 4 - *incapacidade permanente, mantendo a mesma função* ; Catastrófico = 5 - *morte ou incapacidade permanente para a mesma função*)

E - Exposição (Esporádica = 1 – Irregular; Ocasional = 2 – Pelo menos 1 vez por mês; Regular = 3 →1 vez por semana e < 1 vez por dia; Frequente = 4 – Pelo menos 1 vez por dia; Contínua = 5 – Todos os dias e contínua)

PS - Procedimentos e Condições de Segurança (Muito Boas = 1; Melhoráveis = 2; Alguma deficiência = 3; Sérias deficiências = 4; Não existem = 5)

NR - Nível de Risco (60≤NR≤125 - *Situação Crítica (I)* ; 21≤NR≤59 - *Corrigir e Adoptar Medidas de Controlo (II)*; 1≤NR≤20 - *Melhorar se Possível (III)*)

Freq - Frequência; **Resp** - Responsável pela Verificação; **C** - Conforme; **NC** - Não Conforme; **NA** - Não ; THST - Técnico de higiene e segurança no trabalho

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____
Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____
Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações

APLICABILIDADE: **AA** - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; **AC** - Aplicável para Avaliação da Conformidade; **Inf** - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____
Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____
Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações

FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI

NOME DO TRABALHADOR	NÚMERO

DESIGNAÇÃO DO EPI	RECEPÇÃO (1)	DEVOLUÇÃO (2)	OBSERVAÇÕES DEVOLUÇÃO
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data : __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data : __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	
	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____	

(1) Assinatura do trabalhador.

(2) Assinatura de quem recebe a devolução.

RISCOS A PROTEGER	
1 - Quedas em altura (Arnês) 2 - Quedas ao mesmo nível (Botas de protecção) 3 - Queda de objectos (Capacete de protecção / Botas de protecção) 4 - Queda por escorregamento (Botas de protecção) 5 - Objectos pontiagudos ou cortantes (Botas / Luvas de protecção) 6 - Esmagamento / Entalamento do pé (Botas de protecção) 7 - Torção do pé (Botas de protecção) 8 - Choque ao nível do metatarso (Botas de protecção) 9 - Pancadas na cabeça (Capacete de protecção) 10 - Cortes (Luvas de protecção)	11 - Entalamentos (Colete reflector) 12 - Queimaduras (Botas / luvas de protecção) 13 - Projecção de partículas (Óculos de protecção / Viseira) 14 - Ruído (Obturadores / abafadores auriculares) 15 - Intempéries (Impermeável / Fato D'Água) 16 - Poeiras (Máscara de retenção de partículas) 17 - Gases / vapores (Máscara com filtro) 18 - Choque eléctrico (Botas com sola anti-estática) 19 - Atropelamento (Colete reflector) 20 -

Declaração

Declaro que recebi os Equipamentos de Protecção Individual (EPI) acima mencionados e que fui informado dos respectivos riscos que pretendem proteger, comprometendo-me a utilizá-los correctamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado, e a participar ao meu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento.

Data: ____/____/____

Trabalhador: Ass.: _____

RELATÓRIO DE INSPECÇÃO PERIÓDICA

(De acordo com o DL nº 50/2005, de 25 de Fevereiro)

DESIGNAÇÃO / ANO DE FABRICO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	NºHORAS/Km	CÓD. INT.

01 Estado Geral	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
1.1 Resguardos/Blindagens/Anteparas/Escadas					
1.2 Chassis/Estruturas/Implementos/Mastros/Lanças					
1.3 Protecções Mecânicas/Térmicas					
1.4 Espelhos Rectrovisores					

02 Pneus	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
2.1 Estado Pneus/Jantes/Rastos					

03 Estrutura de Suporte/Mastro/Implementos	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
3.1 Cavilhas e freios de segurança					
3.2 Sapatas/Estabilizadores					
3.3 Trancas de segurança					
3.4 Correntes/cabos (Estado,Tensão e Lubrificação)					
3.5 Grades					
3.6 Porta Garfos / Guinchos					

04 Cabina/Posto de Condução	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
4.1 Estrutura ROPS					
4.2 Estrutura FOPS					
4.3 Protecção de Risco de Estilhaçamento					
4.4 Cancelas/Protecções de Segurança					
4.5 Cadeira (Estado, Fixação e Cintos Segurança)					
4.6 Visibilidade/Espelhos Interiores					
4.7 Limpa / Lava Pára-brisas					
4.8 Superfícies Anti-derrapantes					

05 Ensaio de Condução Operação e Segurança	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
5.1 Dispositivo de Inibição de Arranque do Motor					
5.2 Dispositivo de Paragem de Emergência					
5.3 Dispositivo de Corte da Transmissão					
5.4 Dispositivo de Bloqueio Hidráulico da Retro					
5.5 Dispositivo de Inibição de Marcha					
5.6 Dispositivo de Sequência de Arranque					
5.7 Dispositivo Automático de Inversão de Marcha					
5.8 Comando das Trancas de Segurança					
5.9 Sensor do Banco do Operador					
5.10 Sensores de Posicionamento e Fixação de carga					
5.11 Estabilizadores e seus Avisadores e Inibidores					
5.12 Painel de Instrumentos:					
5.12.1 Interruptores, Comandos e Manetes					
5.12.2 Indicadores Luminosos e Sonoros					
5.12.3 Alarmes Luminosos e Sonoros					
5.13 Faróis de Trabalho, Presença e Sinalização					
5.14 Aviso Sonoro de Deslocação/Marcha-atrás					
5.15 Buzina					
5.16 Estanqueidade Cabina-Fumos e Poeiras					
5.17 Direcção Principal e de Emergência					
5.18 Dispositivo de Bloqueio dos Implementos					
5.19 Travão Estático e Dinâmico da Giratória					
5.20 Teste Travões de Serviço e de parque					
5.21 Travão Eléctrico/Sistemas Auxiliares Travagem					

06 Sistema Eléctrico	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
6.1 Dispositivo de Corte de Corrente					
6.2 Cablagem, Fichas (Estado, Fixação, Posição)					
6.3 Controladores Electrónicos:					
6.3.1 Alarmes e Seguranças					

RELATÓRIO DE INSPECÇÃO PERIÓDICA

(De acordo com o DL nº 50/2005, de 25 de Fevereiro)

DESIGNAÇÃO / ANO DE FABRICO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	NºHORAS/Km	CÓD. INT.

07 Sistema Hidráulico	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
7.1 Estado dos Comandos					
7.2 EstadoTubos, Mangueiras e Uniãoes					

08 Transmissão	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
8.1 Estado dos Veios de Transmissão					

09 Motor Térmico	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
9.1 Sistema de Alimentação de Combustível:					
9.1.1 Fugas					
9.2 Sistemas de Admissão e Escape:					
9.2.1 Fugas					
9.3 Outros Diversos:					
9.3.1 Fugas de Óleo					

10 Segurança Geral	NÃO APLICÁVEL	BOM	MÉDIO	DEFICIENTE	OBSERVAÇÕES
10.1 Autocolantes e Sinalética de Segurança					
10.2 Sistemas de Comando (Visibilidade, acessibilidade e identificação)					
10.3 Sinalização de Proibição de Elevação Pessoas					
10.4 Diagrama de Carga					
10.5 Dispositivos Automáticos de Paragem Mastro/Cabina					
10.6 Dispositivo Manual de Descida da Cabina					
10.7 Luz Rotativa / Flash					
10.8 Dispositivos de Retenção ou Extracção de Emanações					
10.9 Extintor					
10.10 Colete reflector					
10.11Triângulos:					
10.11.1 Circulação (Fixo na Máquina)					
10.11.2 Indicação de Imobilização na Via					

10 Segurança Geral	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÕES
10.12 Manual Opereação e Manutenção em Português			
10.13 Placa do Fabricante, com o nome, endereço, nº de série, modelo e ano de fabrico, legível			
10.14 Marcação CE, colocada de forma perceptível			
10.15 Declaração CE de Conformidade redigida em Português			
10.16 Placa de Características, contendo, sempre que for caso disso:			
Potência instalada, Velocidade máx., Pressão, Caudal, Caract.Eléctricas, Peso total, ...			

11 Resultado / Apreciação

 Apto ☐

 Apto Condicional ☐

 Inapto temporariamente ☐

 Inapto definitivamente ☐

Local de verificação	O Resp. oficina	Data	O Resp. Dep. Equipamento	Data
		/ /		/ /

FOLHA DE CONTROLO DOS ELEMENTOS DAS EMPRESAS

Dono da Obra:			Código obra:																	
Empreitada:			Data:																	
Fiscalização:			Empreiteiro:																	

			Intervenção				Certificado de Classificação/Registo				Seguro acidentes de trabalho						Seguro responsabilidade civil										
Empresa	Actividade	Morada	Entrada	Saída	N.º trabalhadores em obra	NIPC	N.º	Validade	Concedido por:	Horário de trabalho	Seguradora	N.º da apólice	Validade	Modalidad e Seguro	Folha de férias	Seguradora	N.º da apólice	Validade	Contrato	Declaração não divida à Segurança Social	Declaração não divida às Finanças	Adesão ao PSS	Declaração responsável	Declaração trabalhadores estrangeiros	Gratificação subcontratação		

FOLHA DE CONTROLO DOS ELEMENTOS DOS TRABALHADORES

Dono da Obra:	
Empreitada:	
Fiscalização:	
Empreiteiro:	

Subempreiteiro:	
Código obra:	
Data:	

					Menores				Intervenção				Inspeção médica						Trabalhadores estrangeiros					Formação
Nº	Nome do trabalhador	Categoria profissional/ Profissão	Data nascimento	Idade	Declaração escola	D. Rep. Legal	Residência habitual	Nacionalidade	Entrada	Saída	CC / BI	N.º Contribuinte	N.º Segurança Social	Data última	Data próxima	Observações	Registo EPI	Contrato	N.º Passaporte Visto/ Residência	Válido até	Declaração de mandador	Acolhimento/Es pecífica		

FOLHA DE CONTROLO DOS ELEMENTOS DOS EQUIPAMENTOS

Dono da Obra:		Empreiteiro:	
Empreitada:		Código obra:	
Fiscalização:		Data:	

			Intervenção					Seguro da Máquina				Revisão acordo 50/2005	Revisão/ Manutenção		
Código	Designação do equipamento	Empresa	Entrada	Saída	Ano de Fabrico	N.º série	Marcação CE	Comp.	N.º Apólice	Validade	Tipo de seguro	Última	Data última	Última (Km/horas)	Próxima (Km/horas)

Anexo VI

NÃO CONFORMIDADE ☐ ACÇÃO DE CORRECÇÃO ☐ ACÇÃO CORRECTIVA ☐ ACÇÃO PREVENTIVA ☐

Descrição do problema / Potencial problema / Reclamação:

Data ____ / ____ / ____ Rubrica _____

Causa (s) / Possível (eis) causa (s):

Data ____ / ____ / ____ Rubrica _____

Resposta ao cliente / parte interessada / (aplicável para reclamação – responsável / prazo / custos):

Prazo para verificação da eficácia ____ / ____ / ____

Data ____ / ____ / ____ Rubrica _____

Acção a implementar para eliminar a causa da NC ou potencial NC:

Responsável

Prazo

Prazo para verificação da eficácia

Data ____ / ____ / ____ Rubrica _____

- É necessário avaliar os Aspectos Ambientais? Sim ☐ Não ☐

- É necessário avaliar os perigos / riscos? Sim ☐ Não ☐

Análise da implementação / Eficácia da acção:

Data ____ / ____ / ____ Rubrica _____

Nota: Sempre que as causas da não conformidade não forem imputadas à área / obra emissora do registo, este deverá ser encaminhado para o responsável da área em causa, com vista a efectuar o seu devido seguimento, devendo, simultaneamente, ser enviada uma cópia ao Dep.QSA.

Anexo VII

1. Objetivo

Este Processo tem como objetivo definir o modo como são analisados e investigados os incidentes de trabalho ocorridos no decurso da realização das atividades da CJR e, ainda, incidentes ocorridos com visitantes da empresa.

2. Procedimento

2.1 Definições

Incidente: Acontecimentos relacionados com o trabalho que, não obstante a severidade, originam ou poderiam ter originado dano para a saúde (condição física ou mental identificável e adversa resultante de ou consequência da realização do trabalho e / ou situação relacionada com o trabalho).

Nota: Um acidente é um incidente que deu origem a lesões, ferimentos, danos para a saúde ou fatalidade.

Incidentes Grave: Casos de lesões graves provocadas por incidentes:

- Qualquer fratura à exceção dos dedos, que não seja polegares ou os dedos do pé;
- Amputação;
- Deslocação do ombro, da anca, do joelho ou lesão da coluna vertebral;
- Perda temporária ou permanente da visão;
- Queimadura química, de material quente ou algum ferimento penetrante à vista;
- Queimadura e outros ferimentos provocados pela corrente elétrica que conduzam à inconsciência, à necessidade de reanimação ou exijam internamento hospitalar por mais de 24 horas;
- Qualquer situação que conduza à hipotermia, à inconsciência, que implique necessidade de internamento hospitalar por mais de 24 horas;
- Inconsciência causada por asfixia ou pela exposição a uma substância perigosa ou a um agente biológico;
- Intoxicação aguda que requeira tratamento médico ou determine a perda de consciência em resultado da absorção de alguma substância por inalação, por digestão ou através da pele;

2.2 Eventos que assumem uma particular gravidade na perspetiva da segurança e da saúde do trabalho

- Colapso ou reviramento dos equipamentos de elevação de cargas ou de trabalhadores ou falhas das peças ou acessórios da suspensão da carga;
- Explosão, colapso ou rebentamento de qualquer recipiente fechado ou da canalização associada;
- Falha qualquer das peças de suspensão de um contentor de carga;
- Instalação ou equipamento que contacte com linhas elétricas aéreas;
- Curto-circuito ou sobrecarga elétrica que cause fogo ou explosão;

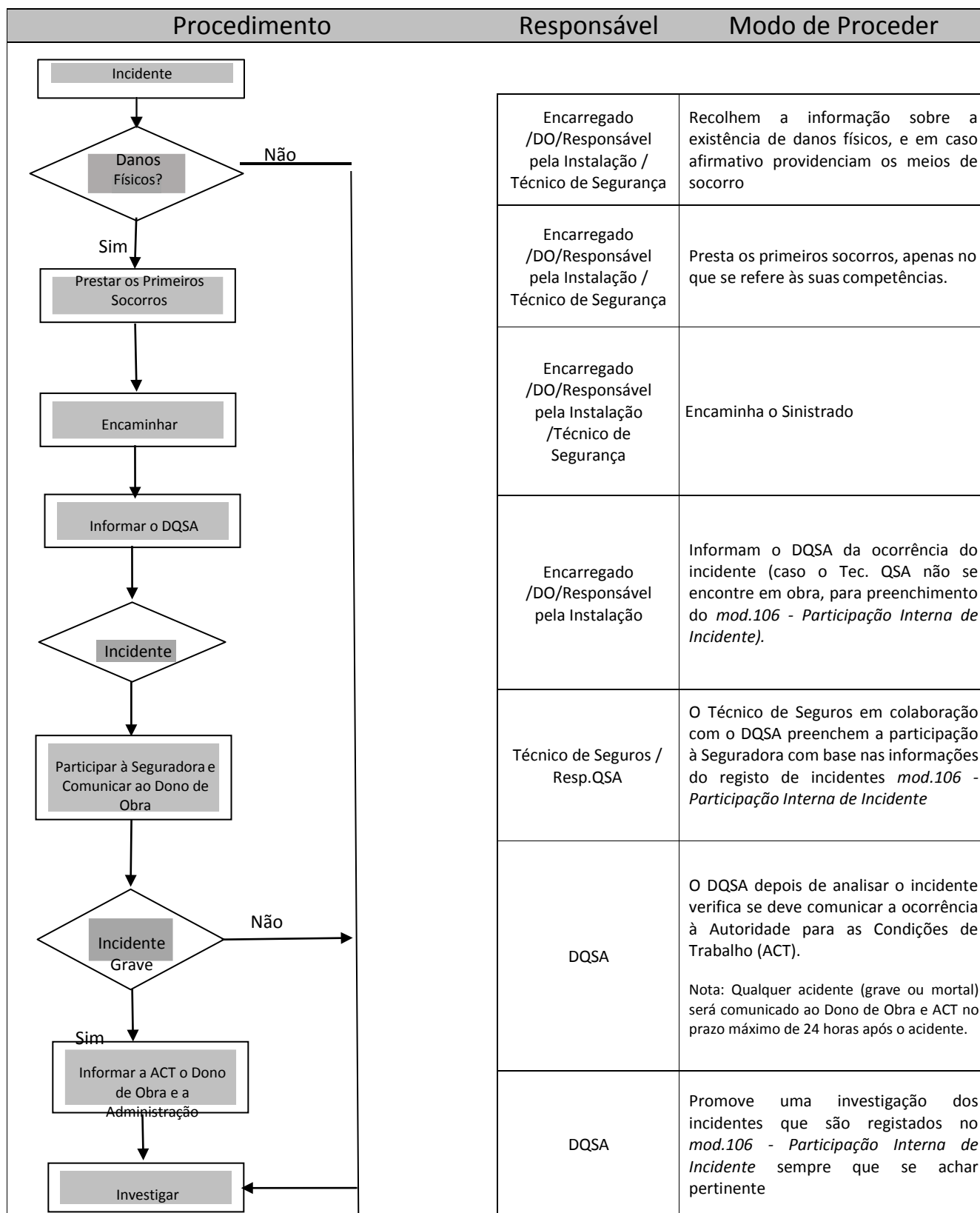
Elaborado:	Verificado:	Aprovado:
------------	-------------	-----------

- Qualquer explosão involuntária, falha de tiro em pedreiras, trabalhos de desmonte, falha de demolição que não cause o colapso pretendido, projeção de material para além dos limites do local, ferimento causado por uma explosão;
- Libertação accidental de um agente biológico que possa causar doenças graves no ser humano;
- Falha do equipamento de radiografia industrial ou de outros equipamentos que imitam radiações, bem como falha na retoma da sua posição segura após o período pretendido de exposição;
- Mau funcionamento de aparelhos de respiração, quando em uso, ou durante a fase de teste imediatamente antes do seu uso;
- Falha ou danificação de equipamento de mergulho, explosão perto de um mergulhador ou ascensão descontrolada;
- Colapso total ou parcial de um andaime com mais de quatro metros de altura;
- Colapso total ou parcial de um andaime que esteja instalado perto da água se houver risco de afogamento após a queda;
- Ocorrência perigosa em poços, fossas e depósitos;
- Ocorrência perigosa em tubagens e canalizações (oleodutos, gasodutos, etc.);
- Falha em equipamento transportador, ou colisão ou descarrilamento inesperado de carros ou trens;
- Colisão ou capotamento de camião cisterna que transporte substâncias perigosas com ou sem libertação de substância ou incêndio;
- Incêndio ou libertação de substância perigosa transportada por estrada;
- Colapso inesperado de edifício ou estrutura em construção, em alteração ou em demolição;
- Colapso de uma parede ou pavimento de um local de trabalho;
- Explosão ou incêndio que cause a suspensão do trabalho normal por mais de 24 horas;
- Libertação repentina e descontrolada de:
 - ✓ 100kg ou mais, avaliados nas condições de pressão inicial, de um líquido inflamável;
 - ✓ 10Kg ou mais, avaliadas nas condições de pressão inicial, de um líquido inflamável cuja temperatura esteja acima do seu ponto de ebulição; ou
 - ✓ 10KG ou mais, avaliadas nas condições de pressão inicial, de um gás inflamável; ou
 - ✓ 500kg avaliados nas condições de pressão inicial destas substancias, se a libertação ocorrer a céu aberto.
- Libertação accidental de alguma substância que cause dano à saúde.

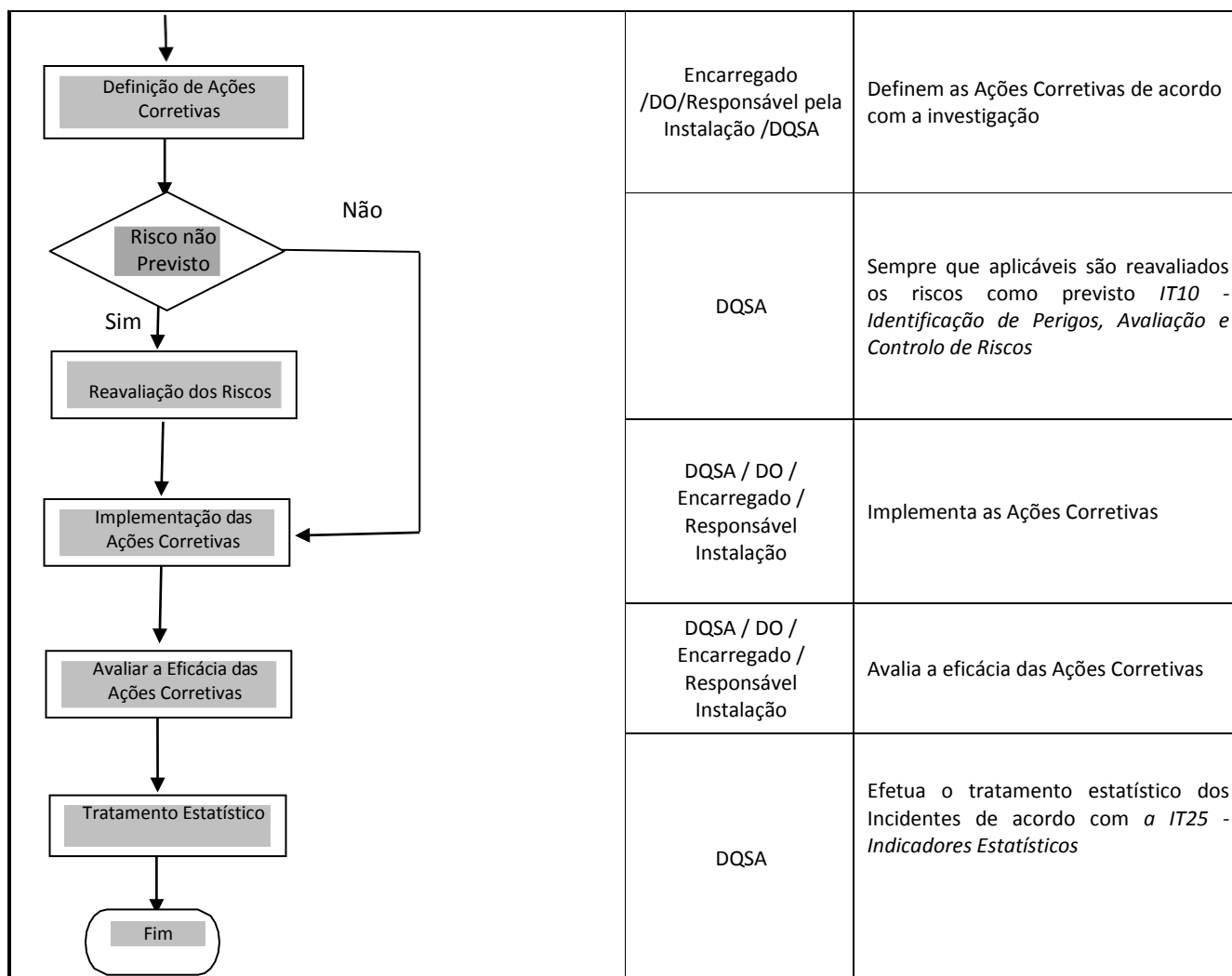
Contudo, no caso específico da indústria da construção aconselha-se que sejam comunicados, além dos acidentes cuja origem ou lesão produzida se enquadre nas listagens apresentadas, todos aqueles que, independentemente da gravidade da lesão gerada, tenham origem ou indiciem inequivocamente a ausência ou insuficiência grosseira da avaliação de riscos (conforme a alínea a) do art., 20º e o n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro) ou a não adoção das medidas de prevenção e segurança consequentes daquela avaliação, principalmente quando estão em causa Riscos Especiais, decorrentes de trabalhos previstos no art.7º do Decreto-Lei atrás referido.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:
------------	-------------	-----------

2.3 Fluxograma



Elaborado:	Verificado:	Aprovado:
------------	-------------	-----------



1. Objetivo

Estabelecer a metodologia adotada na recolha e tratamento de dados de sinistralidade, sendo aplicável a todos os acidentes de trabalho ocorridos com trabalhadores da empresa.

Definições:

Índice de Frequência - representa o número de acidentes com baixa por um milhão de Horas-Homem trabalhadas.

Índice de Gravidade - representa o número de dias úteis perdidos por mil Horas-Homem trabalhadas.

Índice de Incidência - representa o número de acidentes com baixa por cada mil trabalhadores.

2. Procedimento

2.1 Participação de Acidentes de Trabalho

A metodologia necessária à participação de acidentes de trabalho encontra-se definida na *IT09 - Análise e Investigação de Acidentes*. Esta participação possui a informação necessária à caracterização do mesmo.

2.2 Tratamento Estatístico

A informação estatística permite a caracterização dos acidentes contribuindo para a adoção de metodologias e critérios apropriados à conceção de programas e medidas de prevenção e controlo periódico dos resultados obtidos.

Esta informação permite ao DQSA um conhecimento efetivo da sinistralidade laboral e a consequente definição de prioridades no controlo dos diferentes riscos.

Com base na informação recolhida através das participações de acidentes de trabalho e posteriormente, classificada, o DQSA procede semestralmente à distribuição dos acidentes segundo os seguintes parâmetros:

Tipo de Acidente, Sexo, Antiguidade, Grupo Etário, Hora do Acidente, Dia da Semana, Causa do Acidente, Tipo de Lesão, Local da Lesão e Profissão.

Para a realização do tratamento estatístico e respetivos índices compete ao responsável do Departamento de Recursos Humanos informar o DQSA dos acidentes que ocorreram com baixa, os dias perdidos com acidentes e as horas trabalhadas.

2.3 Índices de Sinistralidade

São calculados trimestralmente os seguintes índices de sinistralidade:

✓ Índice de Frequência;	$If = \frac{n.^{\circ} \text{ acidentes com baixa} * 10^6}{n.^{\circ} \text{ de horas-homem trabalhadas}}$
✓ Índice de Gravidade;	$Ig = \frac{n.^{\circ} \text{ de dias (úteis) perdidos} * 10^3}{n.^{\circ} \text{ de horas-homem trabalhadas}}$

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:
------------	-------------	-----------

✓ Índice de Incidência; $Ii = \frac{n.^{\circ} \text{ de acidentes com baixa} * 10^3}{n.^{\circ} \text{ médio de trabalhadores}}$

Estes índices estatísticos são registados no formulário Indicadores de Sinistralidade e arquivados pelo DQSA.

No cálculo dos índices, I_f e I_g e segundo o modelo de Relatório Anual da Atividade dos Serviços do ISHST (Portaria n.º1184/2002, 29 de Agosto) o n.º de Horas-Homem Trabalhadas corresponde ao número de horas efetivamente trabalhadas (normais + suplementares) durante o ano.

Em caso de morte o Índice de Gravidade é afetado com 7500 dias perdidos.

2.4 Divulgação

O DQSA é responsável por divulgar semestralmente a todos os colaboradores os índices de sinistralidade, essa divulgação é feita através de afixação em placards.

Também poderá ser divulgado externamente (mail) sempre que solicitado pelo cliente ou potencial cliente.

Elaborado:	Verificado:	Aprovado:
------------	-------------	-----------

I. DADOS GERAIS

Nº _____ NOME: _____		DATA: ____ / ____ / ____						
PROFISSÃO: _____		LOCAL: _____						
SECÇÃO / OBRA: _____		DOM.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.
		HORA: _____ h.		_____ min.				
DESCRIÇÃO DO INCIDENTE: _____								
QUEM DIRIGIA O TRABALHO? _____							Nº	
NOME: _____							Nº	
TESTEMUNHAS							Nº	
NOME: _____							Nº	
DADOS PESSOAIS				REGIME DE TRABALHO				
FUNÇÃO DESEMPENHADA: _____				HORÁRIO NORMAL ☐				
INCIDENTES ANTERIORES COM O PRÓPRIO: _____				HORAS EXTRAORDINÁRIAS				
INCIDENTES ANTERIORES SEMELHANTES: _____								

II. PRIMEIROS SOCORROS / MÉDICO

FOI ASSISTIDO		☐	☐	horas	☐	☐	min.	TIPO E LOCALIZAÇÃO DA LESÃO																																																																																																																																																																																					
OBSERVAÇÕES :		LOCALIZAÇÃO LESÃO		<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td>OLHOS</td> <td>CABEÇA</td> <td>PESCOÇO</td> <td>TORÇO</td> <td>MÃOS</td> <td>MEM SUP</td> <td>PÉS</td> <td>MMB INF</td> <td>MÚLTIPLAS</td> <td>GERAIS</td> </tr> </table>										OLHOS	CABEÇA	PESCOÇO	TORÇO	MÃOS	MEM SUP	PÉS	MMB INF	MÚLTIPLAS	GERAIS																																																																																																																																																																						
				OLHOS	CABEÇA	PESCOÇO	TORÇO	MÃOS	MEM SUP	PÉS	MMB INF	MÚLTIPLAS	GERAIS																																																																																																																																																																																
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr><td>1</td><td>Corpo Estranho</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td>Fractura</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td>Luxação</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td>Entorse</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td>Distensão</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td>Traumat. Ligeiro</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td>Traumat. Grave</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td>Amputação</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td>Ferida</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10</td><td>Contusão</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11</td><td>Queimadura</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12</td><td>Inflamação</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>13</td><td>Intoxicação</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14</td><td>Asfixia</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>15</td><td>Electrocussão</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>16</td><td>Insolação</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>17</td><td>Alergia</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>18</td><td>Outras</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>										1	Corpo Estranho									2	Fractura									3	Luxação									4	Entorse									5	Distensão									6	Traumat. Ligeiro									7	Traumat. Grave									8	Amputação									9	Ferida									10	Contusão									11	Queimadura									12	Inflamação									13	Intoxicação									14	Asfixia									15	Electrocussão									16	Insolação									17	Alergia									18	Outras								
1	Corpo Estranho																																																																																																																																																																																												
2	Fractura																																																																																																																																																																																												
3	Luxação																																																																																																																																																																																												
4	Entorse																																																																																																																																																																																												
5	Distensão																																																																																																																																																																																												
6	Traumat. Ligeiro																																																																																																																																																																																												
7	Traumat. Grave																																																																																																																																																																																												
8	Amputação																																																																																																																																																																																												
9	Ferida																																																																																																																																																																																												
10	Contusão																																																																																																																																																																																												
11	Queimadura																																																																																																																																																																																												
12	Inflamação																																																																																																																																																																																												
13	Intoxicação																																																																																																																																																																																												
14	Asfixia																																																																																																																																																																																												
15	Electrocussão																																																																																																																																																																																												
16	Insolação																																																																																																																																																																																												
17	Alergia																																																																																																																																																																																												
18	Outras																																																																																																																																																																																												
DIAS DE INCAPACIDADE:		4		Entorse																																																																																																																																																																																									
I.T.A.	☐	DIAS _____		5		Distensão																																																																																																																																																																																							
I.T.P	☐			6		Traumat. Ligeiro																																																																																																																																																																																							
S.I	☐			7		Traumat. Grave																																																																																																																																																																																							
ENCAMINHADO PARA:		8		Amputação																																																																																																																																																																																									
CASA ☐		HOSPITAL ☐		9		Ferida																																																																																																																																																																																							
SEGURADORA ☐				10		Contusão																																																																																																																																																																																							
				11		Queimadura																																																																																																																																																																																							
				12		Inflamação																																																																																																																																																																																							
DIA : ____ / ____ / ____		HORA : ☐ h ☐ min.		13		Intoxicação																																																																																																																																																																																							
				14		Asfixia																																																																																																																																																																																							
				15		Electrocussão																																																																																																																																																																																							
				16		Insolação																																																																																																																																																																																							
				17		Alergia																																																																																																																																																																																							
				18		Outras																																																																																																																																																																																							

III. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

TIPO DE ACIDENTES			A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	A 6	A 7	A 8	A 9	A 10	A 11	A 12	A 13	A 14	A 15	A 16	A 17	A 18	A 19	A 20	A 21	A 22
			Contactos electricidade	Contactos calor	Contactos frio	Quedas mesmo nível	Quedas nível diferente	Transportes em movimento	Atingido por objectos	Choques com objectos	Pancadas ou entalões	Rebarbas ou arestas	Materiais Incandescentes	Radiações Luminosas	Tóxicos corrosivos	Acidente de viação	Espetadela	Apanhado por transmissões	Esforço excessivo	Movimento físico incorrecto	Escoregamento	Tracção incorrecta	Máquinas	Explosão
ASSINALE COM X																								
CAUSAS TÉCNICAS												CAUSAS HUMANAS												
												DO PRÓPRIO										DE TERC.		
	T1	Ausência de protecção individual eficaz											H1	Ignorância								H2		
	T2	Ausência de protecção colectiva eficaz											H3	Inexperiência								H4		
	T3	Má arrumação do local de trabalho											H5	Distracção								H6		
	T4	Disposição de armazenamento perigosa											H7	Falta de reflexão								H8		
	T5	Factores climáticos desfavoráveis											H9	Imprudência								H10		
	T6	Condições de higiene e salubridade deficientes											H11	Negligência								H12		
	T7	Ritmo inadequado											H13	Indisciplina								H14		
	T8	Sinalização deficiente ou ausente											H15	Falta de colaboração consciente								H16		
	T9	Iluminação deficiente											H17	Posição defeituosa ou perigosa								H18		
	T10	Ruído e trepidação											H19	Predisposição ao acidente p/ acid. ant.								H20		
	T11	Ventilação deficiente											H21	Temperamento violento								H22		
	T12	Avarias súbitas											H23	Fadiga								H24		
	T13	Curto-circuito											H25	Fraqueza								H26		
	T14	Explosão											H27	Idade								H28		
	T15	Má organização do sector											H29	Doença da coluna								H30		
	T16	Má planificação do trabalho											H31	Falta de vista ou ouvido								H32		
	T17	Ataque súbito de animais ou insectos											H33	Alcoolismo								H34		
													H35	Doenças								H36		

T18	Instalações	☐	Mal concebidas	☐
T19	Equipamentos	☐	Não protegidas	☐
T20	Máquinas	☐	Mal protegidas	☐
T21	Ferramentas	☐	Inadequadas	☐
			Defeituosas	☐
T22	Materiais	☐	Usadas incorrectamente	☐

Causas resumidas:

Resp. / Ass.:

Resp. / Ass.:

IV. ACCÕES CORRECTIVAS

EM RELAÇÃO ÀS CAUSAS TÉCNICAS				EM RELAÇÃO ÀS CAUSAS HUMANAS			
Eliminar	☐	Sugerir	☐	Administração	☐	Melhorar métodos de trabalho	☐
Proteger	☐			Formação	☐	Formação	☐
				Controlo	☐	Controlo	☐
Assinalar	☐			Disciplina	☐	Disciplina	☐
				Resp. de Secção.	☐		

Descrição das Acções Correctivas:

Prazo de implementação _____ Resp. / Ass.: _____

Prazo de verificação da eficácia _____ Resp. / Ass.:

Reavaliação de riscos, tabela nº

V. Eficácia das Acções

--	--

Data	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
------	---------------	---------------	---------------

Ass.:	
-------	--

Data							Ass.
------	--	--	--	--	--	--	------

ACIDENTES DE TRABALHO E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL

Número :

Empreitada:

Dono da Obra:

Fiscalização:

Projectista:

Adjudicatário:

Data		N.º médio	Pessoas-hora	N.º AT Mortais (M) e Não Mortais (NM)					N.º Dias Perdidos			Índice Incidência			Índice Frequência			Índice Gravidade		Índice Duração	
Ano	Mês	Pessoas	trabalhadas	M	NM s/B	NM>0	NM>3	Total	NM<=3	NM>3	Total	M+NM	M+NM>0	M+NM>3	M+NM	M+NM>0	M+NM>3	M+NM>0	M+NM>3	NM>0	NM>3
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)
Ano1	Totais	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
2020	JAN																				
2020	FEV																				
2020	MAR																				
2020	ABR																				
2020	MAI																				
2020	JUN																				
2020	JUL																				
2020	AGO																				
2020	SET																				
2020	OUT																				
2020	NOV																				
2020	DEZ																				
2																					

Valores de Referência	Objectivos do empreitada																				
	Empreendimento																				
	Dono da Obra																				

(1) Ano a que respeita a informação

(10) N.º de dias de trabalho perdidos nos acidentes com 3 ou menos dias de baixa

(19) Índice de Gravidade dos acidentes mortais e não mortais

(2) Mês a que respeita a informação

(11) N.º de dias de trabalho perdidos nos acidentes com mais 3 de dias de baixa

(20) Índice de Gravidade dos acidentes mortais e não mortais com 1 ou mais dias de baixa

(3) N.º médio de pessoas na obra, incluindo técnicos e adm.

(12) N.º total de dias perdidos com todos acidentes não mortais, com baixa

(21) Índice de Duração de todos os acidentes não mortais com 1 ou mais dias de baixa

(4) N.º total de pessoas-horas trabalhadas no mês

(13) Índice de Incidência dos acidentes mortais e não mortais

(22) Índice de Duração dos acidentes não mortais com mais de 3 dias de baixa

(5) N.º acidentes mortais ocorridos no mês

(14) Índice de Incidência dos acidentes mortais e não mortais com 1 ou mais dias de baixa

(6) N.º acidentes não mortais sem baixa

(15) Índice de Incidência dos acidentes mortais e não mortais com mais de 3 dias de baixa

Notas: a) Os índices apresentados referem-se a valores acumulados;

(7) N.º acidentes não mortais com 1 ou mais dias de baixa

(16) Índice de Frequência dos acidentes mortais e não mortais

b) Consideram-se todos os acidentes declarados às Companhias de Seguros;

(8) N.º acidentes não mortais com mais de 3 dias de baixa

(17) Índice de Frequência dos acidentes mortais e não mortais com 1 ou mais dias de baixa

c) O n.º de dias perdidos não inclui o dia do acidente e o dia de regresso ao trabalho.

(9) N.º total de acidentes de trabalho (Mortais e não mortais)

(18) Índice de Frequência dos acidentes mortais e não mortais com mais de 3 dias de baixa

Anexo VIII

AUDITORIAS INTERNAS

Resumo da Auditoria

Âmbito da Auditoria:

Equipa Auditora:

Referencial Normativo ☐ NP EN ISO 9001 ☐ NP EN ISO 14001 ☐ NP 4397 ☐ NP EN 13108-21

Identificação dos Auditados:

Cláusulas Normativas (NP EN ISO 9001)



Constatações

4. Contexto da Organização

4.1 Compreender a organização e o seu contexto ☐

4.2 Compreender as necessidades e as expetativas das partes interessadas ☐

4.3 Determinar o âmbito do sistema de gestão da qualidade ☐

4.4 Sistema de gestão da qualidade e respetivos processos ☐

5. Liderança

5.1 Liderança e compromisso ☐

5.2 Política ☐

5.3 Funções, responsabilidades e autoridades organizacionais ☐

6. Planeamento

6.1 Ações para tratar riscos e oportunidades ☐

6.2 Objetivos da qualidade e planeamento para os atingir ☐

6.3 Planeamento das alterações ☐

7. Suporte

7.1 Recursos ☐

7.2 Competências ☐

7.3 Consciencialização ☐

7.4 Comunicação ☐

7.5 Informação documentada ☐

8. Operacionalização

8.1 Planeamento e controlo operacional ☐

8.2 Requisitos para produtos e serviços ☐

8.3 Design e desenvolvimento de produtos e serviços ☐

Data ____ / ____ / ____ Rubrica(s)

pág. ____ / ____

AUDITORIAS INTERNAS

Resumo da Auditoria

8.4 Controlo dos processos, produtos e serviços de fornecedores externos	☐
8.5 Produção e prestação do serviço	☐
8.6 Libertação de produtos e serviços	☐
8.7 Controlo de saídas não conformes	☐
9. Avaliação do desempenho	
9.1 Monitorização, medição, análise e avaliação	☐
9.2 Auditoria Interna	☐
9.3 Revisão pela gestão	☐
10. Melhoria	
10.1 Generalidades	☐
10.2 Não conformidades e ação corretiva	☐
10.3 Melhoria contínua	☐

Cláusulas Normativas (NP EN ISO 14001)	☒	Constatações
4. Contexto da organização		
4.1 Compreender a organização e o seu contexto	☐	
4.2 Compreender as necessidades e as expectativas das partes interessadas	☐	
4.3 Determinar o âmbito do sistema de gestão ambiental	☐	
4.4 Sistema de gestão ambiental	☐	
5. Liderança		
5.1 Liderança e compromisso	☐	
5.2 Política Ambiental	☐	
5.3 Funções, responsabilidades e autoridades organizacionais	☐	
6. Planeamento		
6.1 Ações para tratar riscos e oportunidades	☐	
6.2 Objetivos ambientais e planeamento para os atingir	☐	
7. Suporte		
7.1 Recursos	☐	
7.2 Competências	☐	
7.3 Consciencialização	☐	
7.4 Comunicação	☐	
7.5 Informação documentada	☐	
8. Operacionalização		
8.1 Planeamento e controlo operacional	☐	
8.2 Preparação e Resposta a Emergências	☐	
9. Avaliação do desempenho		
9.1 Monitorização, medição, análise e avaliação	☐	

Data ____ / ____ / ____ Rubrica(s)

pág. ____ / ____

AUDITORIAS INTERNAS

Resumo da Auditoria

9.2 Auditoria interna	☐
9.3 Revisão pela gestão	☐
10. Melhoria	
10.1 Generalidades	☐
10.2 Não conformidades e ação corretiva	☐
10.3 Melhoria contínua	☐

Cláusulas Normativas (NP 4397)	☒	Constatações
4.1 Requisitos do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho		
4.1 Requisitos gerais	☐	
4.2 Política da SST	☐	
4.3 Planeamento		
4.3.1 Identificação dos perigos, apreciação do risco e definição de controlos	☐	
4.3.2 Requisitos legais e outros requisitos	☐	
4.3.3 Objetivos e programa (s)	☐	
4.4 Implementação e operação		
4.4.1 Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	☐	
4.4.2 Competência, formação e sensibilização	☐	
4.4.3 Comunicação, participação e consulta	☐	
4.4.4 Documentação	☐	
4.4.5 Controlo dos documentos	☐	
4.4.6 Controlo operacional	☐	
4.4.7 Preparação e resposta a emergências	☐	
4.5 Verificação		
4.5.1 Monitorização e medição de desempenho	☐	
4.5.2 Avaliação da conformidade	☐	
4.5.3 Investigação de incidentes, não conformidades, ações corretivas e ações preventivas	☐	
4.5.4 Controlo de registos	☐	
4.5.5 Auditoria interna	☐	

AUDITORIAS INTERNAS

Resumo da Auditoria

Cláusulas Normativas (NP EN 13108-21)	☒	Constatações
4.1 Controlo da produção em fábrica	☐	
4.2 Plano da qualidade	☐	
4.3.1 Responsabilidade e autoridade	☐	
4.3.2 Representante da gestão	☐	
4.3.3 Auditorias internas	☐	
4.3.4 Revisão pela gestão	☐	
4.3.5 Serviços subcontratados	☐	
4.4 Controlo dos documentos	☐	
5.1 Materiais constituintes	☐	
5.2 Produto fornecido pelo cliente	☐	
5.3 Controlo do processo	☐	
5.4 Manuseamento, armazenamento e entrega	☐	
5.5 Manutenção e calibração da central	☐	
6.1 Generalidades	☐	
6.2 Materiais constituintes	☐	
6.3 Mistura betuminosa acabada	☐	
7.1 Generalidades	☐	
7.2 Não conformidade do material constituinte	☐	
7.3 Não conformidade de mistura betuminosa (resultante da inspeção na produção)	☐	
7.4 Não conformidade de mistura betuminosa (resultante da análise do produto acabado)	☐	
8 Equipamento de inspeção, medição e ensaio	☐	
9 Registos	☐	
10 Formação	☐	

AUDITORIAS INTERNAS

Resumo da Auditoria

Resumo

Programa de Auditorias

Ano: 2019/2020

Revisão: 0

Data: 04.10.2019

CRITÉRIO DA AUDITORIA	OBJECTIVO	RESULTADO AUDITORIA (ANTERIOR)	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RISCOS	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS ASP. AMBIENTAIS	ÁREAS / ACTIV. A AUDITAR	ÂMBITO	EQUIPA AUDITORA	DATA PREVISTA	DURAÇÃO	RESP.	DATA REALIZAÇÃO
* Manual de Gestão; * NP EN ISO 9001; * NP EN ISO 14001; * NP 4397	Contribuir para a melhoria do SG da empreitada e avaliar a sua conformidade face às normas de referência	Avaliar a operacionalidade do SG na empreitada	Analisar riscos não tolerados (pontuação > 20)	Analisar aspectos ambientais significativos (pontuação > 8)	Empreitada "Via de Ligação do Reboto a Mouril - Silvares"	Engenharia e construção	QSA	Dez./2019	2 dias	Director de obra	
* Manual de Gestão; * NP EN ISO 9001; * NP EN ISO 14001; * NP 4397 * EN 13108	Contribuir para a melhoria do SG e avaliar a sua conformidade face às normas de referência	Avaliar a operacionalidade do SG em obra, oficina e central de betuminosos	Analisar riscos não tolerados (pontuação > 20)	Analisar aspectos ambientais significativos (pontuação > 8)	Todas as áreas da empresa	Engenharia e construção; Concepção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas; Sistema de controlo de produção em fábrica	XZ Consultores, S.A.	Fev./2020	3 dias	Resp. dos processos	
* Manual de Gestão; * NP EN ISO 9001; * NP EN ISO 14001; * NP 4397 * EN 13108	Contribuir para a melhoria do SG e avaliar a sua conformidade face às normas de referência	Avaliar a operacionalidade do SG	Analisar riscos não tolerados (pontuação > 20)	Analisar aspectos ambientais significativos (pontuação > 8)	Todas as áreas da empresa	Engenharia e construção; Concepção, desenvolvimento e produção de misturas betuminosas; Sistema de controlo de produção em fábrica	APCER	Abril/2020	4 dias	Resp. dos processos	

Elaborado:

Aprovado:

Não conformidade ☐ Oportunidade de melhoria ☐

Data: ____/____/____ Equipa Auditora: _____

Identificação das Causas:

Data: ____/____/____

Ações a implementar:

Responsável

Prazo

Prazo para verificação da eficácia ____/____/____

- É necessário avaliar os Aspetos Ambientais? Sim ☐ Não ☐- É necessário avaliar os perigos / riscos? Sim ☐ Não ☐

Data: ____/____/____ DQSA: _____

Verificação da implementação/Análise da Eficácia:

Data: ____/____/____ DQSA: _____

Data: ____/____/____ Administração: _____

Anexo IX

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____
Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____
Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações

APLICABILIDADE: **AA** - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; **AC** - Aplicável para Avaliação da Conformidade; **Inf** - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____
Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____
Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações

Anexo X



Saber utilizar corretamente um extintor de incêndio pode salvar vidas, extinguir ou controlar um fogo na origem até à chegada dos bombeiros.

Os extintores de incêndio portáteis são muito úteis e devem estar carregados e prontos a funcionar.

O utilizador do extintor deve conhecer o funcionamento do extintor.

Devemos manter o extintor em bom estado de funcionamento, conservação e inspeção válida.

SINALÉTICA A RETER



www.cjr.pt

E. geral@cjr.pt | T. + 351 253 559 710



A CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES
É UMA MARCA DO GRUPO CJR



FOLHETO INFORMATIVO

COMO UTILIZAR UM EXTINTOR

2019



QUAL O TIPO DE EXTINTOR A UTILIZAR?

Para cada fogo existe um agente extintor apropriado e para se saber deve ver a indicação inscrita no rótulo do extintor. **Os fogos estão classificados por classes.**

Classe A – Fogos de sólidos

Fogos resultantes da combustão de materiais sólidos, como por exemplo, madeira, papel, tecidos, carvão.

O agente extintor é Água, Pó Químico seco – Tipo ABC.



Classe B – Fogos de líquidos

Fogos resultantes da combustão de líquidos ou sólidos **liquidificáveis, como por exemplo,**

éteres, álcoois, gasolinas, gasóleos, ceras, pomadas plásticos.

O agente extintor é Pó Químico seco – Tipo BC e ABC, dióxido de carbono (neve carbónica).



Classe C – Fogos de Gases

Fogos resultantes da combustão de gases como por exemplo, hidrogénio, butano, propano, acetileno.

O agente extintor é Pó Químico seco – Tipo BC e ABC, dióxido de carbono (neve carbónica).



Classe D – Fogos de Metais

Incêndios que resultem da combustão de metais, por exemplo, metais em pó (alumí-

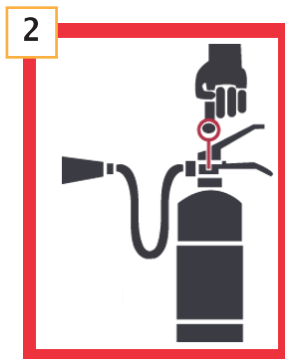
nio, cálcio, titânio), potássio, magnésio, sódio, urânio.

O agente extintor é Pó Químico seco –

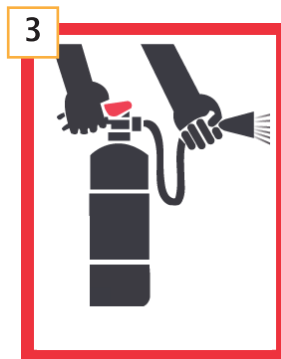


PASSOS A SEGUIR PARA UTILIZAR O EXTINTOR

1 Transporte o Extintor na posição vertical segurando no manípulo.



Retire o selo ou cavilha de segurança



Pressione a alavanca



Dirija o jacto para a base das chamas



Varra devagar toda a superfície

Não esqueça que deve:

apropriado para cada tipo de produto.

- Quando atuar ao ar livre faça-o no sentido do vento;

- Quando utilizar a água como agente extintor, é necessário **verificar sempre se há aparelhos eléctricos sob tensão;**

- No caso dos líquidos inflamados deve ter um cuidado especial para evitar projecções.



Por norma, os extintores devem ser vermelhos e terem uma etiqueta que indique o mês, o ano de validade e o responsável pela manutenção.



Nos dias de hoje a maioria dos extintores são recarregáveis, e depois de utilizados devem ser cheios por entidades **des certificadas para o efeito.**

Para além dos extintores também existem as mangueiras e os carretéis para combater o incêndio

- Aproximar-se do foco de incêndio
cautelosamente;

- A

v

a

n

ç

a

r

a

p

e

n

a

s

q

u

a

n

d

o

e

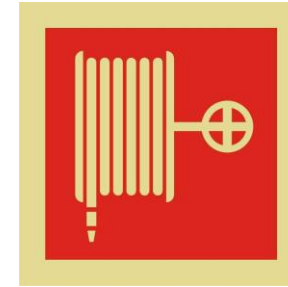
s

t

i

v

er certo de que o fogo não o envolverá pelas costas;



CAIXA PRIMEIROS SOCORROS

	VALIDADE
☐ ROLO ADESIVO	_____
☐ PENSOS RÁPIDOS	_____
☐ COMPRESSAS PARA FERIDAS	_____
☐ LIGADURAS	_____
☐ ÁLCOOL ETÍLICO 70%	_____
☐ SORO FISIOLÓGICO	_____
☐ LUVAS DESCARTÁVEIS	_____
☐ TESOURA SEM PONTAS	_____
☐ PINÇA	_____

OUTROS:

OBSERVAÇÕES:



CJR

CÂNDIDO JOSÉ
RODRIGUES, SA

EMERGÊNCIA

112

CAIXA PRIMEIROS SOCORROS

EMPREITADA: _____

DIRETOR DE OBRA: _____

TÉCNICO DE SEGURANÇA: _____

ENCARREGADO: _____

DATA: _____ Nº CAIXA: _____

PRIMEIROS SOCORROS

EM CASO DE ACIDENTE DEVE:

- Manter a calma
- **Afastar curiosos e agir com rapidez e segurança;**
- Não mova a vítima, enquanto não tiver uma ideia precisa da natureza e extensão dos seus ferimentos;
- Evite fazer a vítima sentar-se ou levantar-se;
- Não dê de beber à pessoa que estiver inconsciente;
- **Nunca dê bebidas acólicas ao acidentado;**
- **Em caso de queimadura, não aplicar óleo, pasta de dentes ou qualquer outra coisa;**

FERIDAS SUPERFICIAIS SIMPLES

(não necessitam de tratamento médico ou diferenciado)

- Acalmar a vítima falando com ela, saber como se feriu e se tem em dia a vacina contra o tétano;
- Expor a zona da ferida para se poder observar cuidadosamente (tirar a roupa ou descoser);
- **Se necessário, retirar adornos (anéis, fios, relógio, etc)**
- Nunca falar, tossir, espirrar ou fumar para cima de uma ferida ou penso;
- **Ter mãos e unhas lavadas com água e sabão;**
- **Deve lavar /desinfetar a ferida com água e sabão / solução antisséptica;**
- **Colocar um penso e fazer a sua fixação com uma cobertura;**

FERIDAS SUPERFICIAIS COMPLICADAS E PROFUNDAS

(que necessitem de tratamento médico ou diferenciado)

- Proceder como indicado no ponto 1, de 1 a 4;
- Não lavar / desinfetar;
- **Proteger a ferida com compressas;**

- Efetuar cobertura;
- Promover o transporte para o Hospital;

QUEDA

- **Avalie a gravidade da situação (altura e situação da queda) e verifique os sintomas da vítima;**

- Não dê de comer ou beber à vítima;
- Não deixe a vítima sozinha, mesmo que os sintomas desapareçam;

- **Em caso de traumatismo craniano com golpe, não mexa o pescoço mesmo que o golpe não tenha ocorrido diretamente nesse ponto;**

- Não tape os ouvidos no caso de escorrimento de líquido ou sangue;

Em caso de dores na coluna:

- **Mantenha a vítima imóvel e com o eixo cabeça – pescoço-coluna alinhado;**
- **Segure na cabeça da vítima e mantenha-a direita;**
- Não tente levantar a vítima, nem movê-la;
- Chame o 112;

TRAUMATISMOS NAS EXTREMIDADES

- **Avalie a situação e chame o 112 se for grave;**
- Não endireite a fratura ou luxação;
- **Mantenha a vítima imóvel;**
- **Não aplique calor ou pomadas anti-inflamatórias até ser visto por um profissional de saúde;**

QUEIMADURAS

Avaliar o grau da queimadura:

1º grau

As queimaduras de 1.º grau limitam-se à camada superficial da pele. É o caso das queimaduras solares.

- **Arrefecer a zona queimada com água fria corrente da torneira por alguns minutos;**
- **Aplicar compressas frias e húmidas ou submergir a zona afetada em água fria;**
- Retirar, se possível, qualquer objeto que possa armazenar calor (anéis, colares, brincos, cinto, objetos de metal ou de couro);

- **Proteger a zona queimada com gaze, lenço ou pano limpo;**
- Podem aplicar-se medicamentos sem prescrição médica (pomadas) para ajudar a aliviar a dor e reduzir a inflamação;

2º grau

As queimaduras de 2.º grau afetam as duas primeiras camadas da pele.

Sinais:

- Vermelhidão intensa da pele;
- Dor intensa;
- Formação de bolhas;
- Aparência lustrosa devido ao líquido que acumula (pus);
- Possível perda de partes da pele;

O que fazer?

- Limpar a parte afetada ou aplicar compressas frias.
- Continuar este procedimento durante 10 a 15 minutos;
- **Secar com um pano limpo e cobrir com gaze estéril;**
- Elevar braços ou pernas quando queimados;
- Procurar ajuda médica adicional. Não tentar tratar queimaduras graves se não for um profissional de saúde capacitado;
- Não retirar roupa ou substâncias que estejam aderentes;
- **Não realizar o arrefecimento com água pelo risco de infeção devido à perda de pele;**

Queimaduras de 3.º grau

Uma queimadura de terceiro grau penetra por toda a espessura da pele e destrói os tecidos.

Sinais:

- Perda de pele
- A pouco e pouco, a lesão torna-se indolor (pode acontecer que se sinta dor provocada pelas queimaduras de 1.º ou 2.º grau que rodeiam as queimaduras de 3.º grau)
- Pele seca e com aparência de couro
- A pele pode apresentar-se manchada ou com bolhas;

O que fazer?

- **Cobrir ligeiramente a queimadura com uma gaze estéril ou um pano limpo (não usar nenhum material que possa deixar pelo no local da queimadura)**
- Fazer com que a pessoa sinta se tem a cara queimada e tentar detetar problemas de respiração
- Elevar a zona queimada acima da cabeça da vítima, se possível
- Não colocar uma almofada debaixo da cabeça da vítima se esta estiver recostada e tiver uma via respiratória queimada. Isto pode fechar a via respiratória
- Procurar ajuda médica!

Nunca use nas queimaduras:

- Pasta de dentes
- Manteiga ou margarina
- Óleos de qualquer tipo
- Pomadas caseiras
- Quaisquer outros produtos
- Não cobrir com panos secos



ELETROCUSSÃO

Se a vítima mantiver contacto com um condutor ou uma peça em tensão, deve ser separada do contacto como primeira medida antes de aplicar os primeiros socorros. Para tal:

a) Desligar a corrente elétrica acionando o interruptor, disjuntor, seccionador, etc. Deve-se ter em conta que uma pessoa eletrizada que estiver em um local elevado, corre o risco de cair no momento em que **a corrente for desligada. Nesse caso, deve-se procurar minimizar o golpe da queda através de colchões, roupa, borracha ou mantendo tensa uma lona ou manta entre várias pessoas.**

b) Se não for possível desligar a corrente elétrica, ou se isso implica demorar demasiado por se encontrar longe do interruptor, tente libertar a pessoa eletrizada utilizando qualquer elemento não condutor (tábua, ripa, corda, cadeira de madeira, cinto de couro, pau ou galho seco, etc.) para afastar o cabo ou a vítima. Também se pode puxar a vítima pela roupa se o socorrista estiver bem isolado.

Depois de um choque elétrico é frequente observar-se um estado de morte aparente, que pode ser devido a **uma perda de conhecimento, a uma paragem respiratória ou a uma paragem circulatória.**

Para cada um destes casos o comportamento a adotar é diferente:

a) Perda de conhecimento

Poderá haver uma perda de conhecimento transitória, mas não há paragem respiratória, os batimentos cardíacos e o pulso são perceptíveis.

Neste caso, basta deitar a vítima de lado, em posição **segura.**

A posição lateral de segurança consiste em deitar de lado a pessoa acidentada para evitar engasgamento, caso a vítima vomite ou expulse sangue ou secreções da boca.

Os passos a seguir são:

1). Flexionar a perna da vítima mais próxima do socorrista.

2). Colocar a mão da vítima mais próxima do socorrista, sob a nádega.

3). Puxar do braço da vítima mais afastado do socorrista virando-a para ficar de lado.

4). Colocar a mão da vítima sob a sua face, **deixando a cabeça em "posição neutra", (nem flexiona- da nem estendida).**

Também é muito importante manter sob vigilância a sua respiração e o estado da circulação sanguínea enquanto aguarda a chegada da assistência médica.

b) Paragem respiratória

Neste caso, além da perda de consciência, apresentam-
-se claros sintomas de paragem respiratória. Pelo contrário, o pulso é perceptível.

É importante empreender imediatamente a assistência **respiratória, preferencialmente, através do método** boca-a-boca.

c) Paragem circulatória

Neste caso, à perda de consciência e à paragem respiratória junta-se ainda a ausência de batimentos cardíacos. É muito importante iniciar as manobras de R.C.P. (ressuscitação cardiopulmonar), isto é, combinar a **respiração boca-a-boca com massagem cardíaca** externa.

ELETROCUSSÃO

Se a vítima mantiver contacto com um condutor ou uma peça em tensão, deve ser separada do contacto como primeira medida antes de aplicar os primeiros socorros. Para tal:

a) Desligar a corrente elétrica acionando o interruptor, disjuntor, seccionador, etc. Deve-se ter em conta que uma pessoa eletrizada que estiver em um local elevado, corre o risco de cair no momento em que **a corrente for desligada. Nesse caso, deve-se procurar minimizar o golpe da queda através de colchões, roupa, borracha ou mantendo tensa uma lona ou manta entre várias pessoas.**

b) Se não for possível desligar a corrente elétrica, ou se isso implica demorar demasiado por se encontrar longe do interruptor, tente libertar a pessoa eletrizada utilizando qualquer elemento não condutor (tábua, ripa, corda, cadeira de madeira, cinto de couro, pau ou galho seco, etc.) para afastar o cabo ou a vítima. Também se pode puxar a vítima pela roupa se o socorrista estiver bem isolado.

Depois de um choque elétrico é frequente observar-se um estado de morte aparente, que pode ser devido a **uma perda de conhecimento, a uma paragem respiratória ou a uma paragem circulatória.**

Para cada um destes casos o comportamento a adotar é diferente:

a) Perda de conhecimento

Poderá haver uma perda de conhecimento transitória, mas não há paragem respiratória, os batimentos cardíacos e o pulso são perceptíveis.

Neste caso, basta deitar a vítima de lado, em posição **segura.**

A posição lateral de segurança consiste em deitar de lado a pessoa acidentada para evitar engasgamento, caso a vítima vomite ou expulse sangue ou secreções da boca.

Os passos a seguir são:

1). Flexionar a perna da vítima mais próxima do socorrista.

2). Colocar a mão da vítima mais próxima do socorrista, sob a nádega.

3). Puxar do braço da vítima mais afastado do socorrista virando-a para ficar de lado.

4). Colocar a mão da vítima sob a sua face, **deixando a cabeça em "posição neutra", (nem flexiona- da nem estendida).**

Também é muito importante manter sob vigilância a sua respiração e o estado da circulação sanguínea enquanto aguarda a chegada da assistência médica.

b) Paragem respiratória

Neste caso, além da perda de consciência, apresentam-
-se claros sintomas de paragem respiratória. Pelo contrário, o pulso é perceptível.

É importante empreender imediatamente a assistência **respiratória, preferencialmente, através do método** boca-a-boca.

c) Paragem circulatória

Neste caso, à perda de consciência e à paragem respiratória junta-se ainda a ausência de batimentos cardíacos. É muito importante iniciar as manobras de R.C.P. (ressuscitação cardiopulmonar), isto é, combinar a **respiração boca-a-boca com massagem cardíaca** externa.

NÚMEROS DE EMERGÊNCIA



112



INTOXICAÇÕES

808 250 250

NÚMEROS DE EMERGÊNCIA



112



INTOXICAÇÕES

808 250 250

OBRA:
**DIRECTOR TÉCNICO
/ DIRECTOR OBRA**
**PREVENÇÃO
E SEGURANÇA**
FISCALIZAÇÃO
**COORD. DA
SEGURANÇA**
ACT
**COMPANHIA DE
SEGUROS**

NÚMERO NACIONAL DE SOCORRO
112

INTOXICAÇÕES

CRUZ VERMELHA

GNR

FARMÁCIAS

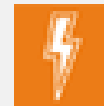
GÁS

BOMBEIROS

HOSPITAL

**CRUZ VERDE- Serviço de
Assistência Médica**

PROTECÇÃO CIVIL

ÁGUA

EDP

Anexo XI

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade:

Data Av. Conformidade:

Última Atualização dos Diplomas:

Elaborado por:

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Acidentes de Trabalho	2018	Portaria nº 14/2018	Aprova o modelo de participação de acidente de trabalho e o mapa de encerramento de processo de acidente de trabalho	A presente portaria regula: a) O modelo de participação relativa a acidentes de trabalho, por parte dos empregadores, incluindo entidades empregadoras públicas que tenham transferido a responsabilidade pela reparação de acidentes de trabalho e de trabalhadores independentes ou de serviço doméstico, que consta do anexo I; b) O conteúdo, a forma e o prazo de envio de informação sobre os acidentes de trabalho, por parte de seguradores, que consta do anexo II; c) O conteúdo, a forma e o prazo de envio de informação adicional para se proceder ao encerramento do processo de recolha de informação estatística relativa aos acidentes de trabalho, que consta do anexo III.	X			A Empresa tem conhecimento que a comunicação se processa em plataforma informática para a seguradora e os acidentes de trabalhos registados foram todos comunicados pela plataforma
AC	ESP	2010	Decreto-Lei 90/2010	Aprova, simplificando, o novo regulamento de instalação, de funcionamento, de reparação e de Alteração de Equipamentos sob Pressão.	Estabelece as condições, responsabilidade e obrigações a ter com os equipamentos sob pressão: - Os equipamentos abrangidos são: recipiente de ar comprimido - Licenças; - Vistorias e inspeções a efetuar.	X			A empresa possui os seguintes recipientes sob pressão simples: - Recipiente sob pressão simples com o nº de fabrico 014499, registo nº 20.498/P; - Recipiente sob pressão simples com o nº de fabrico 700504, registo nº 20.426/P; Estes ESP encontram-se monitorizados no PMM001 - Recipiente sob pressão simples, Central Betuminosos (O reservatório de ar comprimido possui as seguintes características: capacidade de 250 litros e PS=11bar ou seja PS.V=2750bar.litro. De acordo com a alínea e) do ponto 2 do art. 3º este equipamento encontra-se excluído do âmbito deste Regulamento, pois os equipamentos sob pressão cujas características sejam PS menor que 2bar ou PS.V menor que 3000bar.litro não necessitam evidenciar controlo.)
inf	EPS	2014	Comunicação 2014/C 313/02,	No âmbito da execução da Diretiva 97/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de maio de 1997, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros sobre equipamentos sob pressão.	No âmbito da execução da Diretiva 97/23/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de maio de 1997, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros sobre equipamentos sob pressão.			X	Informativo
AC	Geral	1996	Portaria n.º 53/96	Altera a Portaria n.º 1179/95, de 26 de Setembro (aprova o modelo da ficha de notificação da modalidade adotada pelas empresas para a organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho).	Notificação da modalidade adotada pela empresa para a organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho.	X			O modelo 1360 foi rececionado pelo ISHST em 15/12/2006.
AC	Geral	2006	Portaria 712/2006	n.º Fixa o registo de trabalho suplementar previsto no n.º2 do artigo 188º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.	Anexo - Registo de horas de trabalho suplementar	X			O controlo de horas suplementares é efetuado pelo Sistema Biométrico.
inf	EPS	2015	Decreto-Lei 32/2015	n.º Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 211/99, de 14 de junho, que estabelece as regras a que devem obedecer o projeto, o fabrico e a avaliação da conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão, transpondo o artigo 13.º da Diretiva n.º 2014/68/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014	O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 211/99, de 14 de junho, que estabelece as regras a que devem obedecer o projeto, o fabrico e a avaliação da conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão, transpondo o artigo 13.º da Diretiva n.º 2014/68/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos sob pressão no mercado.			X	Informativo
AC	EPS	2010	Decreto-Lei 90/2010	n.º Aprova, simplificando, o novo regulamento de instalação, de funcionamento, de reparação e de Alteração de Equipamentos sob Pressão.	Estabelece as condições, responsabilidade e obrigações a ter com os equipamentos sob pressão: - Os equipamentos abrangidos são: recipiente de ar comprimido - Licenças; - Vistorias e inspeções a efetuar.	X			A empresa possui os seguintes recipientes sob pressão simples: - Recipiente sob pressão simples com o nº de fabrico 014499, registo nº 20.498/P; - Recipiente sob pressão simples com o nº de fabrico 700504, registo nº 20.426/P; Estes ESP encontram-se monitorizados no PMM001 - Recipiente sob pressão simples, Central Betuminosos (O reservatório de ar comprimido possui as seguintes características: capacidade de 250 litros e PS=11bar ou seja PS.V=2750bar.litro. De acordo com a alínea e) do ponto 2 do art. 3º este equipamento encontra-se excluído do âmbito deste Regulamento, pois os equipamentos sob pressão cujas características sejam PS menor que 2bar ou PS.V menor que 3000bar.litro não necessitam evidenciar controlo.)
inf	ESP	1999	Decreto-Lei 211/99 Altera: Portaria n.º 770/92 Alterado Decreto-Lei 32/2015	n.º Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 97/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Maio, relativa aos equipamentos sob pressão. por: n.º Transpõe a Diretiva 97/23/CE de 29 de Maio	Define as exigências essenciais de segurança e regras respeitantes à documentação técnica de fabrico, definições e símbolos referentes a equipamento sob pressão.			X	Informativo
AC	EPS	2003	Despacho 1859/2003 (2.ª série)	n.º Aprova a instrução técnica complementar (ITC) para recipientes sob pressão de ar comprimido.	Estabelece as condições, responsabilidade e obrigações a ter para recipientes sob pressão de ar comprimido na reparação, instalação, funcionamento, autorização prévia e aprovação da instalação, órgãos de segurança (manómetros e válvulas de segurança) e provas de pressão hidráulica. O reservatório deverá ostentar a inscrição «Perigo! Equipamento sob pressão» em letras negras sobre fundo amarelo, de tamanho legível a aproximadamente 5m.	X			A empresa possui os seguintes recipientes sob pressão simples: - Recipiente sob pressão simples com o nº de fabrico 014499, registo nº 20.498/P; - Recipiente sob pressão simples com o nº de fabrico 700504, registo nº 20.426/P; Estes ESP encontram-se monitorizados no PMM001 - Recipiente sob pressão simples, Central Betuminosos (O reservatório de ar comprimido possui as seguintes características: capacidade de 250 litros e PS=11bar ou seja PS.V=2750bar.litro. De acordo com a alínea e) do ponto 2 do art. 3º este equipamento encontra-se excluído do âmbito deste Regulamento, pois os equipamentos sob pressão cujas características sejam PS menor que 2bar ou PS.V menor que 3000bar.litro não necessitam evidenciar controlo.)
inf	Geral	1991	Decreto-Lei 445/91	n.º Aprova o regime de licenciamento de obras particulares.	Define as obras a que estão sujeitas a licenciamento municipal e a competência por esse licenciamento - Alvará de licença de construção - Livro de obra			X	Informativo
inf	Geral	1994	Decreto-Lei nº 250/99 Altera o Decreto-Lei 445/91	Altera o Decreto-Lei 445/91, de 20 de Novembro, que estabelece o regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares, de modo a diminuir o peso da Administração Pública com o correspondente aumento da responsabilização de todos os intervenientes no procedimento de licenciamento.	Altera o Decreto-Lei 445/91, de 20 de Novembro, que estabelece o regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares, de modo a diminuir o peso da Administração Pública com o correspondente aumento da responsabilização de todos os intervenientes no procedimento de licenciamento.			X	Informativo
inf	Acidentes de Trabalho	2019	Portaria nº 23/2019	Portaria que procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2019	Portaria que procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2020			X	Não aplicável à data.
inf	Acidentes de Trabalho	2011	Portaria nº 115/2011	Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho.	Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho.			X	Não aplicável à data.

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade:

Data Av. Conformidade:

Última Atualização dos Diplomas:

Elaborado por:

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Acidentes de Trabalho	2011	Portaria nº 256/2011	Aprova a parte uniforme das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem, bem como as respectivas condições especiais uniformes.	Aprova a parte uniforme das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem, bem como as respectivas condições especiais uniformes.	X			A CIR dispõe de seguro AT (LUSITANIA, nº 8304057 000001). Pagamentos efetuados mensalmente.
inf	Acidentes de Trabalho	1999	DL nº 142/99	Criação do fundo de acidentes de trabalho.	Fundo de acidentes de trabalho. ALTEADA POR: Decreto-Lei n.º 185/2007 de 10 de Maio			X	Não aplicável à data.
inf	Acidentes de Trabalho	2003	DL nº 16/2003	Procede à interpretação autêntica do nº 1 do artigo 6º do DL 142/99, que cria o Fundo de Acidentes de Trabalho.	Fundo de acidentes de trabalho.			X	Não aplicável à data.
AC	Acidentes de Trabalho	1999	DL nº 159/99	Regulamenta o seguro obrigatório de acidentes de trabalho para os trabalhadores independentes.	Regulamenta através do seguro obrigatório de acidentes de trabalho para os trabalhadores independentes e respetivos familiares, em caso de acidentes de trabalho, indemnizações e prestações em condições idênticas às dos trabalhadores por conta de outrem e seus familiares.	X			A CIR procede à verificação e confirmação do seguro AT aquando à subcontratação de trabalhadores independentes (mod.139 Controlo dos Elementos das Empresas)
inf	Acidentes de Trabalho	2007	Portaria nº 194/2007	Fundo de Acidentes de Trabalho - percentagens referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril.	Fundo de Acidentes de Trabalho - percentagens referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril.			X	Não aplicável à data.
inf	Acidentes de Trabalho	2007	DL nº 185/2007	Altera o regime jurídico do Fundo de Acidentes de Trabalho, criado pelo Decreto-Lei nº 142/99.	Fundo de acidentes de trabalho.			X	Não aplicável à data.
AC	Doenças Profissionais	2007	DL nº 352/2007	Aprova a nova Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, revogando o DL nº 341/93, e aprova a Tabela Indicativa para a Avaliação da Incapacidade em Direito Civil.	Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais: - Estabelece os níveis de incapacidades associados a acidentes de trabalho e doenças profissionais.	X			Não existem colaboradores na empresa com incapacidades conhecidas, decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças profissionais.
AC	Acidentes de Trabalho	1993	Decreto-Lei n.º 362/93	Regula a informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.	Informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais: - Obrigatoriedade de comunicação dos acidentes de trabalho	X			A CIR utiliza o modelo de participação de acidente de trabalho da seguradora.
AC	Acidentes de Trabalho	2009	Lei n.º 98/2009	Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.	Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais	X			Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho n.º 8304057 000001912. O recibo de pagamento menciona a apólice de acidentes de trabalho
AC	Acidentes de Trabalho	2017	DL nº 106/2017	Regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística sobre acidentes de trabalho.	Altera o DL 362/93 Artigo 3 1 — No cumprimento do dever previsto no artigo 87.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, o empregador ou o trabalhador independente sinistrado deve, na participação de acidente de trabalho ao segurador, utilizar o modelo aprovado para o efeito.	X			A empresa utiliza o modelo aprovado para o efeito
AC	Acidentes de Trabalho	2017	Declaração Retificação nº 25/2017	Retifica o DL nº 106/2017, que regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística sobre acidentes de trabalho, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2017	Retifica o DL nº 106/2017, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística sobre acidentes de trabalho, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2017	X			A empresa utiliza o modelo aprovado para o efeito
AC	Radiações Ionizantes	1989	Decreto-Lei 348/89	Estabelece normas e diretivas de proteção contra radiações ionizantes	Estabelece normas e diretivas de proteção contra radiações ionizantes	X			Aplicável ao gamadensímetro Os colaboradores da CIR que operam com este equipamento encontram-se devidamente vigiados, quer pelo médico de trabalho quer através da dosimetria individual.
AC	Radiações Ionizantes	1990	Decreto Regulamentar n.º 9/90	Estabelece a regulamentação das normas e diretivas de proteção contra as radiações ionizantes	Todas as actividades que envolvam exposição a radiações ionizantes deverão processar-se por forma a: a) Que os diferentes tipos de actividades que impliquem uma exposição a radiações ionizantes sejam previamente justificados pelas vantagens que proporcionam; b) Que seja evitada toda a exposição ou contaminação desnecessária de pessoas e do meio ambiente; c) Que os níveis de exposição sejam sempre tão baixos quanto possível em cada instante e sempre inferiores aos limites fixados nos anexos a este diploma, que dele fazem parte integrante.	X			Aplicável ao gamadensímetro Os colaboradores da CIR que operam com este equipamento encontram-se devidamente vigiados, quer pelo médico de trabalho quer através da dosimetria individual.
AC	Radiações Ionizantes	2018	DL nº 108/2018	Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, bem como as atribuições da autoridade competente e da autoridade inspetiva para a proteção radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2013/59/Euratom, do Conselho, de 5 de dezembro de 2013, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção contra os perigos resultantes da exposição a radiações ionizantes.	Aplicável a todas as práticas que envolvam a utilização de radiações ionizantes e à exposição ocupacional, à exposição do público e à exposição médica a radiações ionizantes, desde que as mesmas não possam ser ignoradas do ponto de vista da proteção contra as radiações e constituam situações de exposição planeada, existente ou de emergência. Aplica-se: a) Ao fabrico, produção, tratamento, manipulação, eliminação, utilização, armazenagem, detenção, transporte, importação e exportação de material radioativo; b) Ao fabrico e exploração de equipamentos elétricos, que emitam radiações ionizantes e que contêm componentes que funcionam com uma diferença de potencial superior a 5 kV; c) A atividades humanas que envolvam a presença de fontes de radiação natural conducentes a um aumento significativo da exposição dos trabalhadores ou de elementos da população, em especial: i) A operação de aeronaves e veículos espaciais no que diz respeito à exposição das tripulações; ii) Ao processamento de materiais que contêm radionuclídeos naturais; d) À exposição de trabalhadores ou de membros do público ao radão no interior dos edifícios, à exposição a radiação externa proveniente de materiais de construção e à exposição continuada derivada de uma situação de emergência ou de uma atividade humana anterior; e) À preparação, ao planeamento da resposta, e à gestão de situações de exposição de emergência, que justifiquem a aplicação de medidas de proteção da saúde dos membros do público ou de trabalhadores. O presente decreto-lei não é aplicável: a) À exposição à radiação natural, nomeadamente, aos radionuclídeos contidos no corpo humano ou aos raios cósmicos ao nível do solo, sempre que a mesma possa ser ignorada do ponto de vista da proteção contra as radiações; b) À exposição de membros do público ou de trabalhadores que não sejam tripulações aéreas ou espaciais, a radiação cósmica durante os voos ou no espaço; c) À exposição à superfície a radionuclídeos presentes na crosta terrestre não alterada. As práticas e atividades previstas no presente decreto-lei estão sujeitas a mera comunicação prévia ou a procedimento administrativo de controlo prévio, através de registo ou licença, conforme previsto no diploma, bem como a procedimento de controlo concomitante ou póstumo e de inspeção. Procede, ainda, à transferência da missão, das atribuições e das competências da Comissão Reguladora para a Segurança das Instalações Nucleares (COMRSIN) para a autoridade competente, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.).	X			Aplicável ao gamadensímetro Os colaboradores da CIR que operam com este equipamento encontram-se devidamente vigiados, quer pelo médico de trabalho quer através da dosimetria individual.
AC	Agentes Biológicos	1997	DL nº 84/97	Estabelece prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos durante o trabalho. Classifica os agentes biológicos conforme o seu nível de risco infeccioso. Define as obrigações da entidade empregadora na prevenção dos riscos de doença causadas pelos agentes biológicos mencionados e prevê as contra-ordenações para o incumprimento de tais obrigações.	Notificar ACT com 30 dias de antecedência do início da atividade em que sejam utilizados pela 1ª vez agentes biológicos dos grupos 2, 3 e 4. Elaborar relatório para as entidades responsáveis acerca da avaliação de riscos, caso o resultado da avaliação de riscos revele a existência de riscos para a SST dos trabalhadores.	X			A CIR nos locais onde desenvolve atividades, não foram identificadas à data a existência de riscos biológicos. Os produtos químicos utilizados possuem Fichas de dados de Segurança, e as embalagens estão devidamente rotuladas.
AC	Agentes Biológicos	1998	Portaria nº 405/98	Aprova a classificação dos agentes biológicos.	Aprova a classificação dos agentes biológicos	X			A CIR nos locais onde desenvolve atividades, não foram identificadas à data a existência de riscos biológicos.
AC	Agentes Biológicos	1998	Portaria nº 1036/98	Altera a lista dos agentes biológicos classificados para efeitos de prevenção de riscos profissionais, aprovada pela Portaria 405/98, de 11 de Julho	Altera a Lista dos agentes biológicos classificados, constante do anexo à Portaria nº 405/98, de 11 de julho)	X			ACIR nos locais onde desenvolve atividades, não foram identificadas à data a existência de riscos biológicos.

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade:

Data Av. Conformidade:

Última Atualização dos Diplomas:

Elaborado por:

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Agentes Químicos	2015	DL 88/2015	Transpõe a Diretiva n.º 2014/27/UE, que altera as Diretivas nº 92/58/CEE, 92/85/CEE, 94/33/CE, 98/24/CE e a Diretiva nº 2004/37/CE, a fim de as adaptar ao Regulamento (CE) nº 1272/2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.	Transpõe a Diretiva n.º 2014/27/UE, que altera as Diretivas nº 92/58/CEE, 92/85/CEE, 94/33/CE, 98/24/CE e a Diretiva nº 2004/37/CE, a fim de as adaptar ao Regulamento (CE) nº 1272/2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.	X			Na CJR, para além, da exposição ao Amianto, o qual é tratado de acordo com o DL 266/2007, não existe até à data exposição a estes agentes químicos. Os produtos químicos utilizados possuem Fichas de dados de Segurança, e as embalagens estão devidamente rotuladas.
AC	Agentes Químicos	1985	DL nº 479/85	Fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efetivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos.	Sempre que os trabalhadores sejam expostos a agentes químicos cancerígenos durante o seu trabalho, são tomadas previamente medidas para a sua proteção (ex.. Amianto) (ver requisitos no DL 266/2007)	X			A CJR contrata empresas autorizadas para a realização destas atividades, assegura o cumprimento do especificado na Portaria nº 40/2014. Os produtos químicos utilizados possuem Fichas de dados de Segurança, e as embalagens estão devidamente rotuladas. Os resíduos são adequadamente geridos.
AC	Agentes Químicos		DL n.º 24/2012	Revoga o Decreto-Lei n.º 290/2001, de 16 de Novembro e transpõe para a ordem interna a Diretiva n.º 2009/161/EU da Comissão de 17 de Dezembro de 2009, que estabelece uma 3.ª lista de valores limite de exposição profissional indicativos para a aplicação da Diretiva n.º 98/24/CE do Conselho de 7 de Abril de 1998 e altera a diretiva n.º 2000/39/CE de 8 de Junho de 2000.	O presente diploma consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho.	X			O cumprimento deste diploma é efetuado através da IT13 Gestão de Produtos Químicos Na avaliação de riscos das atividades, as tarefas que envolvem a utilização de produtos químicos é divulgado aos trabalhadores, a obrigatoriedade do cumprimento das regras de segurança e utilização de EPI's descritos nas FDS.
Inf	Agentes Químicos	2000	DL nº 301/2000	Regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho	Avaliação do risco; Substituição e redução de agentes cancerígenos ou mutagénicos; Redução dos riscos de exposição; Medidas de higiene e proteção individual; Informação das autoridades competentes; Vigilância da saúde; Informação e consulta dos trabalhadores; Registo e arquivo de documentos.			X	(INFORMATIVO) No caso de existirem riscos associados a agentes cancerígenos ou mutagénicos é necessário: - Avaliação de risco; - Substituição e redução; - Medidas de higiene e proteção individuais; - Informação das autoridades competentes; - Acesso às zonas de risco; - Vigilância da saúde; - Informação aos trabalhadores. Nota: Não se vislumbraram substâncias que comportem esse risco.
AC	Agentes Químicos	2012	DL206-A/2012	Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva 2010/61/UE, da Comissão, de 2 de setembro, e conformando o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto Lei 92/2010, de 26 de julho.	Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril	X			A empresa transporta gasóleo e emulsão betuminosa para as obras. Gasóleo - Classe 3, ONU 1202. Os GRG dispõem de certificado inicial de inspeção da RINA e foi inspecionado pelo ISQ em 25/07/2017. Próxima inspeção: 12/2019. Quantidade máxima transportada - 1000L: Dispõe de extintores, meios de combate ao derrame, painéis laranja, colete refletor. Emulsão betuminosa – Não aplicável.
AC	Agentes Químicos	2003	DL n.º 82/2003	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 1999/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Maio, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de preparações perigosas, adaptada ao progresso técnico pela Diretiva n.º 2001/60/CE, da Comissão, de 7 de Agosto, e, no que respeita às preparações perigosas, a Diretiva n.º 2001/58/CE, da Comissão, de 27 de Julho. Revoga o Decreto-Lei n.º 294/88, de 24 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 120/92, de 30 de Junho, o Decreto-Lei n.º 189/99, de 2 de Junho e a Portaria n.º 1152/97, de 12 de Novembro. Transpõe: Diretiva n.º 1999/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Maio Diretiva n.º 2001/58/CE, da Comissão, de 27 de Julho Diretiva n.º 2001/60/CE, de 7 de Agosto	O presente Regulamento tem como objeto estabelecer as regras a observar na classificação, embalagem, rotulagem e fichas de dados de segurança de preparações perigosas para o homem e o ambiente, quando colocadas no mercado. Ficha de Dados de Segurança: As informações fornecidas nas fichas de dados de segurança destinam-se, sobretudo, aos utilizadores profissionais e devem permitir-lhes tomar as medidas necessárias para proteger a saúde e o ambiente e garantir a segurança nos locais de trabalho. A ficha de dados de segurança referida no nº 1 deve ser datada e elaborada nos termos do guia de elaboração das fichas de dados de segurança, constante do anexo VIII	X			De acordo com as medidas de prevenção definidas na Avaliação de Riscos, os trabalhadores devem cumprir com as medidas de segurança previstas na FDS em relação ao manuseamento e armazenamento dos mesmos. IT13- Gestão de Produtos Químicos
AC	Agentes Químicos	2010	DL nº 41-A/2010	Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE (EUR-Lex), da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro.	Alterado pelo Decreto-Lei nº 19-A/2014, de 7 de Fevereiro e Alterado pelo Decreto-Lei nº 246-A/2015, de 21 de Outubro	X			A empresa transporta gasóleo e emulsão betuminosa para as obras. Gasóleo - Classe 3, ONU 1202. Os GRG dispõem de certificado inicial de inspeção da RINA e foi inspecionado pelo ISQ em 25/07/2017. Próxima inspeção: 12/2019. Quantidade máxima transportada - 1000L: Dispõe de extintores, meios de combate ao derrame, painéis laranja, colete refletor. Emulsão betuminosa – Não aplicável.
AC	Agentes Químicos	2007	Decreto-Lei nº 305/2007	Transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2006/15/CE, de 07 de Fevereiro, que estabelece uma segunda lista de valores limite de exposição profissional a agentes químicos.	O presente decreto-lei transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/15/CE, da Comissão, de 7 de Fevereiro, que estabelece a segunda lista de valores limite de exposição profissional indicativos para execução da Directiva n.º 98/24/CE, do Conselho, de 7 de Abril. É alterado o anexo ao Decreto-Lei nº 290/2001, de 16 de Novembro	X			Consultar a lista de valores limites de alguns agentes químicos
Inf	Agentes Químicos	2010	Regulamento (UE) nº 453/2010 da Comissão, de 20 de Maio	Altera o regulamento (CE) nº 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).	Aplicável fabricantes			X	Aplicável aos fabricantes
Inf	Agentes Químicos	2014	Portaria nº 40/2014	Estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana.	1. As normas estabelecidas pela presente portaria não prejudicam o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que regulamenta a gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto, bem como na demais legislação aplicável ao transporte de resíduos; 2. A presente portaria articula-se com o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, devendo as autoridades competentes para o licenciamento de operações de gestão de resíduos ter em conta as normas técnicas estabelecidas; 3. Até 31 de março de cada ano, após o primeiro ano em funções, a CTA apresenta aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do trabalho e da saúde, um relatório anual sobre a atividade desenvolvida.			X	A CJR recorre a empresas autorizadas nomeadamente a Costa Almeida

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade:

Última Atualização dos Diplomas:

Data Av. Conformidade:

Elaborado por:

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
inf	Agentes Químicos	2014	Decreto-Lei nº 119/2014	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, que estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos, transpondo as Diretivas Delegadas n.os 2014/1/UE, 2014/2/UE, 2014/3/UE, 2014/4/UE, 2014/5/UE, 2014/6/UE, 2014/7/UE, 2014/8/UE, 2014/9/UE, 2014/10/UE, 2014/11/UE, 2014/12/UE, 2014/13/UE, 2014/14/UE, 2014/15/UE e 2014/16/UE, todas da Comissão, de 18 de outubro de 2013, e as Diretivas Delegadas n.os 2014/69/UE, 2014/70/UE, 2014/71/UE, 2014/72/UE, 2014/73/UE, 2014/74/UE, 2014/75/UE e 2014/76/UE, todas da Comissão, de 13 de março de 2014.	O presente decreto-lei estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), com o objetivo de contribuir para a proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo uma valorização e eliminação, ecologicamente corretas, dos resíduos de EEE, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em EEE, alterada pelas Diretivas Delegadas n.º 2012/50/UE e n.º 2012/51/UE, ambas da Comissão, de 10 de outubro de 2012, e pelas Diretivas Delegadas n.os 2014/1/UE, 2014/2/UE, 2014/3/UE, 2014/4/UE, 2014/5/UE, 2014/6/UE, 2014/7/UE, 2014/8/UE, 2014/9/UE, 2014/10/UE, 2014/11/UE, 2014/12/UE, 2014/13/UE, 2014/14/UE, 2014/15/UE, 2014/16/UE, todas da Comissão, de 18 de outubro de 2013, e pelas Diretivas Delegadas n.os 2014/69/UE, 2014/70/UE, 2014/71/UE, 2014/72/UE, 2014/73/UE, 2014/74/UE, 2014/75/UE e 2014/76/UE, todas da Comissão, de 13 de março de 2014			X	A CIR certificar-se, antes de colocarem os EEE em funcionamento, de que o fabricante elaborou a documentação técnica, bem como se os EEE ostentam a marcação «CE» e vêm acompanhados dos documentos necessários;
AC	Agentes Químicos	2012	DL nº 24/2012	Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de Dezembro de 2009	Avaliação de riscos Medidas de prevenção e proteção Medição da exposição	X			A CIR, controla os riscos associados aos produtos químicos, através de: - Disponibilização de fichas de Dados de Segurança; - Distribuição de EPI's; - Rotulagem das embalagens; - Armazenamento adequado - Informação aos colaboradores na utilização (ventilação, arejamento, etc.)
AC	Amianto	1998	Resolução da Assembleia da República n.º 64/98	Aprova a Convenção n.º 162 da OT, sobre segurança na utilização do amianto.	Contratação de empresas especializadas	X			A CIR, quando necessita, procede à subcontratação deste tipo de atividade. Durante o ano de 2018 recorreu à empresa Costa Almeida
inf	Amianto	2003	Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003	Utilização do amianto em edifícios públicos.	Contratação de empresas especializadas			X	Informativo
inf	Amianto	2011	Lei nº 2/2011	Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos	Contratação de empresas especializadas			X	Informativo
AC	Amianto	2007	DL nº 266/2007	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março, que altera a Directiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro, relativa à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.	Contratação de empresas especializadas. Cumprimento de prescrições mínimas em obra (cabine de descontaminação, contentorização dos resíduos MCA, rotulagem, etc.)	X			A CIR, quando necessita, procede à subcontratação deste tipo de atividade. Durante o ano de 2018 recorreu à empresa Costa Almeida
AC	Doenças Profissionais	1982	DL nº 2/82	Determina a obrigatoriedade da participação de todos os casos de doença profissional à Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais.	Relatório de Doenças Profissionais: - Os médicos devem participar à Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais todos os casos de diagnóstico de doença profissional.	X			A CIR até à data não tem registo de doenças profissionais.
AC	Doenças Profissionais	2007	Decreto Regulamentar nº 76/2007	Altera o Decreto Regulamentar nº 6/2001, que aprova a lista das doenças profissionais e o respectivo índice codificado.	Aprova a lista das doenças profissionais e o respectivo índice codificado	X			Não tivemos Doenças Profissionais.
AC	Doenças Profissionais	2001	Decreto Regulamentar nº 6/2001	Lista das doenças profissionais.	Aprova a lista das doenças profissionais	X			Não tivemos Doenças Profissionais.
AC	Engenheiros (Gestor de Projeto)	1992	DL nº 119/92	Estatuto da Ordem dos Engenheiros	O engenheiro deve garantir a segurança do pessoal executante, dos utentes e do público em geral (n.º 3 do artigo 86.º)	X			Já tiveram formação em SST de forma a fazer cumprir o PSS aplicado à obra.
AC	Equipamentos de Proteção Individual	1993	DL nº 128/93	Despacho nº 13495/2005 (2.ª série) de 20 de julho. Retificação nº 47/2013, de 04/11	Lista de normas harmonizadas no âmbito da Directiva nº 89/686/CEE, relativa a equipamentos de proteção individual (EPI). Equipamentos de proteção individual: - Estabelece as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de proteção individual (EPI) com vista a preservar a saúde e a segurança dos seus utilizadores. Nota: Aplicável aos fornecedores O departamento de compras deve ter em conta este diploma.	X			A CIR procede à distribuição dos EPI's apropriados a cada uma das funções desempenhadas pelos colaboradores, de acordo com as normas CE correspondentes. Fichas de Distribuição de EPI's de todos os colaboradores preenchidas e rubricadas.
AC	Equipamentos de Proteção Individual	1993	DL nº 348/93	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual no trabalho.	Obrigações do empregador (6.º). Ficha de Distribuição de EPI. Equipamento de protecção individual, prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de protecção individual: Obrigações dos Trabalhadores(8.º) Informação aos trabalhadores(9.º)	X			A CIR procede à distribuição dos EPI's apropriados a cada uma das funções desempenhadas pelos colaboradores, de acordo com as normas CE correspondentes. Fichas de Distribuição de EPI's de todos os colaboradores preenchidas e rubricadas.
AC	Equipamentos de Proteção Individual	1993	Portaria nº 988/93	Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de Equipamento de Protecção Individual, previstas no DL nº 348/93, de 1 de Outubro, que transpôs para a ordem jurídica interna o disposto na Directiva n.º 89/656/CEE, do Conselho, de 30 de Novembro.	Ficha de Distribuição de EPI. Equipamento de protecção individual, define: - Esquema indicativo para o inventário dos riscos com vista à utilização de protecção individual. - Lista indicativa e não exaustiva dos equipamentos de protecção individual.	X			A CIR procede à distribuição dos EPI's apropriados a cada uma das funções desempenhadas pelos colaboradores, de acordo com as normas CE correspondentes. Analisa as atividades que necessitam de EPI's. Fichas de Distribuição de EPI's de todos os colaboradores preenchidas e rubricadas .
AC	Equipamentos de Proteção Individual	1993	Portaria nº 1131/93	Estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual (EPI)	Equipamentos de protecção individual: - São aprovadas as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual (EPI) constantes no anexo I - Regras relativas ao exame CE, à documentação técnica do fabricante, ao modelo de declaração de conformidade CE e à marca de conformidade de CE constam, respetivamente, dos anexos II, III, IV e V	X			A CIR tem disponível no servidor a documentação técnica dos EPI's (declaração de conformidade CE, instruções de utilização/manual de instruções) Está definido documentalmente a atribuição do EPI por tarefa (Avaliação de Riscos das Atividades).
AC	Equipamentos de Proteção Individual	1996	Portaria n.º 109/96	Altera os anexos I, II, IV e V da Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro [estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de protecção individual (EPI)]	Equipamentos de protecção individual: - Estabelece as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de protecção individual (EPI) com vista a preservar a saúde e a segurança dos seus utilizadores Nota: Aplicável aos fornecedores O departamento de compras deve ter em conta este diploma.	X			A CIR procede à distribuição dos EPI's apropriados a cada uma das funções desempenhadas pelos colaboradores, de acordo com as normas CE correspondentes. Os EPI's utilizados apresentam a marcação CE. Fichas de Distribuição de EPI's de todos os colaboradores preenchidas e rubricadas.
AC	Equipamentos de Proteção Individual	1997	Portaria n.º 695/97	Altera os anexos I e V da Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro [fixa os requisitos essenciais de segurança e saúde a que devem obedecer o fabrico e comercialização de equipamentos de protecção individual (EPI)]	Equipamentos de protecção individual: - Estabelece as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de protecção individual (EPI) com vista a preservar a saúde e a segurança dos seus utilizadores Nota: Aplicável aos fornecedores O departamento de compras deve ter em conta este diploma.	X			A CIR procede à distribuição dos EPI's apropriados a cada uma das funções desempenhadas pelos colaboradores, de acordo com as normas CE correspondentes. Fichas de Distribuição de EPI's de todos os colaboradores preenchidas e rubricadas.

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____

Data Av. Conformidade: _____

Última Atualização dos Diplomas: _____

Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Equipamentos de Proteção Individual	1998	Decreto-Lei 374/98	Altera os DL nº 378/93, nº 128/93, nº 383/93, nº 130/92, nº 117/88 e nº 113/93, que estabelecem, respetivamente, as prescrições mínimas de segurança a que devem obedecer o fabrico e comercialização de máquinas, de equipamentos de proteção individual, de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de aparelhos a gás, de material eléctrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão e de materiais de construção	Equipamentos de proteção individual: - Estabelece as exigências técnicas essenciais de segurança a observar pelos equipamentos de proteção individual (EPI) com vista a preservar a saúde e a segurança dos seus utilizadores	X			A CIR tem disponível no servidor a documentação técnica dos EPI's (declaração de conformidade CE, instruções de utilização/manual de instruções) mod.088 Declaração de receção de EPI (registos disponíveis) Instrução de Trabalho IT 07 - Gestão de EPI
AC	Equipamentos de Proteção Individual	2003	Despacho n.º 22714/2003 (2.ª série) ALTERADO POR: 13495/2005(2s)	Lista de normas harmonizadas no âmbito da aplicação da Diretiva nº 89/686/CEE, relativa a equipamentos de protecção individual (EPI).	Define uma lista com as normas aplicáveis a equipamentos de protecção individual.	X			A CIR pode à distribuição dos EPI's apropriados a cada uma das funções desempenhadas pelos colaboradores, de acordo com as normas CE correspondentes. Fichas de Distribuição de EPI's de todos os colaboradores preenchidas e rubricadas.
AC	Equipamentos de Proteção Individual	2005	Portaria n.º 311-D/2005	Estabelece as características dos coletes retrorreflectores, cuja utilização se encontra prevista no n.º 4 do artigo 88.º do Código da Estrada.	Satisfação das normas NP EN 1150 e NP EN 471	X			A CIR pode à distribuição dos EPI's apropriados a cada uma das funções desempenhadas pelos colaboradores, de acordo com as normas CE correspondentes. Fichas de Distribuição de EPI's de todos os colaboradores preenchidas e rubricadas.
AC	Equipamentos dotados de visor	1993	Portaria nº 989/93	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 90/270/CEE, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor.	Características dos Visores e do Teclado (1.º) Características da Mesa e Cadeira de Trabalho (2.º) Características do Posto de Trabalho (3.º)	X			A CIR cumpre este diploma em termos de requisitos exigidos para os visores, teclados, mesa e cadeira de trabalho. O mesmo se aplica ao Posto de trabalho (dimensão adequada, janelas com sistema que impede o encadeamento direto ou reflexo no visor).
AC	Equipamentos dotados de visor	1993	DL nº 349/93	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 90/270/CEE, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor.	Obrigações do empregador (6.º) Vigilância Médica (7.º) Informação e Formação aos trabalhadores (8.º) Consulta (9.º)	X			Avaliação de riscos da atividade administrativa. Secretárias e cadeiras adequadas. Ecrãs elevados ao nível dos olhos e com dimensões adequadas.
AC	Estaleiros	2003	DL nº 273/2003	Estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.	O presente diploma estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis. Plano de Segurança e Saúde fase de projeto / obra; Riscos especiais Coordenação de segurança; Fichas de procedimento de segurança; Comunicação Prévia da abertura do estaleiro; Compilação técnica da obra; Obrigações dos intervenientes; Registo de subempreiteiros e trabalhadores independentes; Acidentes graves e mortais; Anexos I, II e III.	X			Todas as obras dispõem de PSS aprovado pelo CSO. As comunicações prévias estão afixadas em obra. Há um registo de empresas, trabalhadores e equipamentos (mod. 139, 140 e 141).
AC	Estaleiros	1996	Portaria nº 101/96	Regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis.	Prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis.	X			• Existência de planta de emergência com a indicação das vias de evacuação • Extintores, caixa de primeiros socorros e sinalização de ponto de encontro disponível no Estaleiro • As medidas de prevenção para os riscos de queda de objetos e queda em altura estão definidas na avaliação de riscos, Fichas de Procedimento de Segurança e Plano de Proteção coletiva • As medidas de prevenção na utilização de equipamentos, ferramentas e máquinas estão previstas na avaliação de riscos e fichas de procedimento de segurança • Em obra verifica-se água potável para consumos dos trabalhadores • As Instalações sanitárias utilizadas em obra são sanitários químicos e portáteis • A nível de dormitórios e no caso de pessoal deslocado este é alojado em hotéis/residenciais • A nível de refeitórios, o pessoal em obra recorre a restaurantes locais para realização das suas refeições (almoço) com transporte da responsabilidade do empregador
AC	Estaleiros	1958	DL nº 41821/58	Aprova o regulamento de segurança no trabalho da construção civil - RSTCC	Andaimes, plataformas suspensas, passadiços, pranchadas e escadas e Aberturas e sua proteção Obras em telhados Demolições Escavações Aparelhos elevatórios Equipamentos de proteção e primeiros socorros	X			O cumprimento deste diploma é assegurado através da divulgação das Fichas de Procedimento de Segurança, Plano de Proteção Coletiva e Individual e Procedimentos de Inspeção e Prevenção.
AC	Estaleiros	1965	Decreto 46427	Regulamento das Instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado nas obras	Instalações provisórias destinadas ao pessoal de obra - Abastecimento de água - Instalações sanitárias e drenagem dos seus esgotos - Recolha de lixo e seu destino - Alojamento para o pessoal	X			Em obra verifica-se a distribuição de água potável aos trabalhadores - As instalações sanitárias utilizadas em obra são sanitários químicos e portáteis - A nível de dormitórios e no caso de pessoal deslocado este é alojado em hotéis/residenciais - A nível de refeitórios, o pessoal em obra recorre a restaurantes locais para realização das suas refeições (almoço) com transporte da responsabilidade do empregador
AC	Código Trabalho	2009	Lei nº 7/2009	Aprovação do código de Trabalho	Obrigações gerais do empregador em termos de higiene e saúde no trabalho (281.º) - Informação, Consulta e Formação aos trabalhadores (282.º) - Acidentes de Trabalho e doenças profissionais (283.º)	X			art. 131º - Formação Contínua Plano Anual de Formação (Formações em SHST promovido por entidades externas acreditadas e ações de sensibilização efetuadas internamente). art. 216º - Horário de Trabalho A CIR tem afixado o Horário de Trabalho em Obra e Escritório art 282.º Informação, Consulta e Formação dos Trabalhadores Previsto na IT08 Consulta e Comunicação.

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____
 Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____
 Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Promoção da SST	2009	Lei nº 102/2009	Regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho	- Obrigações gerais do empregador e do trabalhador; - Obrigações gerais do empregador e do trabalhador; - Consulta, informação e formação dos trabalhadores: Consulta aos trabalhadores através de um questionário; - Proteção do património genético; - Serviços da segurança e da saúde no trabalho.	X			Capítulo II - art.º 15 - Obrigações Gerais do empregador Documentação desenvolvida no âmbito do processo de certificação de Qualidade, Segurança e Ambiente (ex: IT10 - Identificação de perigos, avaliação e controlo de riscos) Capítulo III - Consulta, Informação e Formação dos Trabalhadores art.º 18 Consulta aos trabalhadores Previsto na IT08 Consulta e Comunicação. art.º 20 Formação aos Trabalhadores Plano Anual de Formação SECÇÃO III - A CIR cumpre o diploma em relação ao condicionalismo e proibição de atividades a trabalhadoras grávidas. SECÇÃO IV - A CIR não tem menores que 16 anos ao serviço. Capítulo VI Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho art.º 78 Modalidade de serviços internos Artigo 75º - A CIR dispõe de estrutura interna que assegura as atividades de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de instalações, designadamente socorristas e equipas de combate a emergência (PSI). Todos os locais de trabalho dispõem de caixas com conteúdo mínimo destinado a primeiros socorros art.º 108 - Exames Médicos Os RH cumprem a IT11 – RH – Medicina do trabalho
AC	Geral	2010	Portaria nº 55/2010	Regula o conteúdo e o prazo de apresentação da informação sobre a actividade social da empresa, por parte do empregador, ao serviço com competência inspectiva do ministério responsável pela área laboral	O relatório único é entregue anualmente, por meio informático, no período de 16 de Março a 15 de Abril, do ano seguinte àquele que respeita. O relatório único contém campos para a identificação e informação sobre a entidade empregadora e os seus estabelecimentos, volume de negócios, VAB, pessoas ao serviço, filiação sindical, prestação de trabalho suplementar, recurso a trabalhadores temporários e a prestadores de serviços, compreendendo ainda os Anexos A (Quadro de pessoal), B (fluxo de entrada ou saída de trabalhadores), C (relatório anual de formação contínua), D (relatório anual da atividade do serviço de segurança e saúde no trabalho), E (greves) e F (informação sobre prestadores de serviços).	X			O relatório único relativo a 2017 foi entregue em 04/2018.
AC	Geral	2011	Portaria nº 108-A/2011	Altera a Portaria 55/2010 de 21 de janeiro	Forma e Prazo de Entrega do Relatório Único	X			Relatório Único foi submetido em Abril 2018.
Inf	Geral	2010	Portaria nº 255/2010	Aprovação do modelo do requerimento de autorização de serviço comum, de serviço externo e de dispensa de serviço interno de SST, previsto nos artigos 82º, 86º e 80.º conjugadamente com o artigo 113.º da Lei nº 102/2009.	Forma e Prazo de Entrega do Modelo de comunicação à ACT			X	A empresa tem serviços internos
AC	Geral	2012	Lei nº 42/2012	Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho	As profissões de técnico superior de de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho só podem ser exercidas por quem for detentor de título profissional válido	X			Os TSHT da CIR dispõem de CAP válido.
AC	Acidentes de Trabalho	2009	Lei nº 98/2009	Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos teempresas do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.	Responsabilidade Acidentes de Trabalho (7.º) Primeiros Socorros - Acidentes de Trabalho (26.º) Sistema e unidade de seguro - Acidentes de Trabalho (79.º) Participação de Acidentes de Trabalho (87.º)	X			A CIR dispõe de seguro AT (LUSITANIA, nº 8304057 000001). Pagamentos efetuados mensalmente.
AC	Geral	1999	Lei nº 113/99	Determina os valores das contraordenações laborais relacionadas com Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	Determina os valores das contraordenações laborais relacionadas com Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	X			Durante o ultimo ano não foi emitida contraordenação à CIR referente ao incumprimento das prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho
AC	Geral	2007	DL nº 37/2007	Aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco.	Proibido fumar nos locais de trabalho.	X			A empresa procedeu à afixação dos dísticos de “Proibição de fumar” de acordo com o modelo A do anexo I nas entradas principais do edifício.
AC	Geral	2017	DL nº 63/2017	Altera o DL 37/2007	Proteção dos cidadãos à exposição involuntária Conceito de fumar novos produtos de combustão.	X			Proibição de fumar nos locais de trabalho aposta.
AC	Locais de Trabalho	1986	DL nº 243/86	Aprova o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços	Espaço unitário do trabalhador; Assento; Conservação e higienização; Limpeza diária e periódica; Operações de limpeza e desinfecção; Desperdícios; Atmosfera de trabalho; Temperatutra humidade; Alterações bruscas de temperatura; Pausas no horário de trabalho	X			Capítulo II - Secção II (Conservação dos locais de trabalho) Existe uma empresa de limpeza que procede à limpeza dos escritórios semanalmente. Capítulo III - Secção II (Condições de temperatura e humidade) Os escritórios têm sistema de ar condicionado. Relativamente à humidade, não se verificou até à data reclamações neste âmbito. Capítulo III - Secção III (Condições de iluminação) Os escritórios têm iluminação natural e artificial. Foi realizada a medição de iluminância. Capítulo III - Secção IV (Ruído e Vibrações) Não se verifica a exposição de trabalhadores, no escritório, aos referidos agentes físicos. Em obra, será feito um estudo sobre a exposição de trabalhadores a equipamentos que provocam vibrações. Foi realizado em abril de 2017 uma medição de ruído ocupacional a máquinas utilizadas na pavimentação que provocam ruído, assim como na oficina mecânica. Capítulo IX - Prevenção de incêndios e proteção contra fogo Os escritórios da CIR estão equipados com extintores de incêndio, devidamente sinalizados, sensores de fumo ligados a uma central de incêndio, sinalização de emergência. Os trabalhadores receberam formação sobre o Plano de Evacuação. Capítulo X - Instalações e equipamentos de higiene e bem estar As instalações sanitárias cumprem o diploma. O PMM001 controla alguns dos referidos requisitos.
AC	Medicina no Trabalho	2015	Portaria nº 71/2015	Aprova o novo modelo de ficha de aptidão para o trabalho, de acordo com o previsto na Lei102/2009 de 10 de Setembro e sucessivas alterações.	Novo modelo de Ficha de Aptidão	X			As fichas de aptidão para o trabalho estão de acordo com o novo modelo.
AC	Movimentação Manual de Cargas	1993	DL nº 330/93	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 90/269/CEE, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas.	Medidas de Prevenção (4.º) Avaliação de Risco (5.º, 6.º) Consulta aos Trabalhadores (7.º) Informação e Formação (8.º)	X			Realizada Avaliação de Riscos; Formação; Procedimentos de Segurança

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade:

Data Av. Conformidade:

Última Atualização dos Diplomas:

Elaborado por:

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Riscos Elétricos	1976	Decreto-Lei n.º 446/76	Dá nova redação a alguns artigos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26.852, de 30 de Julho de 1936	Altera o regulamento de Licenças para Instalações Elétricas: - Define as prescrições necessárias para o projeto e concessão de instalações elétricas.			X	Informativo
AC	Riscos Elétricos	1977	Decreto Regulamentar n.º 14/77	Altera os artigos 1.º - 32.º, 38.º 54.º 61.º 62.º e 67.º do Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento, aprovado pelo Decreto-lei n.º 42895, de 31 de Março de 1960 que passam a ter a redação que consta no Anexo I deste diploma.	Anexo I – Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento Anexo II - Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão			X	Informativo
AC	Riscos Elétricos	1980	Decreto-Lei nº 517/80	O disposto neste decreto-lei será aplicável às instalações elétricas de serviço particular definidas no regulamento de licenças para instalações Elétricas.	Medições de terras 2 vezes por ano Relatório anual para Postos de transformação Artigo 20º - 2 inspeções obrigatórias, uma no Verão e outra no Inverno; Relatório anual	X			Inspeções obrigatórias (2) e relatório anual
AC	Riscos Elétricos	1983	Decreto Regulamentar nº 31/83	Aprova o Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular	Estatuto do técnico responsável por instalações elétricas de serviço particular. Artigo 15º - 2 inspeções obrigatórias, uma no Verão e outra no Inverno; contrato de prestação de serviços Artigo 26º - Relatório anual	X			Técnico licenciado em Engenharia Eletrotécnica e membro efetivo da Ordem dos Engenheiros. Inspeções obrigatórias (2) e relatório anual
AC	Riscos Elétricos	1988	Decreto-Lei nº 62/88	Decreto-Lei nº 62/88, de 27 Fevereiro	O texto em língua portuguesa das informações ou instruções só poderá conter palavras ou expressões em língua estrangeira quando: a) não existam palavras ou expressões correspondentes em língua portuguesa b) se trate de palavras ou expressões cujo uso se tenha tornado corrente em Portugal e que sejam susceptíveis de provocarem equívocos quanto ao seu significado.	X			A CIR procede à colocação das instruções técnicas e de segurança em português.
Inf	Riscos Elétricos	2015	Lei nº 14/2015	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.	Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas			X	O técnico responsável pela exploração de instalações elétricas é licenciado em Engenharia Eletrotécnica e membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.
Inf	Riscos Elétricos	2005	Decreto-Lei nº 226/2005	Estabelecimento e exploração das instalações elétricas de utilização de energia elétrica de baixa tensão, bem como as instalações coletivas de edifícios e entradas obedecem a regras técnicas específicas	Requisitos gerais para materiais e equipamentos (informação mínima a conter no equipamento/material elétrico) - identificação do fabricante, do representante legal ou do responsável pela comercialização - marca e modelo - tensão e potência ou intensidade estipuladas - norma de fabrico, se existir - quaisquer outras indicações relativas à utilização específica do material ou equipamento - marca CE e conformidade CE			X	Informativo
AC	Riscos Elétricos	1970	Portaria nº 37/70	Aprova as instruções para os primeiros socorros em acidentes pessoais produzidos por correntes eléctricas e, igualmente, aprova o modelo oficial das referidas instruções para afixação obrigatória nas instalações eléctricas, sempre que o exijam os regulamentos de segurança respectivos - Revoga a Portaria n.º 17653 e, bem assim, as instruções por ela aprovadas	Instruções para afixação obrigatória nas instalações elétricas	X			Elaboração de Instruções e Procedimentos de Segurança
Inf	Segurança Contra Incêndios	2009	Portaria nº 773/2009	Define o procedimento de registo, na Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), das entidades que exerçam a actividade de comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).	Acreditação de técnicos responsáveis pela comercialização, instalação e manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio em edifícios (Verificar se o fornecedor está registado, consultar www.proci.pt e www.apsei.org.pt)			X	Informativo
AC	Segurança Contra Incêndios	2009	Despacho n.º 2074/2009	O presente despacho define os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada, para efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro	O presente despacho define os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada, para efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro	X			Densidade da carga de incêndio do edifício CIR – 3.283,25MJ/m2
AC	Segurança Contra Incêndios	2015	Decreto-Lei 224/2015	O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.	Principal implicação - Alteração das inspeções regulares, passam para 5 anos	X			Próxima inspeção: 03/2020
AC	Segurança Contra Incêndios	2008	DL nº 220/2008	Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).	Concilia num mesmo regime as medidas de SCIE de edifícios e recintos, distribuídos por 12 utilizações-tipo divididas por 4 categorias de risco de incêndio, considerando não apenas os edifícios de recintos de utilização exclusiva mas também os de ocupação mista. Todos os edifícios e recintos foram caracterizados em 12 Utilizações-tipo (UT): I – Habitacionais; II – Estacionamentos; III – Administrativos; IV – Escolares; V – Hospitalares e lares de idosos; I – Espetáculos públicas; VII – Hoteleiros e restauração; VIII – Comerciais e gares de transporte; IX – Desportivos e de lazer; X – Museus e galerias de arte; XI – Bibliotecas e arquivos; XII – Industriais, oficinas e armazéns. Foram atribuídas 4 Categorias de risco da 1ª (risco baixo) à 4ª (risco muito elevado) função de alguns dos seguintes fatores aplicados a cada UT: - Altura da UT e nº de pisos abaixo do nível de referência; - Espaço coberto ou ao livre; - Efetivo; - Carga de incêndio; - Densidade de carga de incêndio. As classes dos locais de risco foram alteradas de 4 para 6: A – efetivo inferior a 100 pessoas, sendo o público inferior a 50; B – Efetivo superior a 100 ou o público superior a 50; C – Local que apresenta risco agravado de eclosão de incêndio; D – Local com pessoas acamadas ou com crianças com idade não superior a 6 anos e locais com pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de perceção e reação ao alarme; E – Local destinado à dormida sem haver pessoas com as limitações mencionadas nos locais de risco E.	Utilização-tipo XII (industrial) 2ª Categoria de risco Medidas de proteção exigíveis: - Registos de Segurança - Plano de Prevenção - Procedimentos em caso de emergência; - Ações de sensibilização e formação; - Simulacros O PSI foi aprovado pela ANPC de Braga em 17/01/2013. A inspeção regular está agendada para 2020			

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____

Data Av. Conformidade: _____

Última Atualização dos Diplomas: _____

Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Segurança Contra Incêndios	2008	Portaria nº 1532/2008	Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).	A presente portaria tem por objeto a regulamentação técnica das condições de SCIE, a que devem obedecer os projetos de Arquitectura, os projetos de SCIE e os projetos das restantes especialidades, designadamente no que se refere: - Às condições exteriores comuns; - Às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção; - Às condições de evacuação; - Às condições das instalações técnicas; - Às condições dos equipamentos e sistemas de segurança; - Às condições de autoproteção.	X			O PSI foi aprovado pela ANPC de Braga em 17/01/2013. Foi efetuado um simulacro, teste ao plano de evacuação, em 07/02/2013.
AA	Segurança de Máquinas	1988	DL nº 62/88	Determina o uso da língua portuguesa nas informações ou instruções respeitantes a características, instalação, serviço ou utilização, montagem, manutenção, armazenagem e transporte que acompanham as máquinas e outros utensílios de uso industrial ou laboratorial.	Documentação em Língua Portuguesa	X			Na CJR de acordo com o DL 50/2005; Subempreiteiros; Controlado no âmbito da implementação do PSS em obra (Certificado de Conformidade CE, registos de verificação de acordo com DL 50/2005)
AA	Segurança de Máquinas	2005	DL 50/2005	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, e revoga o Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de Março	Verificação dos equipamentos de trabalho	X			Segurança no trabalho: - Obrigações gerais do empregador - Requisitos mínimos de segurança e regras de utilização dos equipamentos de trabalho - Equipamentos de trabalho com riscos específicos - Verificação dos equipamentos de trabalho - Resultado das verificações Informação dos trabalhadores - Formação dos trabalhadores - Consulta e participação dos trabalhadores - Requisitos mínimos de segurança dos equipamentos de trabalho - Requisitos mínimos gerais aplicáveis aos equipamentos de trabalho Obrigações: - Todos os equipamentos de trabalho devem ser verificados (análise de risco a todos os equipamentos); - Consulta, Informação e Formação aos trabalhadores dos riscos identificados; - Adaptação dos equipamentos ao abrigo do diploma.
Inf	Segurança de Máquinas	2008	DL nº 103/2008	Estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e respetivos acessórios.	Manual de instruções em Português			X	Aplicável aos fabricantes
AC	Sinalização de Segurança	1995	DL nº 141/95	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 92/58/CEE (EUR-Lex), do Conselho, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho. Remete para o artigo 2.º do Decreto-Lei 441/91, de 14 de Novembro (regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho), o âmbito de aplicação do presente diploma. Transpõe a: Directiva 92/58/CEE, de 24 de Junho de 1992.	O empregador deve garantir a existência de sinalização de segurança e de saúde no trabalho adequada, de acordo com as prescrições deste diploma, sempre que esses riscos não puderem ser evitados ou suficientemente diminuídos com meios técnicos de proteção coletiva ou com medidas, métodos ou processos de organização do trabalho.	X			A sinalização de segurança e saúde no trabalho cumpre os requisitos especificados. A divulgação da sinalização de segurança é feita nas ações de acolhimento em obra e através da entrega do panfleto de acolhimento
AC	Geral	2005	Portaria n.º 58/2005	Estabelece as normas relativas às condições de emissão dos certificados de aptidão profissional (CAP) e de homologação dos respectivos cursos de formação profissional, relativos aos perfis profissionais de condutor(a)-manobrador(a) de equipamentos de movimentação de terras e de equipamentos de elevação	A Certificação profissional que se preconiza no presente diploma assumirá um carácter de não obrigatoriedade. art 17º Modelo de certificado de aptidão profissional (vigência condicional)	X			A CJR procede à subcontratação de máquinas com manobrades. Não sendo de carácter obrigatório a certificação profissional, a CJR dá preferência a manobrades certificados.
Inf	Geral	1999	Portaria n.º 660/99	Altera a portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, que fixou as categorias e subcategorias relativas ao acesso e permanência na atividade de empreiteiro de obras públicas e indústrias de construção civil.	Altera a portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, que fixou as categorias e subcategorias relativas ao acesso e permanência na atividade de empreiteiro de obras públicas e indústrias de construção civil.			X	Informativo
AC	Sinalização de Segurança	1999	Lei nº 113/99	Altera o artigo 11.º do Decreto-Lei 141/95 de 14 de Junho	Altera o artigo 11.º do Decreto-Lei 141/95 de 14 de Junho	X			A sinalização de segurança e saúde no trabalho cumpre os requisitos especificados. A divulgação da sinalização de segurança é feita nas ações de acolhimento em obra e através da entrega do panfleto de acolhimento
AC	Sinalização de Segurança	2015	Portaria n.º 178/2015	A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 1456 -A/95, de 11 de dezembro, que regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho	Altera Portaria n.º 1456 -A/95, de 11 de dezembro	X			Sinalização de substâncias perigosas e produtos químicos nas obras e armazéns.
AC	Sinalização de Segurança	1995	Portaria nº 1456-A/95	Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e de saúde no trabalho. Dispõe sobre meios e dispositivos de sinalização e suas características, condições de utilização dos sinais, sinalização de recipientes e tubagens, equipamento de combate a incêndios, sinalização de obstáculos e locais perigosos, marcação das vias de circulação, sinais luminosos, acústicos, verbais e gestuais. Publica em anexo os diversos tipos de sinais referidos no regulamento.	Sinalização de Segurança e Saúde no Trabalho: - Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização de sinalização de segurança e saúde no trabalho.	X			A sinalização de segurança e saúde no trabalho cumpre os requisitos especificados.
AC	Campos Eletromagnéticos	2017	Lei nº 64/2017	Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.	Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013. Os trabalhadores com implantes passivos (quando existirem) não podem trabalhar próximos de qualquer campo magnético.	X			Não existem postos de trabalho próximo de PT. Nenhum trabalhador com implantes (p.e. Pacemaker's)

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____

Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____

Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Locais de Trabalho	1993	Portaria nº 987/93	Relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho	2.ª - 1 - O pé-direito mínimo dos edifícios onde existam locais de trabalho é de 3 m, salvo se outro estiver estabelecido em legislação específica. 2 - A área mínima por trabalhador é de 1,80 m², depois de deduzidos os espaços ocupados por móveis, objectos, máquinas e vias de circulação, bem como os espaços não utilizáveis entre os diversos volumes existentes no local de trabalho. 3 - A cubagem mínima de ar por trabalhador é de 11,50 m³, podendo ser reduzida para 10,50 m³ caso se verifique uma boa renovação. 3ª - 2 - A concepção, a realização e o material da instalação eléctrica devem respeitar as determinações constantes da legislação específica aplicável, nomeadamente o Regulamento de Segurança e Instalações de Utilização de Energia Eléctrica. 4.ª - 1 - As vias normais e de emergência têm de estar permanentemente desobstruídas e em condições de utilização, devendo o respectivo traçado conduzir, o mais directamente possível, a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança. 4 - O número, a localização e as dimensões das vias e das saídas de emergência devem atender ao tipo de utilização, às características do local de trabalho, ao tipo de equipamento e ao número previsível de utilizadores em simultâneo. 5 - As vias e as saídas de emergência devem estar sinalizadas de acordo com a legislação sobre sinalização de segurança em vigor. 2 - O caudal médio de ar puro deve ser de, pelo menos, 30 m³ a 50 m³ por hora e por trabalhador. 7.ª - 1 - A temperatura e a humidade dos locais de trabalho devem ser adequadas ao organismo humano. 2 - A temperatura e a humidade das salas de convívio destinadas ao pessoal, bem como das instalações sanitárias, cantinas e instalações de primeiros socorros, devem estar de acordo com os fins específicos desses locais. 3 - As janelas, as clarabóias e as paredes emvidraçadas não devem permitir uma excessiva exposição ao sol, tendo em conta o tipo de trabalho e a natureza do local de trabalho. 10.ª - 1 - Os pavimentos dos locais de trabalho devem ser fixos, estáveis, antiderrapantes sem inclinações perigosas saliências e cavidades. 2 - Os pavimentos, paredes e tectos devem ser construídos de forma a permitirem a limpeza, o restauro e a pintura das suas superfícies.	X			Emergência - vias de circulação e saídas emergência desobstruídas, meios de combate adequados, sinalética adequada, portas adequadas; Pe direito: conforme; áreas de trabalho conformes. Janelas permitem renovação de ar. Condições de temperatura e humidade adequadas ao trabalho / trabalhadores. Instalação eléctrica conforme. Iluminação natural e artificial adequada na globalidade. Pavimentos adequados, limpos e seguros.
AA	SPP	2006	Regulamento (CE) nº 1907/2006	Relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas, que altera a Directiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Directiva 76/769/CEE do Conselho e as Directivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão. (Rectificação de 29 de Maio de 2007)	Utilizadores a Jusante: - Comunicação na Cadeia de Abastecimento (art. 37.º) - Obrigações de Transmissão da Informação (art. 38.º)	X			As Fichas de Dados de Segurança da generalidade dos produtos classificados como perigosos estão disponíveis nos escritórios e em obra, em português, para respetiva consulta.
AA	SPP	2008	Regulamento (CE) nº 1272/2008	Relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Directivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.	Obrigações Gerais de Classificação, Rotulagem e Embalagem (art. 4.º) Classificação de Perigo (art. 5.º e 6.º) Comunicação dos Perigos através da Rotulagem (art. 17.º, 18.º e 19.º)	X			As Fichas de Dados de Segurança da generalidade dos produtos classificados como perigosos estão disponíveis nos escritórios e em obra, em português, para respetiva consulta. As embalagens contendo substâncias perigosas encontram devidamente identificadas quanto ao seu conteúdo.
I	SPP	2005	DL nº 162/2005	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/21/CE, da Comissão, de 24 de Fevereiro, alterando o Decreto-Lei n.º 264/98, de 19 de Agosto.	limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas			X	informativo
I	SPP	2007	DL nº 10/2007	Transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro, 2005/69/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro, 2005/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Dezembro, e 2005/90/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro de 2006, que alteram a Diretiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, de 27 de Julho	limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas			X	informativo
I	SPP	2007	DL nº 243/2007	Transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2006/122/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, e 2006/139/CE, da Comissão, de 20 de Dezembro, que alteram a Diretiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, de 27 de Julho	limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas.			X	informativo
AC	SPP - classificação, embalagem e rotulagem	2003	DL nº 82/2003	Aprova o Regulamento para a Classificação, Embalagem, Rotulagem e Fichas de Dados de Segurança de Preparações Perigosas.	Colocação no mercado (2.º)	X			As Fichas de Dados de Segurança da generalidade dos produtos classificados como perigosos estão disponíveis nos escritórios e em obra, em português, para respetiva consulta. As embalagens contendo substâncias perigosas encontram devidamente identificadas quanto ao seu conteúdo.
AC	SPP - classificação, embalagem e rotulagem	2007	Despacho nº 27707/2007	Implementação do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006.	Implementação do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006.	X			As Fichas de Dados de Segurança da generalidade dos produtos classificados como perigosos estão disponíveis nos escritórios e em obra, em português, para respetiva consulta. As embalagens contendo substâncias perigosas encontram devidamente identificadas quanto ao seu conteúdo.
AC	SPP - classificação, embalagem e rotulagem	2008	DL nº 63/2008	Procede à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de Abril, que aprova o Regulamento para a Classificação, Embalagem, Rotulagem e Fichas de Dados de Segurança de Preparações Perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2004/66/CE, do Conselho, de 26 de Abril, 2006/8/CE, da Comissão, de 23 de Janeiro, e 2006/96/CE, do Conselho, de 20 de Novembro.	Procede à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de Abril, que aprova o Regulamento para a Classificação, Embalagem, Rotulagem e Fichas de Dados de Segurança de Preparações Perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2004/66/CE, do Conselho, de 26 de Abril, 2006/8/CE, da Comissão, de 23 de Janeiro, e 2006/96/CE, do Conselho, de 20 de Novembro.	X			As Fichas de Dados de Segurança da generalidade dos produtos classificados como perigosos estão disponíveis nos escritórios e em obra, em português, para respetiva consulta. As embalagens contendo substâncias perigosas encontram devidamente identificadas quanto ao seu conteúdo.
AC	SPP - classificação, embalagem e rotulagem	2010	DL nº 98/2010	Estabelece o regime a que obedecem a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado, transpõe parcialmente a Diretiva n.º 2008/112/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, e transpõe a Diretiva n.º 2006/121/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro.	Fichas de Dados de Segurança Rotulagem Cuidados na Manipulação e Armazenamento; EPI's	X			As Fichas de Dados de Segurança da generalidade dos produtos classificados como perigosos estão disponíveis nos escritórios e em obra, em português, para respetiva consulta. As embalagens contendo substâncias perigosas encontram devidamente identificadas quanto ao seu conteúdo. Distribuição de EPI's adequados.
AC	Código Trabalho	2018	Lei nº 14/2018	Altera o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento e reforça os direitos dos trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei nº 7/2009.	Reforça direitos dos trabalhadores	X			Já foi realizada a consulta aos trabalhadores durante o ano de 2018

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____
Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____
Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Código Trabalho	2016	Lei nº 28/2016	Combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei nº 102/2009 e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto- Lei nº 260/2009.	Trabalhadores de TrabalhoTemporário	X			A CIR até ao mometo ainda não recorreu a este tipo de contratação de recursos humanos. Em obra, controlado pelo TSST em obra no âmbito da implementação do PSS.
AC	Código Trabalho	2018	Lei nº 60/2018	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei nº 10/2001, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei nº 105/2009, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao DL nº 76/2012, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei nº 10/2001, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei nº 105/2009, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao DL nº 76/2012, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. Disponibilizar informação aos colaboradores.	X			Afixada informação relativa a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.
AC	Código Trabalho	2011	Contrato Coletivo de Trabalho (AECOPS)	Foi publicado no Boletim de Trabalho e Emprego nº 29, de 8 de Agosto de 2011, a alteração salarial e outras do Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a AECOPS e outras e o SETACOP e outros, cujo texto integral se encontra publicado no Boletim de Trabalho e Emprego nº 17, de 8 de Maio de 2010.	Corresponde ao texto do acordo celebrado entre a AECOPS – Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e serviços e outras e o SETACOOP – Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços afins e outros. Cláusula 74ª - Organização de serviços e obrigações gerais do empregador Cláusula 76ª - Medidas de Segurança e Proteção Cláusula 78ª - Prevenção e controlo de alcoolémia	X			Divulgação da Avaliação de Riscos das atividades aos trabalhadores Realização de ações de sensibilização no âmbito de SHST Entrega de EPI's aos trabalhadores Realização da investigação dos incidentes (mod.106 Participação Interna de Incidente) Consulta aos trabalhadores 2x ao ano Realização de Fichas de Procedimentos de Segurança Divulgação do Panfleto de Acolhimento de Segurança
AC	Código Trabalho	2012	Contrato Coletivo de Trabalho (AECOPS)	O Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) da Construção - objeto de republicação integral no Boletim de Trabalho e Emprego nº 17, de 8 de maio de 2010, e revisto em 2011, com publicação no Boletim de Trabalho e Emprego nº 29, de 8 de agosto de 2011 - carece de ter presente as alterações introduzidas ao Código do Trabalho pela Lei nº 23/2012, de 25 de junho, uma vez que há previsões legais de aplicação imperativa que tornam nulas algumas cláusulas contratuais (cf. artigo 7º da Lei nº 23/2012).	(Ver Contrato Coletivo de Trabalho (AECOPS) - 01/09/2011)	X			
AC	Código Trabalho	2013	Lei nº 69/2013	A presente lei procede à quinta alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 Fevereiro e alterada pelas Leis nºs 105/2009 de 14 Setembro, 53/2011 de 14 de Outubro, 23/2012 de 25 de Junho e 47/2012 de 29 de Agosto	Art. 10º alteração à Lei nº 23/2012 de 25 de Junho A eliminação dos feriados... produz efeito a partir de 1 de Janeiro e será obrigatoriamente objeto de reavaliação num período não superior a 5 anos.	X			A conformidade legal dos artigos mencionados é assegurada pelos Recursos Humanos (atualização dos valores de compensações em caso de caducidade de contrato de trabalho)
AC	Código Trabalho	2011	Lei nº 53/2011	Procede à segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, estabelecendo um novo sistema de compensação em diversas modalidades de cessação do contrato de trabalho, aplicável apenas aos novos contratos de trabalho	Alteração de alguns artigos do CT e aditamento ao CT (compensação para novos contratos de trabalho)	X			Este diploma é cumprido pelos Recursos Humanos aquando a cessação de contratos de trabalho e realização de novos contratos de trabalho.
AC	Geral		Declaração de retificação nº 20/2014	Retifica a Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, que «Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 116/97, de 12 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 93/103/CE, do Conselho, de 23 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde no trabalho a bordo dos navios de pesca».	Retificação de inexistências nos nºs 5 e 6 do artigo 18.º e artigo 19.º O trabalhador, assim como os seus representantes para a segurança e para a saúde na empresa, estabelecimento ou serviço, deve dispor de informação atualizada sobre as medidas de emergência e primeiros socorros, de evacuação de trabalhadores e de combate a incêndios	X			A empresa dispõe de informação atualizada sobre as medidas de emergência e primeiros socorros, é enviado e-mail sobre a informação existem panfletos espalhados pela empresa.
AC	Código Trabalho		Portaria n.º 53/71	Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais.	Define prescrições diversas associadas à higiene e segurança nos locais de trabalho que devem ser contempladas em estabelecimentos industriais (inclui as alterações da Portaria n.º 702/80 de 22 de Setembro):	X			• Deveres da entidade patronal • Deveres dos trabalhadores; • Iluminação (natural/artificial - medição de iluminância) • Condições atmosféricas dos locais de trabalho (Ventilação, Pureza do ar, temperatura e humidade) (sistema de ar condicionado disponível, humidade baixa e ventilação disponível) • Meios de combate a incêndios (Existem disponíveis extintores de incêndio, detetores de fumo ligados a uma central de incêndio e sistema de alarme devidamente sinalizados) • Proibição de fumar e foguear (sinalização devidamente colocada) • Remoção de resíduos (estão disponíveis recipientes com tampa para separação de resíduos) • Segurança das instalações elétricas (disponíveis extintores de CO2 junto de quadros elétricos e servidor) O PMM001 controla alguns dos referidos requisitos.
AC	Código Trabalho		Portaria n.º 702/80,	Altera o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro.	-Define prescrições diversas associadas à higiene e segurança nos locais de trabalho que devem ser contempladas em estabelecimentos industriais, nomeadamente:	X			Escadas de mão móveis, Escadotes (equipamento utilizado na substituição de lâmpadas. As escadas de mão cumpre o requisito) Caixas de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros disponível e identificada)
AC	Código Trabalho		Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de Outubro (Vigência Condicional)	Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI), com o objetivo de prevenir os riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais, visando salvaguardar a saúde pública e dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a higiene e segurança dos locais de trabalho, a qualidade do ambiente e um correto ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas.	Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI), com o objetivo de prevenir os riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais, visando salvaguardar a saúde pública e dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a higiene e segurança dos locais de trabalho, a qualidade do ambiente e um correto ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas.	X			A empresa dispõe de 2 estabelecimentos industriais: - Serralharia mecânica e civil para reparação de máquinas e - Central de betuminosos
AC	Código Trabalho	2010	Portaria nº 495/2010	Aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a AECOPS – Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e outras e o SETACOP – Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços e Afins e outros.	Níveis de qualificação das profissões abrangidas pelo CCT. A extensão da convenção atualiza a tabela salarial e atualiza, ainda, o subsídio de refeição e o abono para falhas de 1%. A extensão da convenção tem , no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo sector	X			Diploma sob a responsabilidade dos Recursos Humanos.

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedor/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____

Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____

Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
inf	Código Trabalho	2010	CCT (Boletim do Trabalho e Emprego nº 17, 08/05/2010)	Revisão do CCT aplicável à Indústria da Construção Civil e Obras Públicas Publicação em BTE da Tabela Salarial para o ano de 2009	CCT da Construção Civil e Obras Públicas, celebrado entre a AICCOPN e outras e SATACOPN e outras, retificado.			X	Informativo
AC	Código Trabalho	2009	Declaração de retificação nº 21/2009	Faz a retificação de algumas inexactidões da Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro	Faz a retificação de algumas inexactidões da Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro	X			art. 131º - Formação Contínua Plano Anual de Formação (Formações em SHST promovido por entidades externas acreditadas e ações de sensibilização efetuadas internamente). art. 216º - Horário de Trabalho em Obra e Escritório art 282.º Informação, Consulta e Formação dos Trabalhadores Previsto na IT08 Consulta e Comunicação.
AC	Código Trabalho	2009	Lei nº 105/2009	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de Fevereiro	A presente lei regula as seguintes matérias: a) Participação de menor em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária, a que se refere o artigo 81.º do Código do Trabalho, com a extensão a trabalho autónomo de menor com idade inferior a 16 anos decorrente do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro; b) Especificidades da frequência de estabelecimento de ensino por trabalhador - estudante; c) Aspectos da formação profissional; d) Período de laboração, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 201.º do Código do Trabalho; e) Verificação de situação de doença de trabalhador, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 254.º do Código do Trabalho; f) Prestações de desemprego em caso de suspensão do contrato de trabalho pelo trabalhador com fundamento em não pagamento pontual da retribuição, prevista nos nºs 1 e 2 do artigo 325.º do Código do Trabalho; g) Suspensão de execuções quando o executado seja trabalhador com retribuições em mora; h) Informação periódica sobre a atividade social da empresa. O artigo 32º impõe ao empregador a prestação anual, e por meio informático, de informação sobre a atividade social da empresa nomeadamente sobre remunerações, duração do trabalho, trabalho suplementar, contratação a termo, formação profissional, segurança e saúde no trabalho e quadro de pessoal. Essa informação é obrigatória ser conservada pelo prazo mínimo de 5 anos.	X			A CIR não tem menores ao serviço da empresa Capítulo IV-Formação Profissional - art 13º Existência do Plano Anual de Formação (cumprimento do artigo através da matriz de processo MP8) Capítulo V - Período de Funcionamento - art 16º O Horário definido pela CIR está compreendido entre as 7 e as 20h. Capítulo VIII - Informação sobre a atividade social da empresa - art 32º
AC	Código Trabalho	2012	Lei nº 23/2012 Alterado pelo DL nº 153/2015	Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho	3.ª alteração ao Código de Trabalho	X			Art 213º - A CIR cumpre com o intervalo de descanso, de duração não inferior a 1h nem superior a 2h, de acordo com o Horário de Trabalho definido e afixado.
AC	Trabalhadores Estrangeiros	2012	Lei nº 29/2012	Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional	Relacionado com o trabalho de estrangeiros	X			A CIR tem trabalhadores estrangeiros, estando a situação regularizada .
AC	Trabalhadores Temporários	2014	Lei nº 5/2014	Procede à primeira alteração ao DL nº 260/2009, simplificando o regime de acesso e exercício da atividade das agências privadas de colocação de candidatos a empregos	Altera Decreto-Lei nº 260/2009 de 25-09-2009 (Regime Jurídico do Exercício e Licenciamento das Agências Privadas de Colocação e das Empresas de Trabalho Temporário) nos seguintes itens: - Artigo 1.º - Objecto e âmbito de aplicação - Artigo 7.º - Caução para o exercício da actividade de trabalho temporário - Artigo 10.º - Deveres para utilização de trabalhadores no estrangeiro - Artigo 14.º - Objecto da agência - Artigo 16.º - Licença para o exercício da actividade de agência - Artigo 18.º - Caução para o exercício da actividade de agência - Artigo 19.º - Licença e registo do exercício de actividade de agência - Artigo 22.º - Cessação da licença para o exercício da actividade de agência - Artigo 23.º - Requisitos gerais - Artigo 24.º - Deveres da agência - Artigo 25.º - Direitos e deveres do candidato - Artigo 26.º - Ofertas de emprego - Artigo 27.º - Colocação de candidatos - Artigo 28.º - Dever de informação - Artigo 30.º - Eliminação de certidões - Artigo 31.º - Regime das contra-ordenações	X			A CIR ainda não recorreu, até à data, a este tipo de contratação de recursos humanos. Em obra, controlado pelo TSST em obra no âmbito da implementação do PSS.
AC	Vibrações	2006	DL nº 46/2006	Prescrições mínimas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a vibrações.	Prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a sua segurança e saúde resultantes ou susceptíveis de resultar da exposição a vibrações mecânicas: - Determinação e avaliação dos riscos; - Disposições com vista a evitar ou reduzir a exposição; - Informação e formação dos trabalhadores; - Consulta e participação dos trabalhadores; - Vigilância da saúde.	X			A última avaliação da exposição a vibrações mecânicas, Sistema mão-braco e sistema corpo inteiro, foi efetuada em 09 e 27/02/2012 – Relatório refª VIB.253.11 Medida a implementar: Reforçar a rotatividade dos trabalhadores na utilização dos equipamentos cilindros apneados, placas compactadoras, máquinas de cortar tapete, motopicos, rebabadoras e sensibilizar os colaboradores para a utilização de luvas de proteção mecânica aquando à sua utilização. Está prevista nova medição durante Abril de 2019
I	Transporte Mercadorias Perigosas	2012	DLI nº 206-A/2012 Altera o DL 41-A/2010	Relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas	Aplicável a quem transporta mercadorias perigosas.	X			A empresa transporta gasóleo e emulsão betuminosa para as obras. Gasóleo - Classe 3, ONU 1202. Os GRG dispõem de certificado inicial de inspeção da RINA e foi inspecionado pelo ISQ em 25/07/2017. Próxima inspeção: 12/2019. Quantidade máxima transportada - 1000l: Dispõe de extintores, meios de combate ao derrame, painéis laranja, colete refletor. Emulsão betuminosa – Não aplicável.
AC	Código Trabalho	2013	Lei nº 69/2013	5ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, ajustando o valor da compensação devida pela cessação do contrato de trabalho	Lei 7/2009 altera o nº3m) do art.º106; nº5 do art.º127; nº2 do art.º190; nº7 do art.º191; nº2c) do art.º192;nº 2 do art.º344; nº4,5,6 art.º345; art.366. Lei 23/2012 altera: art.10º	X			Ainda não ocorreu nenhuma situação aplicável.

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____
 Última Atualização dos Diplomas: _____

Data Av. Conformidade: _____
 Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Promoção da SST	2014	Lei nº 3/2014	Aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho	Art.º 18 - Consulta dos trabalhadores "1 — O empregador, com vista à obtenção de parecer, deve consultar por escrito e, pelo menos, uma vez por ano, previamente ou em tempo útil, os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde ou, na sua falta, os próprios trabalhadores sobre: a) A avaliação dos riscos ... b) As medidas de segurança e saúde antes de serem postas em prática ou, logo que possível, em caso de aplicação urgente das mesmas; c) As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e nas funções, tenham repercussão sobre a SST; d) O programa e a organização da formação no domínio da segurança e saúde no trabalho; e) A designação do representante do empregador que acompanha a actividade da modalidade de serviço adoptada; f) A designação e a exoneração dos trabalhadores que desempenham funções específicas nos domínios da SST; g) A designação dos trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas previstas no n.º 9 do artigo 15.º; h) A modalidade de serviços a adotar, bem como o recurso a serviços externos à empresa e a técnicos qualificados para assegurar a realização de todas ou parte das atividades de segurança e de saúde no trabalho, nos teempresas do n.º 2 do artigo 74.º; i) O equipamento de protecção que seja necessário utilizar; j) Os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de protecção e de prevenção e a forma como se aplicam...; l) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que ocasionem incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis, elaborada até ao teempresa do prazo para entrega do relatório único relativo à informação sobre a atividade social da empresa; m) Os relatórios dos acidentes de trabalho referidos na alínea anterior. (...)	X			A CJR realizou a consulta aos trabalhadores em Outubro/2018. A CJR elabora e divulga aos trabalhadores a seguinte documentação de segurança: - Avaliação de riscos de todas as atividades; - Procedimentos específicos de segurança; - Plano de Emergência Interno nos escritórios, oficina mecânica, central de betuminosos e obras através de sensibilizações de segurança; - Fichas de Procedimento de Segurança; Tem previsto no Sistema de Gestão de Segurança, um controlo de gestão dos EPI's (IT 07 Gestão de EPI), RH (MP 8 Recursos Humanos, IT 11 Medicina no Trabalho), Acidentes de Trabalho (IT 09 Análise e investigação de incidentes de trabalho, MP 10 Gestão de segurança e emergência). A consulta aos trabalhadores foi efetuada através de inquéritos.
AC	Produtos explosivos	2003	Decreto-Lei 236/2003	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 1999/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa às prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores susceptíveis de serem expostos a riscos derivados de atmosferas explosivas.	Obrigações Gerais Medidas de proteção contra explosões Formação, informação e consulta dos trabalhadores	X			Os colaboradores da CJR que operam com explosivos, tem carta de operador de substâncias explosivas válida . Têm formação e é comunicado a avaliação de riscos referente a essa atividade.
Inf	Produtos explosivos	2003	Decreto-Lei 376/84	Aprova o Regulamento sobre o Licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, o Regulamento sobre o Fabrico, Armazenagem, Comércio e Emprego de Produtos Explosivos e o Regulamento sobre Fiscalização de Produtos Explosivos.	Regulamento sobre o licenciamento dos estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos Regulamento sobre o fabrico, armazenagem, comércio e emprego de produtos explosivos Regulamento sobre a fiscalização de produtos explosivos			X	Informativo
AC	Produtos explosivos	2009	Decreto-Lei 365/2009 ALTERADO pelo Decreto-Lei 33/2013	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/43/CE (EUR-Lex), da Comissão, de 4 de Abril de 2008, relativa à harmonização das disposições respeitantes à colocação no mercado e ao controlo dos explosivos para utilização civil.	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/43/CE (EUR-Lex), da Comissão, de 4 de Abril de 2008, relativa à harmonização das disposições respeitantes à colocação no mercado e ao controlo dos explosivos para utilização civil.	X			De acordo com a alínea c) do artigo 16º a PSP certificou o sistema de registo de identificação única - Certificado nº 203/2015 de 20/11/2015
Inf	Atmosferas Explosivas	1996	Decreto-Lei 112/96	Estabelece as regras de segurança e de saúde relativas aos aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas. Transpõe a: Diretiva 94/9/CE, de 23 de Março de 1994.	Aplica-se aos aparelhos e sistemas de proteção destinados a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas Declaração de conformidade Marcação CE			X	Informativo
Inf	Atmosferas Explosivas	1997	Portaria n.º 341/97	Estabelece regras relativas à segurança e saúde dos aparelhos e sistemas de proteção destinados a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.	Anexo I - Critérios que determinam a classificação dos grupos de aparelhos em categorias Anexo II-Exigências essenciais de segurança e de saúde relativas ao projeto e fabrico doas aparelhos e sistemas de proteção destinados a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas Anexo III-Exame CE de tipo Anexo IV-Garantia de qualidade de produção			X	Informativo
Inf	Produtos explosivos	1994	Decreto-Lei 265/94	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 93/15/CEE, do Conselho, de 5 de Abril, relativa à harmonização da legislação sobre explosivos para utilização civil.	O presente decreto-lei aplica-se a todos os produtos explosivos com exceção: - explosivos a granel - explosivos fabricados no local de emprego e carregados imediatamente após terem sido produzidos - Munições O diploma define as especificações para a identificação do produto, marcação e oposição nos diversos tipos de explosivos.			X	Informativo
AC	Geral	1994	Portaria nº 1115-C/94, de 15 de Dezembro	Determina quais os requisitos a que deve obedecer o livro de obra, a conservar no respetivo local	O livro de obra contém os registos efetuados pelo técnico responsável pela direção técnica da obra, pelos autores de projetos e pelos fiscais de obras relativamente ao estado de execução da obra, à qualidade da execução, bem como a qualquer observação considerada conveniente sobre o desenvolvimento dos trabalhos.	X			Os livros de obra utilizados/adquiridos obedecem aos requisitos especificados.
AC	Sinalização Trânsito	1998	Decreto regulamentar n.º 22-A/98 de 1 Outubro	Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito.	Aplicável: Capítulo V - Sinalização temporária.	X			A sinalização rodoviária utilizada nas obras cumpre com as características (dimensões, cores, tipologia) definidas no diploma. Desenvolveu-se um manual de sinalização temporária e 4 esquemas tipo de sinalização temporária.
AC	Sinalização Trânsito	2002	Decreto Regulamentar n.º 41/2002	Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.	Introduz 2 novos sinais de informação H20c (Paragem de veículos afectos ao transporte de crianças) e H42 (velocidade média)	X			A sinalização rodoviária utilizada nas obras cumpre com as características (dimensões, cores, tipologia) definidas no diploma. Desenvolveu-se um manual de sinalização temporária e 4 esquemas tipo de sinalização temporária.
AC	Sinalização Trânsito	2003	Decreto Regulamentar nº 13/2003,	Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.	Introdução de novos sinais de direção.	X			A sinalização rodoviária utilizada nas obras cumpre com as características (dimensões, cores, tipologia) definidas no diploma. Desenvolveu-se um manual de sinalização temporária e 4 esquemas tipo de sinalização temporária.

IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

APLICABILIDADE: AA - Aplicável no Âmbito/Linhas de Orientação; AC - Aplicável para Avaliação da Conformidade; Inf - Informativo / Aplicável a Fornecedores/Colaboradores

Data da próxima avaliação da Avaliação da Conformidade: _____

Data Av. Conformidade: _____

Última Atualização dos Diplomas: _____

Elaborado por: _____

APL	TEMA	ANO	DIPLOMA / DOC	DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE A CUMPRIR	Avaliação da Conformidade Legal			
						C	NC	NA	Evidências / Observações
AC	Máquinas e equipamentos de elevação	2016	Deliberação nº 46/2016	Para efeitos da conclusão do processo de atribuição de matrícula às máquinas industriais dos tipos constantes no anexo I, do Decreto-Lei n.º 107/2006, de 6 de junho (Regulamento de Atribuição de Matrícula a Máquinas Industriais), foi publicada a Deliberação n.º 46/2016, de 20 de janeiro, a qual veio estender data limite para a atribuição de matrícula a todos os tipos de máquinas industriais, para as quais esta data ainda não havia sido fixada, a qual, até ao presente dia, estava definida como 31 de dezembro de 2015. Assim, os seguintes tipos de máquinas, terão que ser matriculadas até à data limite de 30 de junho de 2016: - Autobotoneira (AB); - Autovarredora (AS); - Bomba lança betão (BL); - Cilindro compactador (CC); - Escavadora (ES); - Empilhador (EM); - Grupo compressor (GC); - Grupo gerador (GG); - Marcador de rodovia (MR); - Motoniveladora (MT); - Pá carregadora (PC); - Perfuradora (PE); - Plataforma elevatória (PL); - Pavimentadora (PV); - Tractor industrial (TI). Recorda-se que, o prazo limite para a atribuição de matrícula às máquinas do tipo Autogrua (AG) terminou a 31 de dezembro de 2011, fixado pela Deliberação do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. n.º 1985/2010, de 14 de outubro e, para as máquinas do tipo Retroescavadoras (RE) e Unidade de Transporte (UT), a 31 de dezembro de 2012, fixado pela Deliberação n.º 904/2012, de 21 de junho.	os seguintes tipos de máquinas, terão que ser matriculadas até à data limite de 30 de junho de 2016: - Autobotoneira (AB); - Autovarredora (AS); - Bomba lança betão (BL); - Cilindro compactador (CC); - Escavadora (ES); - Empilhador (EM); - Grupo compressor (GC); - Grupo gerador (GG); - Marcador de rodovia (MR); - Motoniveladora (MT); - Pá carregadora (PC); - Perfuradora (PE); - Plataforma elevatória (PL); - Pavimentadora (PV); - Tractor industrial (TI).	X			Os equipamentos foram matriculados
Inf	Legionella	2018	Lei nº 52/2018	Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários e precede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto.	Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários e precede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto.			X	Informativo

Obra:				Código:		
Dono da Obra:						
Data:						
N.º	Descrição	Conforme?			N/A	Observações/Recomendações
		Sim	Parcial	Não		
1	Informação Geral					
	Áreas de trabalho demarcadas e vedadas a estranhos Sinalização de obra (colocação de placard combinado na entrada da obra)					
	Posto de primeiros socorros adequado (Sinalização e conteúdo da caixa de primeiros socorros de acordo com as orientações definidas)					
	Instalações sanitárias em condições e número suficiente (1 para cada 25 trabalhadores)					
2	Limpeza e organização do espaço					
	Limpeza geral da área de trabalho					
	Passagens e vias de circulação desimpedidas					
	Sinalização de segurança (ponto de encontro, entrada e saída de viaturas)					
	Iluminação adequada					
3	Prevenção de incêndios					
	Extintores adequados, válidos, acessíveis e sinalizados					
4	Riscos elétricos					
	Fios descarnados ou sem ligação à terra					
	Estado das ligações elétricas (existência de termo de responsabilidade por parte do responsável das instalações elétricas)					
	Estado geral de quadros volantes (fechados e sinalizados)					
5	Ferramentas manuais e equipamentos mecânicos					
	Máquinas com as proteções instaladas					
	Ferramentas em uso adequadas aos trabalhos manuais					
	Operadores de máquinas devidamente certificados (declaração)					
6	Protecção contra queda em altura					
	Guarda corpos completos e adequados (existência de 3 níveis de guarda corpos a 0.90 cm, 0.45 cm e rodapé)					
	Linhas de vida corretamente instaladas e certificadas					
	Protecção contra a queda de objetos (arrumação de materiais em altura e existência de rodapés)					
7	Escadas de mão					
	Escadas de mão com resistência e dimensões adequadas e devidamente amarradas					
8	Aberturas nas plataformas e chão					
	Aberturas cobertas ou vedadas ou sinalizadas					

Obra:					Código:	
Dono da Obra:						
Data:						
N.º	Descrição	Conforme?			N/A	Observações/Recomendações
		Sim	Parcial	Não		
9	Andaimes/Plataformas					
	Montados sobre bases rígidas					
	Fixados à construção de forma adequada					
	Guarda corpos					
	Plataformas estáveis e resistentes					
	Acesso adequado					
	Proteção contra a queda de objetos					
10	Escavações e entivacões					
	Escavações com paredes estáveis ou entivadas					
	Equipamentos a distância segura dos bordos das escavações					
	Depósito de materiais afastados da abertura					
	Acessos adequados					
11	Movimentação mecânica de cargas					
	Métodos de elevação adequados					
	Utilização de estropos adequados e em número suficiente					
	Materiais corretamente armazenados ou empilhados					
12	Equipamento de proteção individual					
	Utilização Obrigatória (Capacete, Colete e Botas)					
	Utilização eventual (máscaras, luvas, óculos, Auriculares, arnês de segurança)					
13	Equipamento de proteção coletiva					
	Estado geral de conservação e armazenagem					
14	Controlo documental					
	Empresas (Alvarás, seguros RC e AT, distribuição de partes do PSS etc...)					
	Trabalhadores (Identificação, FAT, EPIs etc...)					
	Equipamentos de trabalho (Verificação de acordo com o DL 50/2005)					
	Máquinas (Manual do operador, declaração de conformidade, plano e registo de manutenção, verificação de acordo com o DL 50/2005, seguro da máquina, lista de verificação de gruas)					
	Máquinas e equipamentos registados?					
	Comunicação prévia de abertura do estaleiro e horário de trabalho. Afixados?					
	Existência de procedimentos em execução (PTREs por exemplo)					
	Andaimes (Checklist de verificação e termo de responsabilidade pela montagem)					

Obra:					Código:	
Dono da Obra:						
Data:						
N.º	Descrição	Conforme?			N/A	Observações/Recomendações
		Sim	Parcial	Não		
	Política de gestão afixada					
	Registos de acolhimento e sensibilização em SST aos trabalhadores					
	Planta de estaleiro					
	Plano de Segurança? Validado tecnicamente pelo CSO, aprovado pelo Dono de Obra?					
15	Resíduos					
	Contentores adequados à quantidade e tipo de resíduo, incluindo identificação.					
	Separação e triagem realizada adequadamente (respeitando PPG de RCD's, se aplicável)					
16	Produtos Químicos					
	Embalagens de produtos químicos fechados quando não necessários a sua utilização					
	Cópias das Fichas de Dados de Segurança de todos os produtos químicos existentes em obra (incluindo de subempreiteiros)?					
	Embalagens não originais, devidamente rotuladas (nome, perigosidade, validade, etc...)					
	Acondicionamento adequado (bacias de retenção, etc...)					
17	Emergências					
	Conhecimento da metodologia a seguir em caso de ocorrência de emergência ambiental					
	Meios de intervenção a emergência ambientais disponíveis e necessários (areia / serrim junto dos produtos químicos, etc ...)					
	Visualização de derrames sem intervenção					
	Visualização de inundações/fugas, sem intervenção					
18	Águas residuais					
	Destino de águas residuais industriais adequado (lavagem de caleiras, etc...)					
	Destino de águas residuais domésticas (wc's portáteis, escritórios)					
19	Ruído					
	Equipamentos exibem marcação CE e potência Sonora (dB), quando aplicável					
	Declarações de Conformidade CE em Português, com indicação da potência sonora (dB) para equipamentos cujo ano de fabrico é posterior a 2002?					
20	Emissões Atmosféricas					
	Humedecimento do solo, em dias secos, ventosos, caso necessário					
	Cargas cobertas, aquando do seu transporte?					

Obra:					Código:	
Dono da Obra:						
Data:						
N.º	Descrição	Conforme?			N/A	Observações/Recomendações
		Sim	Parcial	Não		
	Equipamentos / Máquinas / Veículos desligados quando não estão a ser necessários?					
21	Água e Energia					
	Existência de água potável em obra					
	Monitorização de consumos (água, eletricidade e gasóleo) efetuadas					
22	Documentação					
	Política ambiental: devidamente atualizada e afixada nos locais previstos? Divulgada? Conhecida pelos intervenientes na obra?					
	Registos de formação de acolhimento ambiental?					
	e-GAR emitidas aquando da saída de resíduos? Fechadas? Certificados de RCD's?					
	Licenças de operadores de resíduos					
	Registo de Dados de RCD's atualizado?					
	Autorização de descargas de águas residuais em poços sumidouros, fossas estanques, etc. se aplicável)					
	Registos de manutenção de wc's portáteis (se aplicável) Evidências da entrega em local autorizado?					
	Licença de descarga de águas residuais, em poços sumidouros, fossas estanques, etc. (se aplicável) Autorização de descarga na rede de drenagem, se aplicável?					
	Em caso de fossa séptica estanque, evidência do destino adequado da empresa contratada para o efeito					
	Autorização/Licença de captação de água (se aplicável)					
	Comunicação com a APA (sobre os consumos, se aplicável)					
	Licença Especial de Ruído (se aplicável): atualizada e cumprida?					
	Matriz de identificação e avaliação dos aspetos ambientais					
23	Qualidade					
	Planos de Inspeção e Ensaio (Qualidade) disponíveis e adequados à Obra?					
	Planos de Inspeção e Ensaio (Qualidade) preenchidos adequadamente?					
	Planos de Receção (Qualidade) disponível e adequado á obra					
	Produtos/serviços conforme solicitado?					
	Produtos Não Conformes identificados / segregados?					
	Desvios ao planeamento identificados e atendidos? Aprovação do cliente?					
	Declarações de Desempenho CE disponíveis, para os produtos aos quais a mesma se aplica?					

Relatório de acompanhamento de Qualidade Ambiente e Segurança

Obra:					Código:	
Dono da Obra:						
Data:						
N.º	Descrição	Conforme?			N/A	Observações/Recomendações
		Sim	Parcial	Não		
	PMM's em utilização estão identificados, e adequados à sua utilização, face à inspeção a efetuar?					
	Reclamações de Clientes? Se sim, tratadas?					
	Não conformidades tratadas de acordo com o definido no SG?					
	Aprovação de Materiais					
	Realizados ensaios					
	Desenhos assinados					

PLANO DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Ambiente

PMM 001

Revisão: 00

Página: 1 de 3

Obra / Processo: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”

Art. nº	Descrição / Parâmetro a controlar	Especificação / Critério de aceitação	Como / Tipo de Inspeção	Amostragem / Frequência	Responsável	Registo	Acção em caso de desvio
1.1	Consumo de combustíveis (equipamentos de obra)	_____	Registo do consumo de gasóleo	Mensalmente	Técnico de ambiente	mod.114 - Registo de Consumos	_____
1.2	Consumo de energia	_____	Leitura da factura do fornecedor	Mensalmente	Técnico de ambiente	mod.114 - Registo de Consumos	_____
1.3	Consumo de água rede pública	_____	Leitura do contador	Mensalmente	Técnico de ambiente	mod.114 - Registo de Consumos	_____
1.4	Resíduos (Papel, cartão, tinteiros / toner's, lâmpadas, óleos, baterias, filtros, sucata, madeira, etc)	_____	Estimativa de peso/informação do destinatário (e-GAR)	Aquando da sua recolha	Técnico de ambiente	Registo de Saída de Resíduos (e-GAR)	_____
1.5	Outros resíduos industriais (óleos usados, baterias, filtros, etc)	_____	Informação do destinatário (e-GAR)	Aquando da sua recolha	Técnico de ambiente	Registo de Saída de Resíduos (e-GAR)	_____

Elaborado por:

Data: ____/____/____

Aprovado por:

Data: ____/____/____

PLANO DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Ambiente

PMM 001

Revisão: 00

Página: 2 de 3

Obra / Processo: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”

Art. nº	Descrição / Parâmetro a controlar	Especificação / Critério de aceitação	Como / Tipo de Inspeção	Amostragem / Frequência	Responsável	Registo	Acção em caso de desvio
1.6	Resíduos urbanos (Papel/cartão, tinteiros / toner's, lâmpadas, etc)	_____	Estimativa de peso/informação do destinatário (e-GAR)	Aquando da sua recolha	Técnico de ambiente	Registo de Saída de Resíduos (e-GAR)	_____
1.7	Ruído Ambiental	Legislação em vigor	Procedimento próprio da entidade externa	De acordo com os requisitos legais / Sempre que solicitado pelo Dono de Obra / Perante alterações	Entidade Externa	Relatório de entidade externa	Emitir Relatório de Ação
1.8	Caixa primeiros socorros	_____	Visualmente	Mensalmente	Técnico Segurança	Folheto - Caixa Primeiros Socorros	Emitir Relatório Ação
1.9	Ruído Ambiental (viaturas / equipamentos)	Legislação em vigor	Procedimento próprio da entidade externa	De acordo com os requisitos legais	Entidade Externa (Centros de IPO) / Departamento do Equipamento	Selo da inspeção / Relatório de Inspeção Periódica	Emitir Relatório de Ação
1.10	Consumo de matérias-primas e auxiliares	_____	Programa “Primavera”	Mensalmente	Director de obra	Listagem “Primavera”	_____

Elaborado por:

Data: ____/____/____

Aprovado por:

Data: ____/____/____

PLANO DE MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO
Ambiente

PMM 001
Revisão: 00
Página: 3 de 3

Obra / Processo: “Requalificação do Ringue de Canidelo - Pavilhão Desportivo Municipal de Canidelo”

Art. nº	Descrição / Parâmetro a controlar	Especificação / Critério de aceitação	Como / Tipo de Inspeção	Amostragem / Frequência	Responsável	Registo	Acção em caso de desvio
1.11	Elaboração de relatório mensal	_____	Elaboração de relatório	Mensalmente	QSA	Mod.256 - Relatório Mensal	Emitir Relatório Ação
1.12	Equipamentos de combate a incêndios	_____	Visual	Mensalmente	QSA	Plano de verificação	Emitir Relatório Ação
1.13	Avaliação da conformidade legal	Requisitos legais	Análise da legislação (cumprimento)	Mensalmente	QSA	mod.002 Identificação de Requisitos e Avaliação de Conformidade	Emitir Relatório de Ação

OBS.:

Elaborado por:

Data: __/__/__

Aprovado por:

Data: __/__/__